

O financiamento estudantil federal nos cursos jurídicos brasileiros

 **OBSERVATÓRIO**
 DO **ENSINO**
 DO **DIREITO**

Vol. 2, n.2

Novembro

2015

Observatório do Ensino do Direito

Volume 2, Nº 2, 2015

Ensino superior 2013 - Instituições

O financiamento estudantil federal nos cursos jurídicos brasileiros

Adriana Ancona de Faria (coord.) • José Garcez Ghirardi (coord.) • Marina Feferbaum (coord.)

Bruna Romano Pretzel • Camila Souza Alves

Fernando Issao Ninomiya • Guilherme Forma Klafke

Luiza Andrade Corrêa • Maria Cláudia Giroto do Couto

Maurício Chavenco • Ramon Alberto dos Santos

Núcleo de Metodologia de Ensino - FGV DIREITO SP

Novembro
2015

O OBSERVATÓRIO DO ENSINO DO DIREITO

O direito é ferramenta estratégica para o desenvolvimento sustentável e inclusivo. Esse é o sentido da crescente importância do ensino do direito na pauta da governança pública, com vistas a um modelo de gestão apto a dar respostas às demandas geradas pela rápida transformação da sociedade. Nos últimos anos, tem se ampliado o esforço de estabelecer um diálogo construtivo entre órgãos reguladores, academia, profissionais e suas entidades representativas (OAB, AMB, etc.) e mercado para aprimorar a forma como se pensa e ensina o direito no país.

Nesse contexto, a qualidade do ensino jurídico é tema central e tem preocupado todos os envolvidos. Em março de 2013, o MEC suspendeu a criação de novos cursos de Direito em todo o país. Quatro meses depois, foi instituída a Câmara Consultiva Temática (CTT) de Política Regulatória do Ensino Jurídico. O objetivo do órgão é “propor sugestões para a formulação de uma nova Política Regulatória, a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais e a Avaliação do Curso de Direito”.

O problema da qualidade do ensino jurídico também tem se tornado frequente objeto de matérias jornalísticas. A mídia se concentra geralmente nos resultados do exame da Ordem dos Advogados do Brasil e dos concursos públicos, como evidências de que a formação é, de maneira geral, bastante falha. Os baixos índices de sucesso sugerem ao senso comum que há cursos e vagas demais na graduação em direito, e que as instituições de ensino proporcionam uma formação deficiente para seus alunos. O crescente investimento dos escritórios de advocacia em formação profissional parece confirmar essa hipótese.

Como resposta a esse diagnóstico preliminar, o governo federal tem adotado a regulamentação como estratégia preferencial para incrementar a qualidade do ensino jurídico. Os diplomas normativos fixam requisitos mínimos às instituições e impõem diretrizes para o planejamento dos cursos. Eles também atrelam a avaliação da qualidade de ensino a temas como a vinculação com programas de pós-graduação, a titulação e o regime de trabalho dos docentes em atividade, além do próprio perfil das instituições.

Esse diagnóstico tem pertinência no mercado profissional de direito, pois está amparado em seus índices e indicadores, e indiscutível relevância para a concepção dos cursos jurídicos. Entretanto, a centralização do debate na performance profissional dos egressos em exames e concursos específicos arrisca limitar a compreensão das complexas causas que afetam a situação do ensino jurídico, sua contextualização na esfera universitária e seu significado social. O debate atual tem tipicamente dado pouca atenção a dados sobre a dinâmica de estruturação e funcionamento do curso de direito nas IES, muito embora tais dados sejam, como se pode arguir, tão relevantes para compreender o atual quadro quanto os índices de performance. Sem o exame crítico de tais dados, a discussão do ensino jurídico corre o risco de se descolar do debate da educação superior nacional, simplificando em demasia uma realidade mais complexa.

E isso não é tudo. A generalização do debate simplifica até mesmo as particularidades regionais, seus desafios e sua diversidade, referindo-se ao ensino jurídico nacional como um fenômeno único, muitas vezes com apoio em argumentos retóricos, geralmente desprovidos de referências mais precisas e dados concretos. Disso, resulta uma imagem em descompasso com a realidade. Além de empobrecer o debate, essa prática deixa de aproveitar o rico manancial de dados produzidos e disponibilizados

pelos órgãos públicos, os quais deveriam ser o ponto de partida de todo estudo voltado a discutir a situação do ensino nacional, jurídico ou não.

O INEP, por exemplo, desde 1995, realiza anualmente o Censo Nacional da Educação Superior, por meio do qual coleta dados de instituições, cursos, alunos e professores de todo o Brasil, disponibilizando os resultados em seu website. Já são agora quase duas décadas de coleta, que se aperfeiçoa a cada ano, seja em detalhamento, seja em sistematização, oferecendo um denso repertório de informações sobre instituições, professores e alunos e ampliando as possibilidades de pesquisa. Como as informações não se restringem aos cursos de direito, é possível uma análise contextualizada destes no cenário de todo o ensino superior.

Em que pese a abrangência e qualidade do trabalho de que são fruto, os dados produzidos pelos órgãos governamentais têm ficado virtualmente à margem dos principais debates sobre ensino jurídico.

O Observatório do Ensino do Direito – OED surge, assim, com o objetivo de contribuir para uma melhora qualitativa da reflexão sobre o tema, reunindo, sistematizando, produzindo e divulgando dados de diferentes fontes sobre as condições do ensino jurídico no país.

O Observatório do Ensino de Direito é um projeto permanente dentro do Núcleo de Metodologia de Ensino da FGV DIREITO SP e tem por objetivo reunir, sistematizar e divulgar dados sobre o ensino jurídico nacional, buscando contribuir para o incremento do debate e o aprofundamento das análises na área. Ele almeja servir como instrumento para qualificar a reflexão sobre a modelagem da cadeia do ensino do direito, da formação dos alunos à sua inserção no mercado de trabalho, passando pelas metodologias de ensino utilizadas para qualificação e direcionamento profissional. Seu público-alvo são acadêmicos, profissionais e autoridades participantes da discussão sobre o ensino jurídico brasileiro.

O OED divulga regularmente relatórios, a partir de dados oficiais, coletados pelo Núcleo de Metodologia de Ensino, com o fim de identificar as condições concretas em que se dá o ensino do direito no Brasil, as expectativas profissionais dos alunos ao longo do curso, as metodologias de ensino utilizadas e o percurso profissional efetivamente realizado.

Compõem a estrutura do OED:

- A. Coordenação Acadêmica: responsável pela organização, planejamento e supervisão acadêmica do projeto, estabelecendo áreas específicas de investigação para cada etapa e as diretrizes para o enquadramento e divulgação dos dados
- B. Coordenação Executiva: responsável pelo gerenciamento da execução da pesquisa, pela supervisão do pessoal envolvido e pela monitoração de todos os aspectos de estruturação prática do projeto;
- C. Comitê científico: composto por representantes de IES públicas e privadas de diferentes regiões do país, tem por objetivo discutir e propor temas e áreas para investigação e pesquisa,

bem como oferecer sugestões para a análise e a divulgação dos dados e para a expansão e aprofundamento do debate sobre o ensino jurídico em todo o território nacional;

- D. Consultoria de análise de dados: responsável pela sistematização, produção e verificação dos dados estatísticos trabalhados pelo OED;
- E. Consultoria de comunicação: responsável pelo planejamento e organização do diálogo do OED com a sociedade, desenhando e executando ações para a otimização da capacidade de o OED contribuir para o debate público nesta área;
- F. Pesquisadores: responsáveis pela execução e acompanhamento das tarefas necessárias à efetiva consecução dos objetivos do OED.

O projeto terá os seguintes produtos:

1. Relatório anual: temático, divulgado via internet e em publicação impressa; a publicação impressa terá como estrutura a) apresentação: resumo dos dados e elementos propostos para sua análise; b) relatório, tabelas e gráficos: íntegra dos dados;
2. Relatórios periódicos de atualização/expansão;
3. Site: Além dos resultados da pesquisa, links para legislação, clippings sobre ensino do Direito, e sites na área.

Sumário

Sumário Executivo	5
Introdução: por que estudar o financiamento estudantil nos cursos de Direito?	7
1. Retrato do financiamento federal nos cursos de Direito no Brasil	9
1.1. Os cursos de Direito apresentam participação destacada no ensino superior brasileiro	10
1.2. Os cursos de Direito apresentam participação destacada na concessão de financiamento federal	21
2. O financiamento federal no cenário dos cursos jurídicos e das instituições que os oferecem	25
2.1. Como ler os gráficos deste tópico	26
2.2. O financiamento federal beneficia uma proporção relevante dos matriculados em cursos de Direito.....	27
2.3. Existe uma desigualdade entre os cursos jurídicos na distribuição dos beneficiados com financiamento e bolsas estudantis federais.....	30
2.4. Existe uma desigualdade entre as instituições de ensino superior que oferecem cursos jurídicos na distribuição dos beneficiados com financiamento e bolsas estudantis federais.....	37
2.5. Existe uma desigualdade na distribuição dos matriculados beneficiados com financiamento e bolsas estudantis federais entre as mantenedoras que mantêm cursos jurídicos	44
2.6. Hipóteses para as desigualdades na distribuição dos alunos beneficiados pelos programas federais.....	51
2.6.1. Categoria administrativa das mantenedoras	52
2.6.2. Organização acadêmica das instituições de ensino superior	57
2.6.3. Região em que se encontram os cursos	62
2.6.4. Localidade em que se encontram os cursos.....	67
2.6.5. Quantidade de alunos do curso e porte da instituição	74
2.6.6. Conceito de curso.....	82
2.6.7. O perfil dos cursos.....	85
Considerações finais.....	88
Apêndice: Tabelas de dados	90

Sumário Executivo

- Em 2013, a área de Direito possuía a quarta maior quantidade de cursos: são 1.149 cursos de graduação, o que corresponde a 3,6% do total de 32.049 cursos;
- A área de Direito possui a quarta maior quantidade de instituições de ensino que oferecem o curso: são 880, 36,8% do total de 2.391 instituições de ensino;
- Em 2013 o curso era o segundo em quantidade de matriculados: eram 769.889 matriculados, 10,5% do total de 7.305.977 matriculados em cursos de ensino superior;
- No Direito, 64.930 alunos (8,4% do total de Direito) estão matriculados em cursos gratuitos oferecidos por instituições públicas federais e estaduais, enquanto os demais 704.959 alunos, matriculados em cursos pagos, se distribuem entre (i) aqueles beneficiados por financiamentos exclusivamente públicos (170.490 ou 22,1% do total), (ii) os beneficiados por financiamentos exclusivamente privados (116.519 ou 15,1% do total), (iii) aqueles que têm uma combinação de financiamentos públicos e privados (22.146 ou 2,9% do total) e (iv) aqueles que não possuem financiamento (395.804 ou 51,4% do total);
- O Fies beneficia 132.880 alunos matriculados em cursos de Direito no Brasil, cerca de 17,3% do total;
- O Prouni beneficia 37.661 alunos com bolsas integrais (4,9% do total de alunos de Direito) e outros 12.675 alunos com bolsas parciais (1,6% do total de alunos de Direito);
- 3.297 matriculados acumulam os dois benefícios, Fies e Prouni parcial;
- Ao todo, no Direito, os programas de financiamento federal beneficiam 179.919 alunos, cerca de 23,4% do total de alunos dos cursos jurídicos no Brasil e 25,5% do total de alunos de cursos jurídicos pagos;
- 93,3% dos cursos jurídicos que cobram mensalidade contam com alunos que possuem algum tipo de financiamento estudantil federal (949 instituições de um total de 1017). Há, portanto, estudantes beneficiados pelo Fies e/ou pelo Prouni em 9 de cada 10 cursos jurídicos pagos no País;
- A quantidade de alunos que contam com Fies é quase três vezes maior do que a quantidade de alunos que contam com Prouni (parcial ou integral) - respectivamente, 132.880 e 50.336;
- No Brasil, existem 880 instituições de ensino que oferecem cursos jurídicos (36,8% do total de 2391 instituições de ensino brasileiras). Desse total, 803 IES (91,25% das IES que oferecem Direito) cobram mensalidade e a elas se vinculam 704.959 matriculados (91,6% do total de matriculados em Direito), enquanto 77 IES (8,75%) oferecem cursos gratuitos e a elas se vinculam 64.930 alunos (8,4% do total de matriculados em Direito);
- 10% das mantenedoras de cursos jurídicos com maior quantidade de beneficiados representam 56,7% do total de matriculados com financiamentos e bolsas do Prouni e/ou Fies;
- Somente 41 mantenedoras são responsáveis por 37,1% dos alunos matriculados e 46,9% dos beneficiados por programas de financiamento federal nos cursos jurídicos (ou seja, quase 1 em cada 2 pessoas que estudam Direito com Fies ou Prouni estão vinculadas a essas mantenedoras);
- O valor máximo de beneficiados matriculados em cursos de uma única mantenedora é de 9.178 beneficiados, enquanto a mantenedora mediana apresenta 114 alunos com benefícios;
- A maior parte dos alunos dos cursos jurídicos está na Região Sudeste - são 320.615 matriculados (41,6% do total);
- Os cursos jurídicos localizados nas capitais representam por volta de um terço (34%) dos cursos de Direito no Brasil e concentram quantidade próxima da metade dos matriculados (48%);

- Tanto nas capitais quanto nas regiões metropolitanas e nas cidades do interior, a proporção de alunos com financiamento federal aproxima-se de um quarto (respectivamente, 24,5%, 24,3% e 27,1%), valor que não desvia muito da proporção geral de beneficiados (25,5%).

Introdução: por que estudar o financiamento estudantil nos cursos de Direito?

Tornou-se recorrente a crítica por parte da comunidade jurídica sobre o excesso de cursos jurídicos no País. A grande procura por cursos de Direito é alimentada pela convicção na rentabilidade e no reconhecimento social que estariam vinculados às profissões jurídicas, bem como pela crença de um mercado permanentemente aberto a essas carreiras.

Diante dessa demanda, observa-se a crescente proliferação de instituições de ensino oferecendo essa formação, tendência que se concretiza também devido à relativa facilidade de se implementar um curso de Direito, que prescinde de estruturas como laboratórios, oficinas e outros instrumentais necessários a diversos cursos de graduação.

A baixa aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil (sistema que opera como filtro ao ingresso na advocacia) por parte dos alunos de boa parcela das instituições de ensino contribui com a percepção de que essas instituições não oferecem uma formação completa ou satisfatória para o exercício da advocacia. A quantidade expressiva de instituições de ensino superior no Brasil impõe dificuldades de avaliação e fiscalização da qualidade dos cursos oferecidos no país, o que, aliado aos diversos indicadores e formas de se avaliar qualidade, dificulta o diagnóstico preciso da formação oferecida às pessoas que optam pelos cursos de Direito.

Ao mesmo tempo em que subsistem dúvidas a respeito da qualidade do ensino jurídico no Brasil e sua relação com a quantidade de cursos, emerge outro fator de incentivo ao afluxo de alunos à graduação em Direito: o financiamento estudantil, oferecido notadamente através de programas da esfera federal do governo brasileiro, que visa garantir o acesso de um grande número de pessoas ao ensino superior. O recém-aprovado Plano Nacional da Educação não apenas traz metas específicas para o aumento da quantidade de beneficiados por esses programas (em especial a respeito da proporção de pessoas entre 18 e 24 anos com acesso ao ensino superior), como também apresenta projeções mais gerais do número de matriculados no ensino superior – metas essas que não estão adstritas a uma área do conhecimento específica, aplicando-se ao ensino superior como um todo.

Apresenta-se, então, uma questão: como ocorre, nos cursos de Direito, o estímulo do acesso ao ensino superior através do financiamento estudantil?

Esse problema é o mote para pesquisas que procuram investigar questões como a massificação do ensino jurídico, a mercantilização dos cursos de Direito, o financiamento estudantil, o acesso e a inclusão no ensino superior e a qualidade dos cursos existentes. A destinação de recursos públicos para os alunos dos cursos privados em geral, e jurídicos em particular, ganhou destaque no contexto das políticas públicas para educação no final de 2014 e no início de 2015. A principal forma de destinação, o Financiamento Estudantil (Fies), foi bastante questionada por conta da dúvida a respeito da qualidade dos cursos de destino e da proporção de estudantes que dispõem dessa ferramenta. Em 2013, de 5.373 milhões de estudantes no ensino superior privado, 1.184 milhão contavam com Fies ou PROUNI, o que totalizava 22% das matrículas na rede privada brasileira.

Faz-se necessário ressaltar que o curso de Direito representa uma parte significativa das matrículas no ensino superior no Brasil, uma vez que 10,5% dos graduandos do País estão matriculados em cursos jurídicos, conforme se demonstrará adiante no presente relatório. Trata-se de um contingente expressivo e somente ultrapassado pelo dos alunos de Administração de Empresas, curso que apresenta 11% dos inscritos. Além do número contundente de alunos matriculados, o curso de Direito concentra muitos estudantes beneficiados com financiamento público federal do Fies (16% do total).

Este relatório é resultado do Observatório do Ensino do Direito, um projeto de pesquisa permanente do Núcleo de Metodologia do Ensino da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV DIREITO SP) que procura sistematizar e divulgar dados sobre o ensino jurídico no Brasil. Um dos resultados do projeto é um relatório anual sobre tema específico (professores, instituições, alunos etc.). Na presente edição, visou-se examinar o impacto do financiamento estudantil federal nos cursos de Direito. Foi investigada a destinação do Prouni e do Fies e a natureza das instituições de ensino onde estão matriculados seus beneficiários, classificadas por meio de sua organização acadêmica, de sua categoria administrativa e de seu porte. Foi realizada também uma análise regional do fenômeno e da possível relação entre os indicadores de qualidade de cursos e a destinação dos programas de financiamento. Assim, procura-se desenhar um panorama do financiamento estudantil federal no Brasil.

Foram utilizados como fonte para as análises do presente relatório os dados do Censo da Educação Superior do MEC do ano de 2013 (ao final do tópico 2.2, são também utilizados dados de 2011 e 2012). Para as análises feitas com a planilha DM_ALUNO, utilizou-se uma combinação de dois softwares: SPSS e Excel. O procedimento de análise dos dados seguiu os passos indicados nos arquivos de referência ("Leia-me", "Manual do usuário") que acompanham os arquivos de dados do Censo, realizando-se duas filtrações prévias às análises para se obter o número de alunos efetivamente matriculados: a) Selecionou-se apenas os casos com a coluna CO_ALUNO_SITUACAO = (2,6) e com a coluna CO_NIVEL_ACADEMICO=1. Após essa filtração, o número total de alunos foi comparado com o total de alunos matriculados indicado para o ano de 2013 na "Sinopse Estatística da Educação Superior", como forma de validação da filtração. Através dessa planilha-base, foi feita outra filtração através da coluna NO_OCDE, para se chegar apenas aos alunos pertencentes ao curso de Direito.

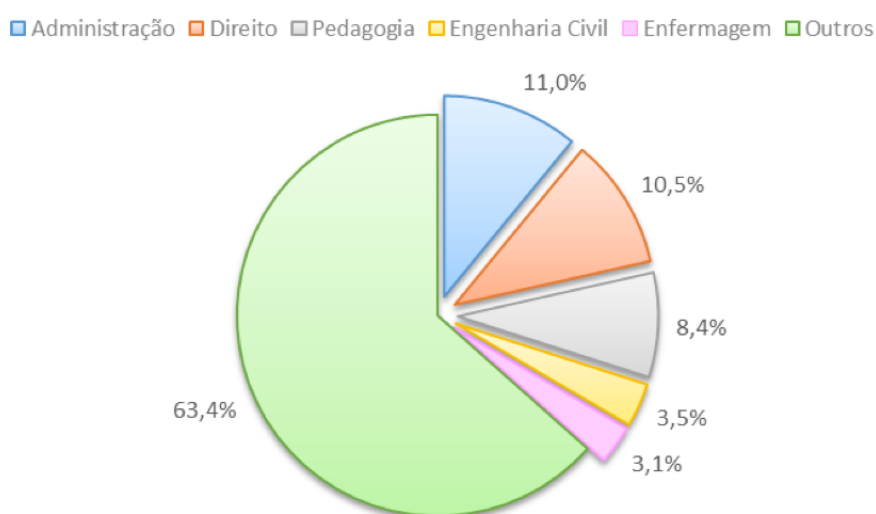
O presente relatório divide-se em duas partes. Na primeira delas, aborda-se a participação e a relevância dos cursos de Direito no cenário do financiamento estudantil via Fies e Prouni. A segunda parte apresenta o perfil dos cursos de Direito em que estão matriculados os beneficiários dos projetos de financiamento estudantil, bem como das instituições de ensino superior que os oferecem e das respectivas mantenedoras. Constata-se uma desigualdade na distribuição dos beneficiados entre cursos, IES e mantenedoras. O relatório então explora hipóteses que podem explicar tal desigualdade, investigando a distribuição dos alunos beneficiários do financiamento federal de acordo com uma série de critérios: categoria administrativa das mantenedoras, organização acadêmica das instituições de ensino, região e localidade em que se encontram os cursos, quantidade de alunos e conceito do curso. O Apêndice ao final do relatório apresenta tabelas de dados complementares às informações destacadas no texto principal. Busca-se, assim, oferecer elementos para estudos mais detalhados de cada uma dessas hipóteses.

I. Retrato do financiamento federal nos cursos de Direito no Brasil

I.1. Os cursos de Direito apresentam participação destacada no ensino superior brasileiro

Os cursos jurídicos apresentam papel destacado no ensino superior brasileiro. Em 2013, a área de Direito possuía a quarta maior quantidade de cursos (1149; 3,6% do total de 32.049 cursos) e a quarta maior quantidade de instituições de ensino que os ofereciam (880; 36,8% do total de 2.390 instituições), em ambos os casos ficando atrás das áreas de Administração, Pedagogia e Ciências Contábeis.¹ Em relação à quantidade de alunos matriculados, a participação da área do Direito foi ainda mais significativa, ocupando o segundo lugar (769.889 matriculados;² 10,5% do total de 7.305.977 matriculados), conforme mostrado no Gráfico 1.

Gráfico 1: Proporção de matriculados por programa e/ou curso



Fonte: Sinopse 2013

Essa participação, no entanto, varia se forem levadas em consideração as redes de ensino (pública e privada).³ Na rede pública, o Direito é a 14ª área em quantidade de cursos (182; 1,7% do total de 10.850 cursos públicos) e a 15ª em quantidade de instituições de ensino superior (IES) que oferecem o curso (100; 33,2% do total de 301 IES públicas), ao passo que, na rede privada, o Direito é a 4ª área em quantidade de cursos (967; 4,6% do total de 21.199 cursos privados) e a 4ª em quantidade de IES que oferecem o curso (780; 37,3% do total de 2.089 IES privadas). No tocante à quantidade de matriculados, o Direito apresenta participação significativa em ambas as redes: é a 3ª área em quantidade de matriculados em cursos públicos (92.014; 4,8% do total de 1.932.527 matriculados em

¹ Segundo dados da Sinopse de 2013 do Censo da Educação Superior, baseada no nível "Programa e/ou Cursos".

² Quatro registros de cursos nos microdados estão vazios - para fins de cômputo dos matriculados, considerou-se que esses cursos tinham zero matriculados. Esse número pode ser obtido pelo cruzamento da planilha de cursos com a planilha de alunos - não há alunos matriculados nos quatro cursos.

³ Rede pública, para os fins deste relatório, abrange as públicas federais, estaduais, municipais e as especiais. Rede privada abrange as privadas com e sem fins lucrativos.

curso público) e a 2ª em quantidade de matriculados em curso privado (677.815; 12,6% do total de 5.373.450 matriculados em curso privado).

Tabela 1: Comparação da participação do Direito nas quantidades de curso, IES e matriculados em relação às demais, por rede de ensino

<i>Rede Pública</i>					
<i>Cursos</i>		<i>IES ofertantes</i>		<i>Matriculados</i>	
<i>14ª posição</i>	<i>182 (1,7%)</i>	<i>15ª posição</i>	<i>100 (33,2%)</i>	<i>3ª posição</i>	<i>92.014 (4,8%)</i>
<i>Rede Privada</i>					
<i>Cursos</i>		<i>IES ofertantes</i>		<i>Matriculados</i>	
<i>4ª posição</i>	<i>967 (4,6%)</i>	<i>4ª posição</i>	<i>780 (37,3%)</i>	<i>2ª posição</i>	<i>677.815 (12,6%)</i>

Fonte: Sinopse 2013

A divisão em redes de ensino pública e privada não coincide necessariamente com a divisão entre curso pago e curso gratuito, uma vez que há curso pago oferecido por instituições públicas de ensino e curso gratuito oferecido por instituições privadas. No total, são 36.044 matriculados em curso pago de instituições públicas municipais, 36.089 de públicas estaduais, 636 de públicas federais e 129.214 de instituições especiais, além de 799 matriculados em curso gratuito de IES privadas com fins lucrativos e 2.800 alunos em curso gratuito de IES privadas sem fins lucrativos. No Direito, por exemplo, há 7 curso pago oferecido por instituições públicas municipais, 44 curso pago oferecido por instituições de categoria especial⁴ e um curso gratuito oferecido por uma instituição com fins lucrativos (Faculdade Guara⁵). Para a finalidade de analisar o financiamento federal, portanto, a distinção entre curso pago e curso gratuito é mais útil do que a distinção por rede pública ou privada.

No ensino superior brasileiro, em 2013, existiam 9.687 curso de graduação gratuitos com 1.734.143 estudantes matriculados⁶ e 22.362 curso pago com 5.571.834 estudantes matriculados. No Direito,

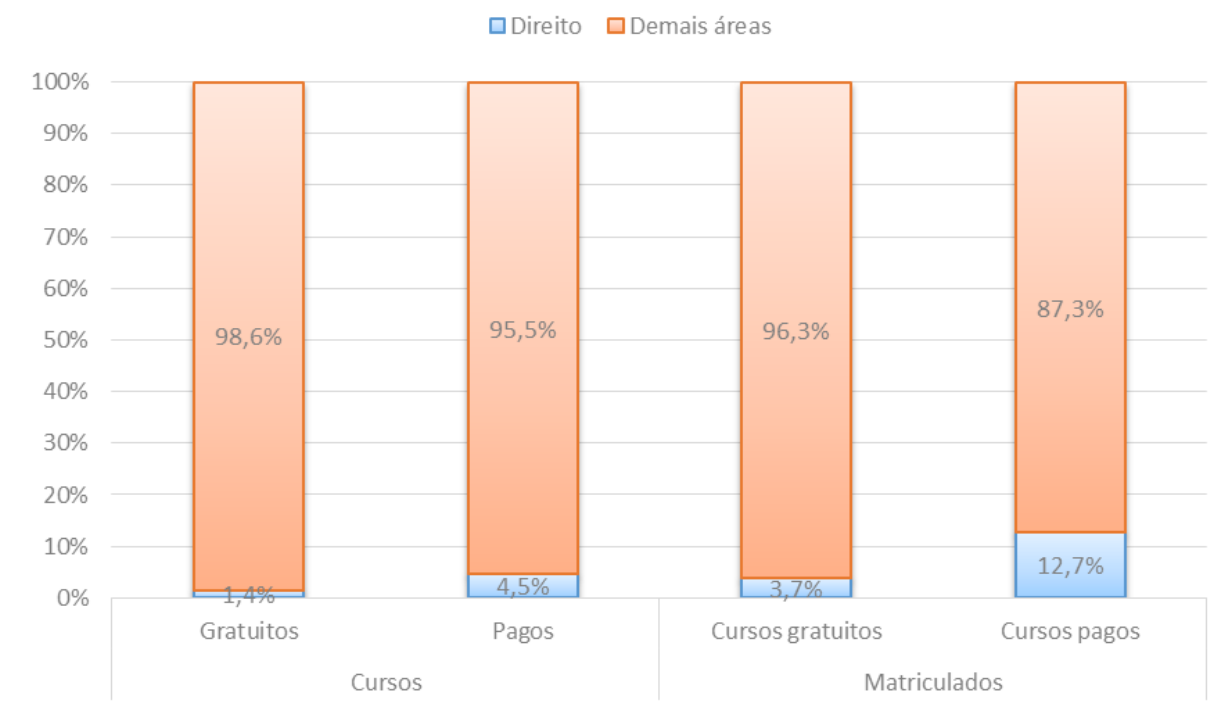
⁴ Conforme explicação do Glossário do Censo da Educação Superior de 2013 do INEP (Módulo IES), enquadra-se na categoria administração especial “a instituição de educação superior criada por lei, estadual ou municipal, e existente na data da promulgação da Constituição Federal de 1988, que não seja total ou preponderantemente mantida com recursos públicos, portanto, não gratuita”. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/questionarios_e_manuais/2013/glossario_modulo_ies_censup_2013.pdf

⁵ Em consulta ao site da instituição, verificou-se que atualmente é cobrada uma mensalidade de R\$ 753,84, o que permite a sua descaracterização como gratuita atualmente. A indicação dos microdados pode ser um erro de preenchimento ou uma situação excepcional causada pela alteração da natureza da instituição, que, em 2012, deixou de ser mantida pelo poder público municipal e passou a sê-lo por uma mantenedora privada.

⁶ Existem 39 registros de alunos matriculados no curso de área básica de Biológicas na UNESP que não possuem valores para a coluna IN_GRATUITO. Para fins de totalização, eles foram considerados como pertencentes a um curso gratuito, assim como consta para os demais alunos da mesma instituição.

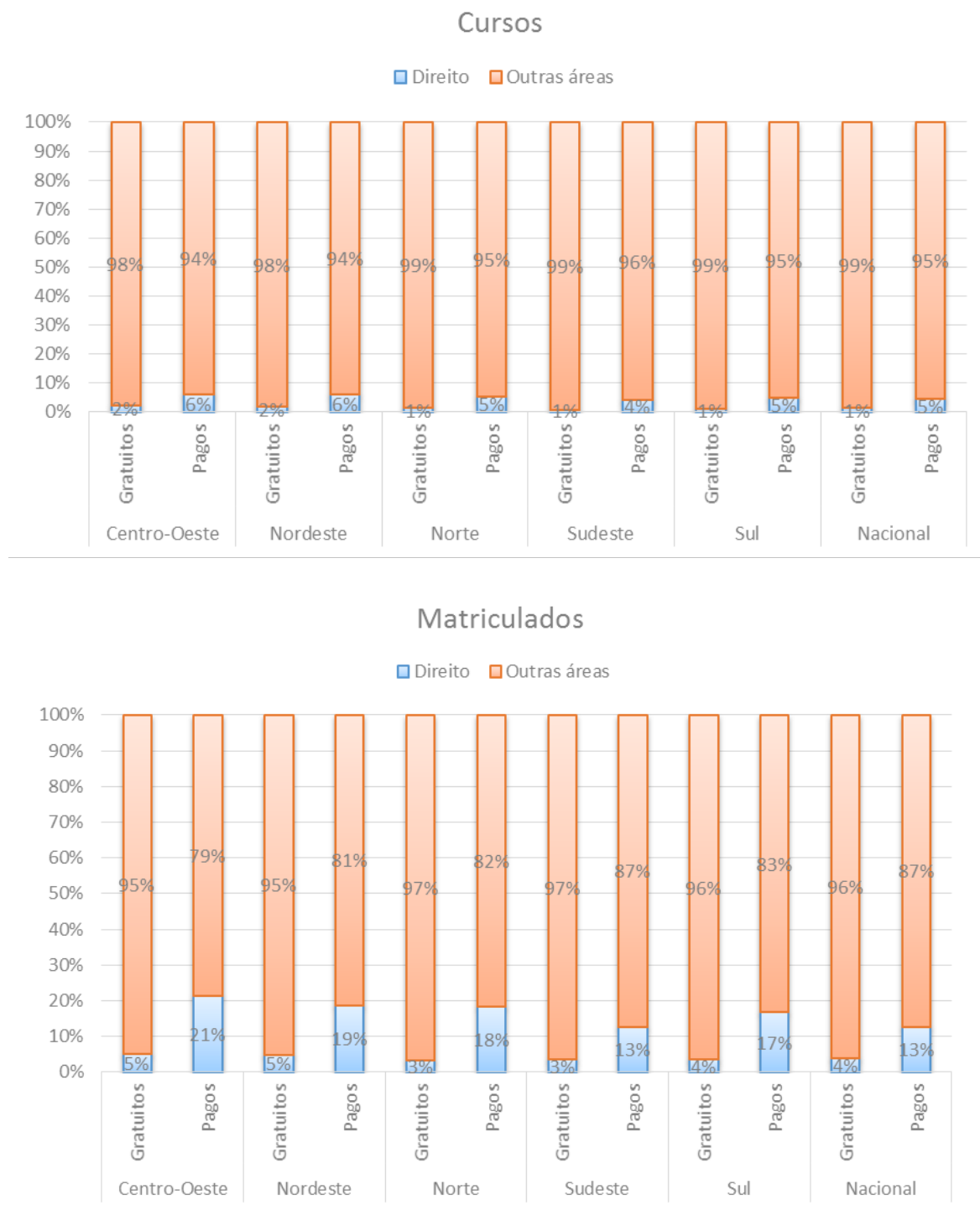
eram 132 cursos gratuitos (1,4% do total) com 64.930 estudantes (3,7% do total) e 1.017 cursos de graduação pagos (4,5% do total) com 704.959 estudantes matriculados (12,7%).

Gráfico 2: Participação do Direito no total de cursos e alunos matriculados, por custo do curso e cursos de graduação



O Gráfico 3 mostra que a participação significativa dos cursos jurídicos, no tocante à quantidade de estudantes matriculados em cursos pagos, é uma realidade comum a todas as regiões do país, com especial destaque para a Região Centro-Oeste, onde 1 em cada 5 alunos de cursos pagos estuda Direito.

Gráfico 3: Participação do Direito no total de cursos e alunos matriculados, por custo, Região e cursos de graduação



Quando se observa o curso de Direito em comparação com os demais cursos na modalidade presencial⁷, considerados os cursos pagos, o Direito é protagonista em 4 das 5 regiões do país no

⁷ Aqui, faz-se menção expressa a “cursos presenciais”, pois não se tem informações sobre a localidade dos alunos nos cursos a distância. Nessa modalidade de ensino, os cursos de Administração e Pedagogia possuem grande contingente de matriculados. Para se ter noção de como isso altera a proporção regional, num cruzamento de informações relacionadas ao Estado de nascimento dos alunos dos cursos a distância com os dados de região

questo quantidade de matriculados. A exceção é a região Sudeste, na qual Administração aparece como o curso pago presencial com a maior quantidade de matriculados. Contudo, quando se observa os cursos gratuitos presenciais, vê-se um predomínio dos cursos de Pedagogia em 4 regiões, com exceção do Sul, onde há mais cursos presenciais gratuitos de Administração.

Tabela 2: Distribuição dos matriculados em cursos pagos na Região Centro-Oeste

Região Centro-Oeste	Quantidade de matriculados em cursos pagos	Porcentagem do total da Região	Porcentagem em relação a cursos pagos da Região
Total	429981	74,71%	100%
Outros cursos	198923	34,56%	46,26%
Direito	92058	16,00%	21,41%
Administração	46837	8,14%	10,89%
Engenharia civil	24456	4,25%	5,69%
Ciências contábeis	24210	4,21%	5,63%
Pedagogia	22219	3,86%	5,17%
Enfermagem	21278	3,70%	4,95%

Tabela 3: Distribuição dos matriculados em cursos gratuitos na Região Centro-Oeste

Região Centro-Oeste	Quantidade de matriculados em cursos gratuitos	Porcentagem do total da Região	Porcentagem em relação a cursos pagos da Região
Total	145534	25,29%	100%
Outros cursos	111650	19,40%	76,72%
Pedagogia	7720	1,34%	5,30%

dos cursos presenciais, o curso de Administração possuiria a maior quantidade de matriculados nas regiões Sul e Sudeste, enquanto Direito teria a maior quantidade nas regiões Centro-Oeste e Nordeste, e Pedagogia teria a maior quantidade de alunos na região Norte.

Região Centro-Oeste	Quantidade de matriculados em cursos gratuitos	Porcentagem do total da Região	Porcentagem em relação a cursos pagos da Região
Direito	7241	1,26%	4,98%
Administração	7035	1,22%	4,83%
Ciências contábeis	4942	0,86%	3,40%
Enfermagem	3596	0,62%	2,47%
Engenharia civil	3350	0,58%	2,30%

Tabela 4: Distribuição dos matriculados em cursos pagos na Região Nordeste

Região Nordeste	Quantidade de matriculados em cursos pagos	Porcentagem do total da Região	Porcentagem em relação a cursos pagos da Região
Total	783956	60,89%	100%
Outros cursos	373375	29,00%	47,63%
Direito	146942	11,41%	18,74%
Administração	90917	7,06%	11,60%
Enfermagem	66479	5,16%	8,48%
Ciências contábeis	40423	3,14%	5,16%
Pedagogia	36111	2,80%	4,61%
Engenharia civil	29709	2,31%	3,79%

Tabela 5: Distribuição dos matriculados em cursos gratuitos na Região Nordeste

Região Nordeste	Quantidade de matriculados em cursos pagos	Porcentagem do total da Região	Porcentagem em relação a cursos gratuitos da Região
Total	503596	39,11%	100%
Outros cursos	374658	29,10%	74,40%
Pedagogia	38344	2,98%	7,61%
Administração	25857	2,01%	5,13%
Direito	24482	1,90%	4,86%
Ciências contábeis	16628	1,29%	3,30%
Enfermagem	13224	1,03%	2,63%
Engenharia civil	10403	0,81%	2,07%

Tabela 6: Distribuição dos matriculados em cursos pagos na Região Norte

Região Norte	Quantidade de matriculados em cursos pagos	Porcentagem do total da Região	Porcentagem em relação a cursos pagos da Região
Total	242984	57,37%	100%
Outros Cursos	118473	27,97%	48,76%
Direito	44592	10,53%	18,35%
Administração	25280	5,97%	10,40%
Enfermagem	16300	3,85%	6,71%
Ciências contábeis	15451	3,65%	6,36%
Pedagogia	13540	3,20%	5,57%

Região Norte	Quantidade de matriculados em cursos pagos	Porcentagem do total da Região	Porcentagem em relação a cursos pagos da Região
Engenharia civil	9348	2,21%	3,85%

Tabela 7: Distribuição dos matriculados em cursos gratuitos na Região Norte

Região Norte	Quantidade de matriculados em cursos gratuitos	Porcentagem do total da Região	Porcentagem em relação a cursos pagos da Região
Total	180581	42,63%	100%
Outros Cursos	137922	32,56%	76,38%
Pedagogia	22478	5,31%	12,45%
Direito	5645	1,33%	3,13%
Administração	4790	1,13%	2,65%
Enfermagem	3355	0,79%	1,86%
Ciências contábeis	3348	0,79%	1,85%
Engenharia civil	3043	0,72%	1,69%

Tabela 8: Distribuição dos matriculados em cursos pagos na Região Sudeste

Região Sudeste	Quantidade de matriculados em cursos pagos	Porcentagem do total da Região	Porcentagem em relação a cursos pagos da Região
Total	2372376	81,72%	100%
Outros Cursos	1340362	46,17%	56,50%
Administração	307574	10,59%	12,96%
Direito	302048	10,40%	12,73%

Região Sudeste	Quantidade de matriculados em cursos pagos	Porcentagem do total da Região	Porcentagem em relação a cursos pagos da Região
Engenharia civil	126995	4,37%	5,35%
Pedagogia	124657	4,29%	5,25%
Ciências contábeis	95387	3,29%	4,02%
Enfermagem	75353	2,60%	3,18%

Tabela 9: Distribuição dos matriculados em cursos gratuitos na Região Sudeste

Região Sudeste	Quantidade de matriculados em cursos gratuitos	Porcentagem do total da Região	Porcentagem em relação a cursos gratuitos da Região
Total	530674	18,28%	100%
Outros Cursos	448526	15,45%	84,52%
Pedagogia	20743	0,71%	3,91%
Direito	18567	0,64%	3,50%
Administração	16610	0,57%	3,13%
Engenharia civil	11106	0,38%	2,09%
Ciências contábeis	7955	0,27%	1,50%
Enfermagem	7167	0,25%	1,35%
Sem Informação	39	0,00%	0,00%

Tabela 10: Distribuição dos matriculados em cursos pagos na Região Sul

Região Sul	Quantidade de matriculados em cursos pagos	Porcentagem do total da Região	Porcentagem em relação a cursos pagos da Região
Total	709314	73,68%	100%
Outros Cursos	377141	39,18%	53,17%
Direito	118603	12,32%	16,72%
Administração	104344	10,84%	14,71%
Ciências contábeis	40642	4,22%	5,73%
Engenharia civil	28836	3,00%	4,07%
Pedagogia	22573	2,34%	3,18%
Enfermagem	17175	1,78%	2,42%

Tabela 11: Distribuição dos matriculados em cursos gratuitos na Região Sul

Região Sul	Quantidade de matriculados em cursos gratuitos	Porcentagem do total da Região	Porcentagem em relação a cursos gratuitos da Região
Total	253370	26,32%	100%
Outros cursos	199374	20,71%	78,69%
Administração	13804	1,43%	5,45%
Pedagogia	11186	1,16%	4,41%
Direito	8995	0,93%	3,55%
Ciências contábeis	8530	0,89%	3,37%
Engenharia civil	7533	0,78%	2,97%

Região Sul	Quantidade de matriculados em cursos gratuitos	Porcentagem do total da Região	Porcentagem em relação a cursos gratuitos da Região
Enfermagem	3948	0,41%	1,56%

Tabela 12: Distribuição dos matriculados em cursos pagos a distância

Cursos a distância	Quantidade de matriculados em cursos pagos	Porcentagem do total de cursos a distância	Porcentagem em relação a cursos pagos a distância
Total	1033223	89,57%	100%
Outros Cursos	542629	47,04%	52,51%
Pedagogia	266812	23,13%	25,82%
Administração	150263	13,03%	14,54%
Ciências contábeis	69622	6,04%	6,74%
Engenharia civil	2489	0,22%	0,24%
Direito	716	0,06%	0,07%
Enfermagem	692	0,06%	0,07%

Tabela 13: Distribuição dos matriculados em cursos gratuitos a distância

Cursos a distância	Quantidade de matriculados em cursos gratuitos	Porcentagem do total de cursos a distância	Porcentagem em relação a cursos gratuitos a distância
Total	120349	10,43%	100%
Outros cursos	84201	7,30%	69,96%
Pedagogia	28452	2,47%	23,64%
Administração	6803	0,59%	5,65%

Cursos a distância	Quantidade de matriculados em cursos gratuitos	Porcentagem do total de cursos a distância	Porcentagem em relação a cursos gratuitos a distância
Ciências contábeis	893	0,08%	0,74%

Em conclusão, é possível afirmar que, dentro dos cursos pagos presenciais, os cursos da área jurídica despontam com a maior quantidade de matriculados na maioria das regiões do País⁸.

As informações relativas aos cursos presenciais são especialmente relevantes para a análise do financiamento público federal, pois, além de as normas regulamentadoras do Fies vedarem a concessão do benefício para alunos de cursos na modalidade de ensino a distância⁹, os dados do Censo da Educação Superior de 2013 mostram que, dos alunos financiados pelo programa Prouni, apenas 4,4% (52.878 alunos) eram provenientes da modalidade a distância. Em consequência, somente os dados apresentados acima a respeito dos cursos presenciais já permitem construir a hipótese de que o Direito apresenta protagonismo também nos programas federais de financiamento estudantil. O próximo tópico explora este ponto.

1.2. Os cursos de Direito apresentam participação destacada na concessão de financiamento federal

Os dois programas de financiamento e bolsas de estudos do governo federal são o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e o Programa Universidade para Todos (Prouni). 1.184.933 dos 7.305.977 (16,21%) matriculados no ensino superior brasileiro participavam de ao menos um desses programas em 2013. Se, além desse número, forem considerados os 1.137.851 alunos que estudavam em cursos gratuitos oferecidos por IES públicas federais, tem-se que 2.332.784 alunos (31,79%) tinham seus estudos de alguma forma custeados pela União.

A consolidação dos dados segundo o critério do custo dos cursos dá uma dimensão mais precisa do peso do Fies e do Prouni no ensino superior brasileiro. Como dito anteriormente, em 2013, havia 1.734.143 estudantes matriculados em cursos de graduação gratuitos e 5.571.834 estudantes matriculados em cursos pagos. Se considerados apenas os alunos de cursos pagos, o peso do Fies e do

⁸ É importante ressaltar que todas essas conclusões partem da análise de cursos individuais, com base na nomenclatura padrão adotada pelo INEP (NO_OCDE). Caso fosse feita uma análise com base em macrogrupos como Engenharias, ou por área detalhada como Gerenciamento e Administração (que inclui Administração de Empresas, Recursos Humanos, Administração Pública), o quadro seria diferente. O mesmo se aplicará para as seções seguintes, que abordarão o financiamento. O macrogrupo Engenharias, por exemplo, teria o total de 833.245 alunos e a maior quantidade de alunos das regiões Sul e Sudeste (em cursos pagos e gratuitos), além de possuir a maior quantidade de alunos em cursos gratuitos nas regiões Nordeste e Centro-Oeste.

⁹ Portaria Normativa nº 1 de 2010 do MEC, artigo 1º, § 7º: “É vedada, em qualquer hipótese, a concessão de financiamento por meio do Fies a cursos superiores ministrados na modalidade de ensino a distância (EAD)”. Nesse ponto em específico, foram encontrados 73 registros de alunos na modalidade a distância com a indicação de que recebiam Fies.

Prouni aumenta para 21,26% (1.184.933 do total de 5.571.834 alunos). Os Gráficos 4 e 5 ilustram essas informações.

Gráfico 4: Participação do financiamento federal na quantidade de matriculados, por custo do curso

■ Em cursos gratuitos ■ Em cursos pagos com financiamento federal ■ Em cursos pagos sem financiamento federal

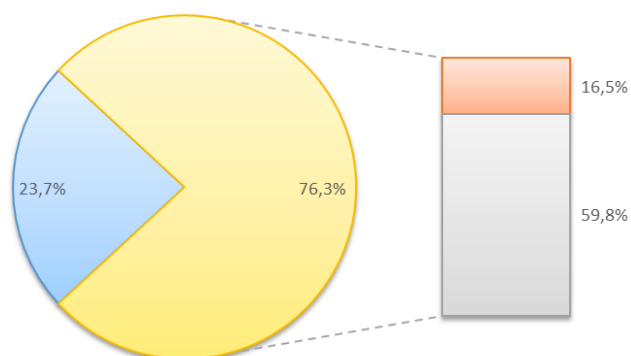
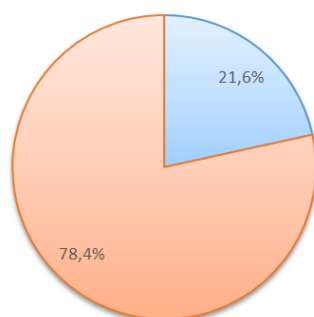


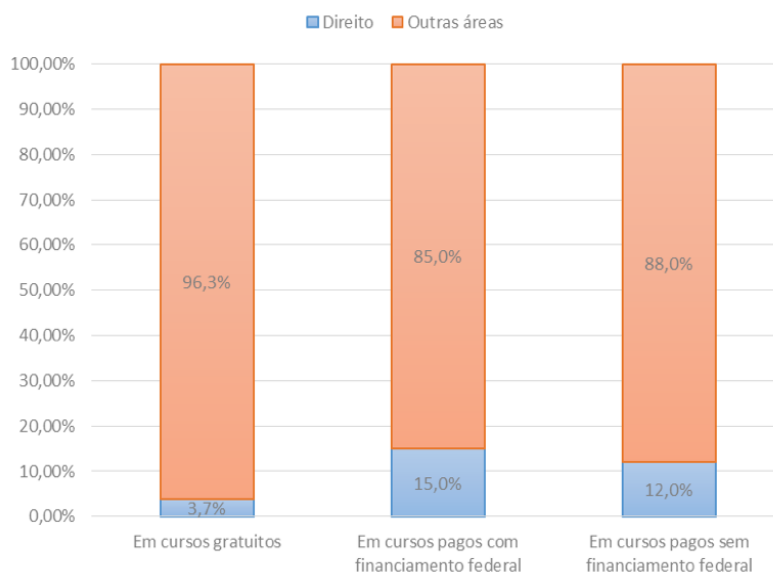
Gráfico 5: Participação do financiamento federal na quantidade de matriculados em cursos pagos

■ Em cursos pagos com financiamento federal ■ Em cursos pagos sem financiamento federal



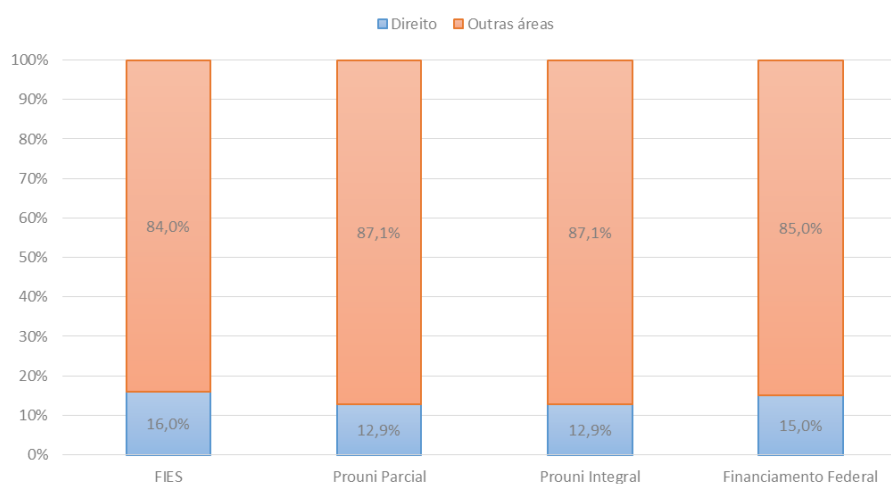
Ao detalharmos a participação do Direito no Gráfico 6, observamos que a proporção de matriculados em cursos jurídicos que contam com financiamento federal (Fies ou Prouni) é superior à proporção desse mesmo grupo dentre aqueles que não contam com financiamento federal e quase cinco vezes maior do que a proporção desse grupo dentre os matriculados em instituições que não cobram mensalidade.

Gráfico 6: Proporção de alunos matriculados em cursos jurídicos, por custo do curso e recebimento ou não de financiamento federal



Um detalhamento maior desses dados permite observar a participação destacada do Direito tanto na quantidade de matriculados com Fies quanto na quantidade de matriculados com Prouni, conforme mostra o Gráfico 7. O curso lidera em quantidade de matriculados com financiamento federal em relação aos demais cursos, possuindo quase o dobro de financiados pelo Fies em relação aos cursos de Administração.

Gráfico 7: Proporção de alunos matriculados em cursos jurídicos em relação ao total, por tipo de financiamento federal



O Direito lidera a proporção de matriculados com financiamento federal em todas as regiões do País (considerados os cursos presenciais), independentemente do tipo de financiamento (Prouni ou Fies).

Na Tabela 14 abaixo, pode-se comparar o Direito com os outros cursos que possuem grande quantidade de financiados por programas federais de financiamento, segundo a região e abarcados também os cursos a distância:

Tabela 14: Proporção de alunos matriculados com financiamento federal por curso e região

	Cursos a distância	Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul
Direito	0,07%	19,48%	18,81%	18,37%	12,54%	17,17%
Administração	17,91%	7,68%	8,10%	6,80%	11,09%	10,73%
Enfermagem	0,01%	6,23%	12,52%	10,26%	4,10%	3,62%
Engenharia Civil	0,04%	8,15%	4,63%	4,40%	7,07%	5,35%
Pedagogia	28,15%	4,26%	2,43%	3,32%	5,99%	2,78%
Ciências Contábeis	8,22%	4,92%	4,27%	5,34%	3,81%	5,21%
Psicologia	0,00%	4,26%	5,47%	3,87%	4,03%	4,53%
Fisioterapia	0,00%	2,65%	5,65%	4,01%	2,17%	2,41%
Engenharia de Produção	0,36%	1,74%	2,03%	0,84%	3,83%	2,17%
Medicina	0,00%	1,58%	2,37%	2,48%	3,01%	2,64%
Arquitetura e Urbanismo	0,00%	3,29%	1,81%	3,22%	2,21%	3,65%
Engenharia Mecânica	0,00%	1,23%	0,97%	0,90%	3,02%	2,57%

Em conclusão, é possível afirmar que o Direito representa a maior fatia de matriculados em cursos pagos que contam com financiamento federal, apresentando significativa participação nas políticas de financiamento do Fies e Prouni, não apenas nacionalmente, como em todas as regiões do País.

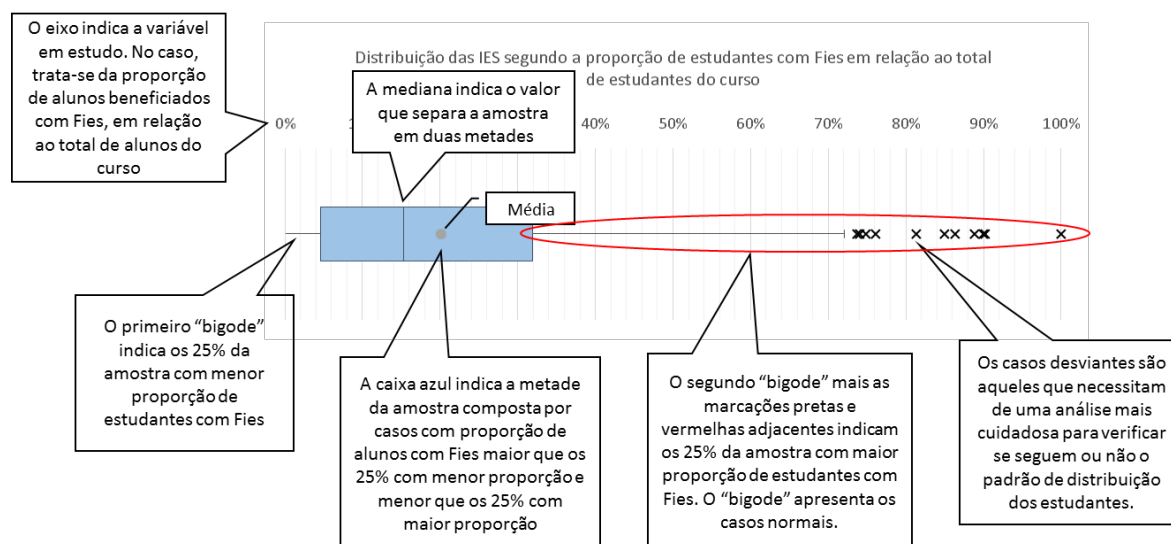
**2. O financiamento federal
no cenário dos cursos
jurídicos e das
instituições que os
oferecem**

2.1. Como ler os gráficos deste tópico

Para a apresentação dos dados sobre financiamento federal nos cursos jurídicos, nas instituições que os oferecem e nas mantenedoras que as gerem, optou-se pela utilização do método do diagrama de caixa, também chamado de diagrama de extremos e quartis ou *box plot*. De acordo com esse método, o conjunto de observações, consolidadas segundo a variável “quantidade de beneficiados por curso”, é ordenado e dividido em faixas segundo quartis, isto é, segundo os valores dividem o conjunto em partes iguais. Assim, os valores do 1º, 2º e 3º quartis são, respectivamente, os valores que ocupam a posição que divide o conjunto em 25%, 50% e 75% das observações. Com isso, obtém-se o intervalo interquartis (distância entre o 1º e o 3º quartil), os limites superiores e inferiores internos (responsáveis por determinar a partir de quanto a observação é um caso desviante) e os limites superiores e inferiores externos (responsáveis por determinar a partir de quanto a observação é um caso extremo). Além disso, procurou-se também observar o 1º e o 9º decil, isto é, os valores que separam os 10% de valores mais baixos e os 10% de valores mais altos. Em caso de valores iguais na separatriz, optou-se por ordenar os casos empatados em ordem decrescente segundo a quantidade de alunos nos cursos de Direito. Assim, o curso com menor quantidade de alunos sempre foi colocado na categoria abaixo da separatriz, quando tivessem o mesmo valor.

O método do diagrama de caixa tem duas vantagens sobre outras formas de apresentar medidas de posição¹⁰, se o objetivo é verificar quais são os casos mais interessantes: primeiro, ele neutraliza o problema de uma distribuição assimétrica das observações, evitando que a existência de valores muito altos ou muito baixos atrapalhem a análise de casos desviantes; segundo, ele permite identificar individualmente quem são os casos desviantes e os casos extremos.

Para que essas informações sejam usufruídas pelo leitor do relatório, segue uma pequena explicação sobre os gráficos que serão encontrados no presente tópico:



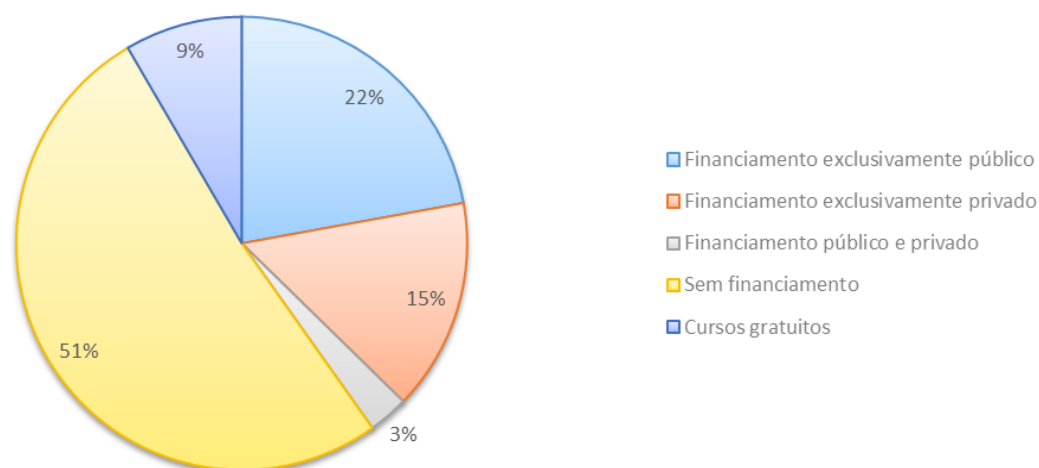
¹⁰ Medidas de posição se referem à apresentação dos dados segundo a posição que eles ocupem numa ordenação dos dados. Assim, se o conjunto for {1, 2, 2, 4, 5}, o número 2 ocupa a 2ª e a 3ª posições nesse conjunto.

2.2. O financiamento federal beneficia uma proporção relevante dos matriculados em cursos de Direito

Se o Direito representa uma grande parcela dos estudantes que contam com financiamento e bolsas de estudo federais, que tipos de cursos contam com a maior quantidade de beneficiados? Para quais instituições com cursos jurídicos vai o financiamento estudantil federal? As respostas a essas perguntas podem informar o debate nos círculos acadêmicos e na mídia sobre a conveniência ou não da destinação de recursos públicos para o ensino superior privado (especialmente para IES com fins lucrativos) em detrimento dos investimentos no ensino superior público, em razão da lógica do lucro que orienta as ações do mercado.¹¹

No Direito, 64.930 alunos (8,4% do total de Direito) estão matriculados em cursos gratuitos oferecidos por instituições públicas federais e estaduais, enquanto os demais 704.959 alunos, matriculados em cursos pagos, se distribuem entre aqueles que possuem financiamentos exclusivamente públicos, ou seja, provenientes do erário (170.490 ou 22,1% do total), aqueles com financiamentos exclusivamente privados (116.519 ou 15,1% do total), aqueles que têm uma combinação de financiamentos públicos e privados (22.146 ou 2,9% do total) e aqueles que não possuem financiamento (395.804 ou 51,4% do total).

Gráfico 8: proporção de alunos matriculados em cursos de Direito, por custo do curso e origem do financiamento

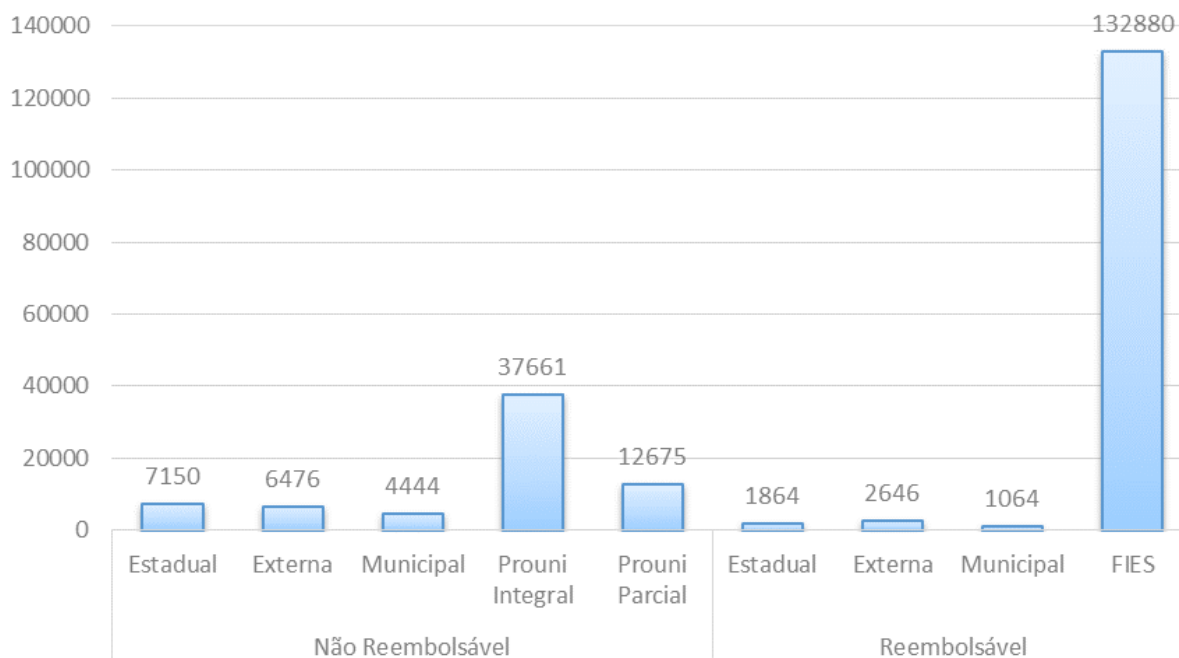


Mais de 190 mil pessoas são beneficiadas pela destinação de recursos estatais por meio de programas federais, estaduais e municipais, como Fies, Prouni integral e parcial, Bolsa Universidade (Estado de

¹¹ Cf. notícia “Prouni criou milionários em troca de má qualidade na educação”, *Carta Capital*, <http://www.cartacapital.com.br/educacao/prouni-criou-milionarios-em-troca-de-maqualidade-na-educacao-7396.html>.

São Paulo), Programa de Bolsas de Estudo em Instituições de Ensino Superior - PROSSIGA (Estado do Rio de Janeiro), dentre outros. O Gráfico 9 detalha a quantidade de beneficiários de cada tipo de financiamento público nos cursos de Direito.

Gráfico 9: Quantidade de matriculados com alguma forma de financiamento estatal no curso de Direito

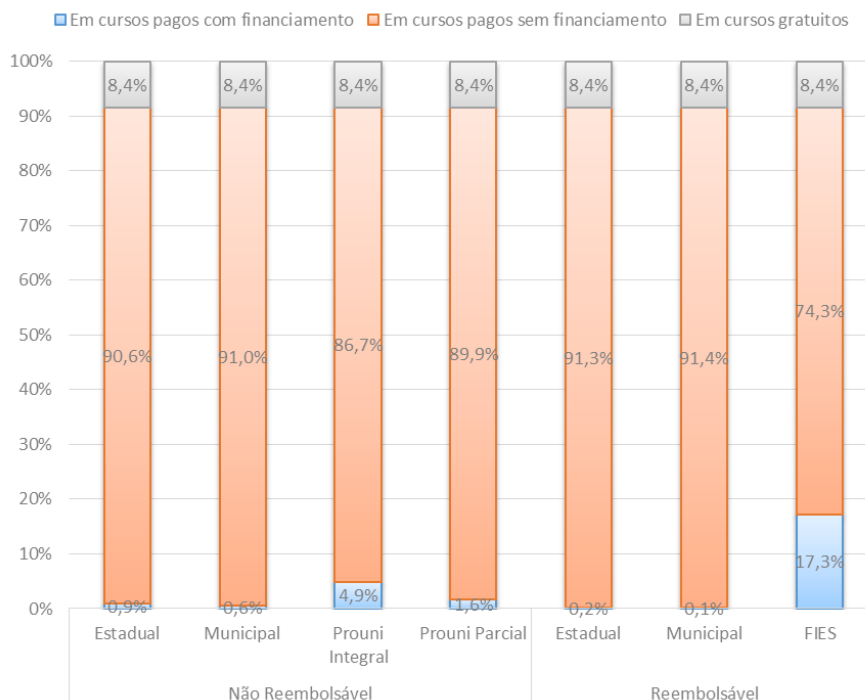


Obs. 1: o gráfico não considera financiamentos exclusivamente privados, mas engloba alunos com financiamento público e privado.

Obs. 2: esses números representam registros de alunos com determinado tipo de financiamento. Como um mesmo estudante pode ter mais de um financiamento público (por exemplo, Fies e Prouni parcial), essas quantidades não podem ser somadas sem remoção das sobreposições.

Os dados do Censo da Educação Superior revelam que há alunos que possuem mais de um financiamento público, combinando financiamentos estaduais com municipais ou federais, municipais com federais ou mesmo federais entre si (Prouni parcial e Fies). Os dados detalhados constam do Apêndice deste relatório. Importa ressaltar que os programas federais (Fies e Prouni) lideram em proporção de alunos abrangidos em relação ao total de alunos nos cursos jurídicos, conforme consolidação exposta no Gráfico 10.

Gráfico 10: Proporção de matriculados com financiamento estatal, por tipo de financiamento, em relação ao total de alunos em cursos jurídicos



Apenas o Fies beneficia 132.880 alunos matriculados em cursos de Direito no Brasil, cerca de 17,3% do total. O Prouni, por sua vez, beneficia 37.661 alunos com bolsas integrais (4,9% do total de alunos de Direito) e outros 12.675 alunos com bolsas parciais (1,6% do total de alunos de Direito). Ressaltamos que 3.297 matriculados (0,43%) cumulam os dois benefícios, Fies e Prouni parcial. Ao todo, no Direito, os programas de financiamento federal beneficiam 179.919 alunos, cerca de 23,4% do total de alunos dos cursos jurídicos e 25,5% do total de alunos de cursos jurídicos pagos, conforme mostram os Gráficos 11 e 12.

Gráfico 11: Proporção de alunos matriculados em cursos jurídicos, por custo do curso e recebimento ou não de financiamento federal, em relação ao total de alunos matriculados nos cursos jurídicos

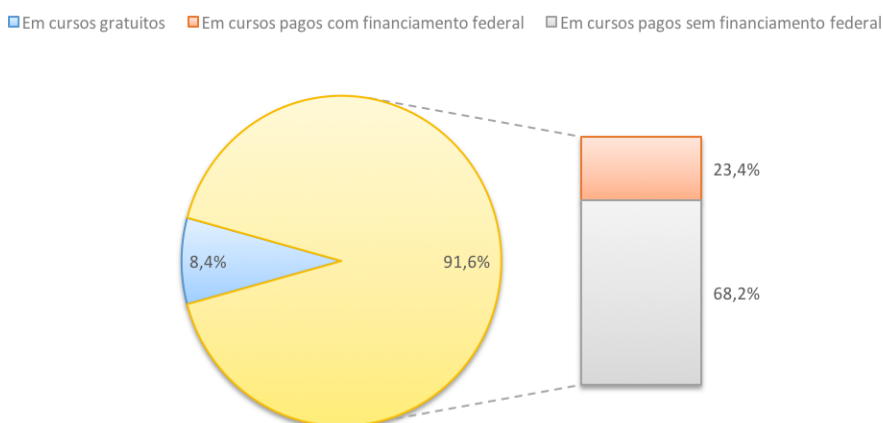
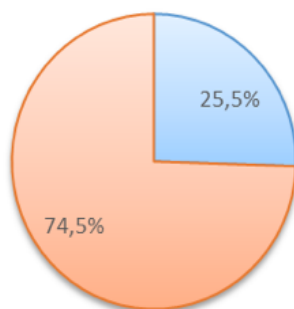


Gráfico 12: Proporção de alunos matriculados em cursos jurídicos com financiamento federal em relação ao total de alunos matriculados em cursos jurídicos pagos

■ Em cursos pagos com financiamento federal ■ Em cursos pagos sem financiamento federal



Em conclusão, observamos que 1 em cada 4 alunos de cursos jurídicos pagos e uma proporção semelhante dos alunos dos cursos jurídicos como um todo são beneficiários de programas de financiamento federal, cerca de três vezes mais do que a proporção de alunos em cursos gratuitos.

Uma constatação interessante pode ser obtida ao se comparar, nos anos de 2011 a 2013, a quantidade de alunos beneficiados pelo Fies no Direito e a quantidade de alunos matriculados em cursos jurídicos gratuitos. Em 2012, o número de alunos beneficiados por Fies ultrapassou o número de alunos em cursos gratuitos no Direito.

Tabela 15: Quantidade de alunos de Direito conforme o custo do curso e financiamento via Fies, de 2011 a 2013

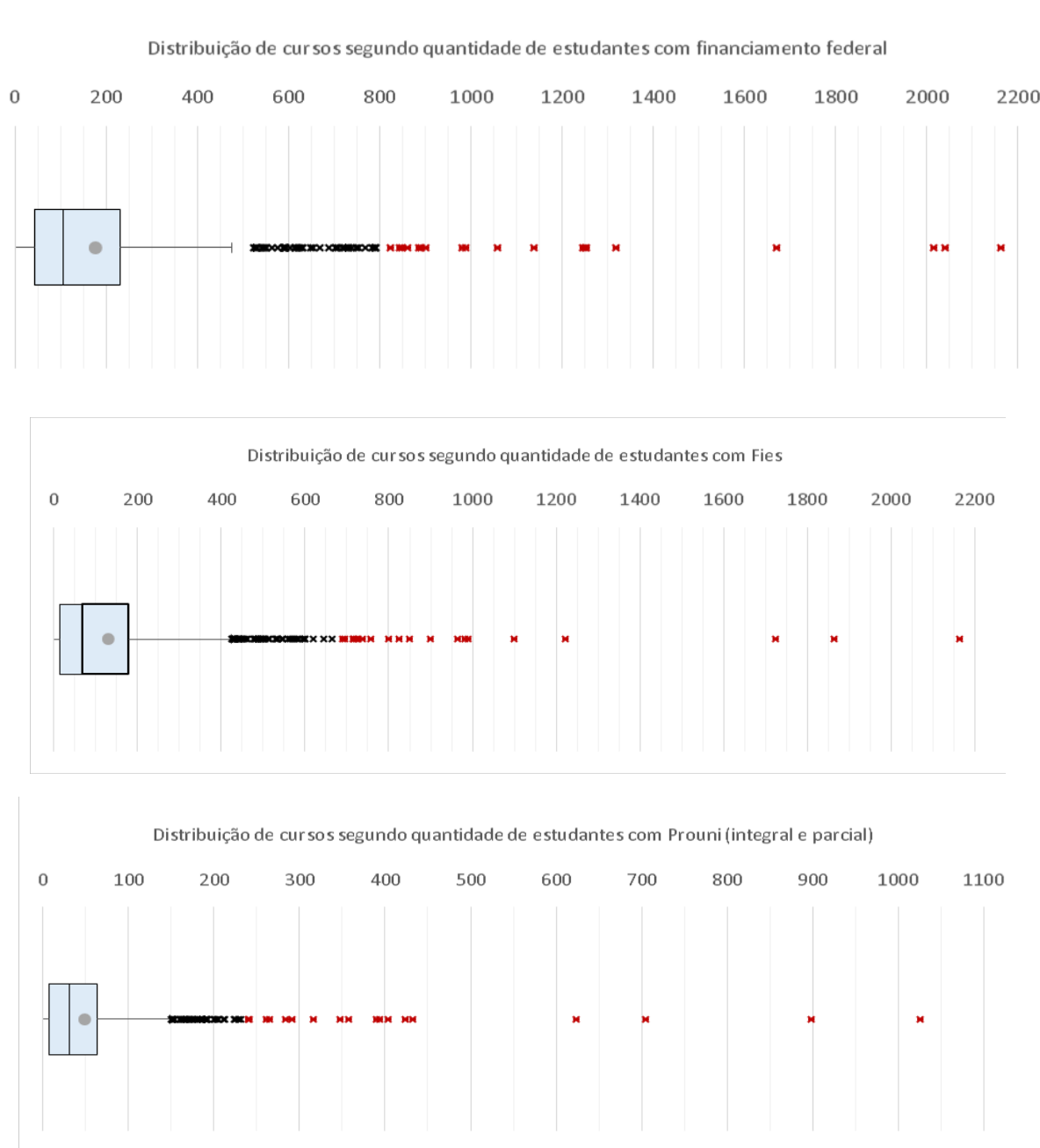
Ano	Quantidade de alunos de Direito beneficiados pelo Fies	Quantidade de alunos em cursos gratuitos de Direito	Quantidade de alunos em cursos pagos de Direito
2011	43378	60983	662061
2012	75548	62572	674699
2013	132880	64930	704959

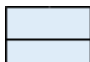
2.3. Existe uma desigualdade entre os cursos jurídicos na distribuição dos beneficiados com financiamento e bolsas estudantis federais

Em quase todos os cursos de Direito do Brasil, uma parcela dos alunos conta com alguma forma de financiamento federal - são 949 dos 1.149 cursos jurídicos (82,9%). A proporção aumenta para 93,3% (949 de 1017) se forem excluídos os cursos que não cobram mensalidade. Isso significa que há estudantes beneficiados pelo Fies e/ou pelo Prouni em 9 de cada 10 cursos jurídicos pagos no País. No entanto, verificamos que há uma grande dispersão entre os cursos no tocante à quantidade de

alunos beneficiados pelos programas que cada um apresenta. Essa dispersão está evidenciada no Gráfico 13.

Gráfico 13: Diagrama de extremos e quartis de cursos, segundo a quantidade de alunos beneficiados por programas federais e o tipo de financiamento



✘	Casos extremos
✘	Casos desviantes
	25% - 75% dos casos
	Casos adjacentes não desviantes
●	Média

Em relação ao financiamento federal como um todo, o Gráfico 13 revela, em primeiro lugar, que 50% dos cursos de Direito se encontram no intervalo daqueles que possuem aproximadamente 50 a 250 beneficiados por programas de financiamento federal (limites do retângulo na coluna de financiamento federal). Em segundo lugar, indica que há uma distribuição assimétrica de alunos entre os quartis: enquanto os 25% de cursos com menos beneficiados por curso (conjunto aqui referido como o primeiro quartil) chegam no máximo a 43 alunos beneficiados por curso, nos 25% com mais beneficiados (aqui chamado de quarto ou último quartil) esse número chega a 511. Em razão disso, é possível observar que o último quartil tem extensão muito maior do que os anteriores, o que se traduz na ideia de que alguns cursos concentram mais beneficiados do que outros. Em terceiro lugar, chama atenção a quantidade de casos desviantes e casos extremos de financiamento federal. Os limites a partir dos quais os cursos passam a ser considerados casos desviantes e extremos estão discriminados no gráfico (respectivamente, 513 e 795). São cursos que chegam a contar com cerca de 2.000 a 2.200 estudantes beneficiados com programas federais.

Como visto anteriormente, a quantidade de alunos que contam com Fies é quase três vezes maior do que a quantidade de alunos que contam com Prouni (parcial ou integral) - respectivamente, 132.880 e 50.336. Por conta disso, o perfil geral de financiamento federal é mais influenciado pelo perfil de distribuição do Fies. Essa semelhança pode ser verificada na seção Fies do Gráfico 13, que traz informações relevantes sobre a participação dos cursos nesse tipo de financiamento. Em primeiro lugar, salta aos olhos o tamanho reduzido do primeiro quartil. A partir dessa visualização, é possível afirmar, em relação ao Fies, que os 25% de cursos com menos alunos beneficiados por curso possuem quantidades muito pequenas de beneficiados, menores que 15 (limite máximo do primeiro quartil). Esse primeiro grupo reduzido contrasta com um último quartil mais extenso, chegando a cursos com 423 alunos beneficiados. Por isso, em segundo lugar, é possível constatar uma assimetria na distribuição de alunos no Fies. Essa assimetria fica mais patente ao se verificar, em terceiro lugar, que novamente os casos desviantes e os casos extremos se destacam no gráfico. Três desses casos extremos se destacam por contarem com mais de 1.700 beneficiados.

Finalmente, a coluna relativa ao Prouni não destoa tanto das demais. Ela também apresenta um primeiro quartil diminuto (25% de cursos com 7 ou menos beneficiados por curso), embora a distribuição entre os 2º e 3º quartis seja mais equilibrada. Contudo, assim como nas colunas relativas a financiamento federal e Fies, o último quartil apresenta quase o dobro da extensão dos demais, chegando ao patamar de 149 beneficiados por curso. Observa-se igualmente que há presença marcante de casos desviantes e casos extremos, embora não com a mesma dimensão em quantidade de beneficiados que a coluna de Fies (o caso mais extremo tem menos de 1.050 beneficiados).

Tendo em vista esse cenário geral, a Tabela 16 apresenta o reflexo da assimetria, da concentração e da existência de casos desviantes e extremos para a distribuição de alunos beneficiados por programas federais nos cursos jurídicos.

Tabela 16: Distribuição de matriculados e de alunos beneficiados por financiamento federal nos cursos de Direito

Faixa		Quantidade de cursos (% em relação ao total de cursos pagos)	Quantidade de matriculados em Direito (% em relação ao total de matriculados em cursos pagos)	Quantidade de alunos com financiamento federal (% em relação ao total de matriculados com financiamento federal em cursos pagos)
4º quartil	Casos extremos ¹²	19 (1,9%)	69912 (10,0%)	23186 (12,9%)
	Casos desviantes	46 (4,5%)	82971 (11,8%)	29580 (16,4%)
	Casos normais	189 (18,6%)	187903 (26,7%)	64766 (36,0%)
Subtotal 4º quartil		254 (25,0%)	340786 (48,3%)	117532 (65,3%)
3º quartil		254 (25,0%)	159950 (22,7%)	40077 (22,3%)
2º quartil		254 (25,0%)	115353 (16,4%)	18392 (10,2%)
1º quartil		255 (25,1%)	88870 (12,6%)	3918 (2,2%)
Total		1017 (100%)	704959 (100%)	179919 (100%)

¹² A lista de casos extremos engloba, na ordem: Universidade de Fortaleza (curso 11726), Centro Universitário Estácio do Ceará (curso 52906), Universidade de Cuiabá (curso 16817), Pontifícia Universidade Católica de Goiás (curso 10792), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (curso 1888), Universidade Católica do Salvador (curso 10493), Faculdade de São Paulo (curso 56320), Universidade São Judas Tadeu (curso 5498), Faculdade de São Paulo (curso 104394), Centro Universitário de João Pessoa (curso 7683), Centro Universitário do Distrito Federal (curso 10480), Centro Universitário de Brasília (curso 8295), Escola Superior Dom Helder Câmara (curso 56188), Faculdade Anhanguera de Rondonópolis (curso 16860), Centro Universitário Jorge Amado (curso 21339), Faculdades Integradas do Norte de Minas - Funorte (curso 89335), Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (curso 7940), Faculdade Projeção (curso 57522), Universidade Paulista (curso 43489).

Faixa	Quantidade de cursos	Quantidade de matriculados em Direito	Quantidade de alunos com financiamento federal
	(% em relação ao total de cursos pagos)	(% em relação ao total de matriculados em cursos pagos)	(% em relação ao total de matriculados com financiamento federal em cursos pagos)
10º decil	102 (10%)	199203 (28,3%)	69922 (38,9%)
1º decil	102 (10%)	39200 (5,6%)	116 (0,1%)

Observa-se de forma mais clara a desigualdade na distribuição dos beneficiados entre os cursos. Os 10% de cursos com mais beneficiados por curso (69.922 alunos ou 38,9% do total de beneficiados) têm 602 vezes mais beneficiados por programas federais que os 10% de cursos com menos beneficiados por curso, embora tenham aproximadamente 5 vezes mais matriculados. Enfocando-se os quartis, os 19 cursos que constituem o grupo de casos extremos (1,9% do total de cursos pagos) respondem sozinhos por 10% de todos os alunos matriculados em cursos pagos na área do Direito e por 23.186 matriculados que contam com algum benefício federal (12,9% dos beneficiados). Agrupados os casos desviantes e extremos, são 65 cursos (6,4%) que respondem por 21,8% dos matriculados e 29,3% dos beneficiados. Em outras palavras, quase 1 em cada 3 alunos de cursos jurídicos pagos beneficiados com Prouni ou Fies estão em um desses 65 cursos. O último quartil, que agrega não apenas os casos desviantes e extremos, mas também os cursos com mais beneficiados dentro do limite de observação, corresponde a 25% dos cursos, que concentram 48,5% dos estudantes em Direito e 65,3% dos beneficiados com Fies e Prouni na área.

As Tabelas 17 e 18 detalham essa realidade separadamente para o Fies e para o Prouni.

Tabela 17: Distribuição de matriculados e de alunos beneficiados por Fies nos cursos de Direito

Faixa		Quantidade de cursos	Quantidade de matriculados em Direito	Quantidade de alunos com Fies
		(% em relação ao total de cursos pagos)	(% em relação ao total de matriculados em cursos pagos)	(% em relação ao total de matriculados com Fies em cursos pagos)
4º quartil	Casos extremos ¹³	20 (2,0%)	65846 (9,3%)	20152 (15,2%)

¹³ A lista de casos extremos no Fies engloba, na ordem: Universidade de Fortaleza (curso 11726), Centro Universitário do Ceará (curso 52906), Universidade de Cuiabá (curso 16817), Faculdade de São Paulo (curso

Faixa		Quantidade de cursos (% em relação ao total de cursos pagos)	Quantidade de matriculados em Direito (% em relação ao total de matriculados em cursos pagos)	Quantidade de alunos com Fies (% em relação ao total de matriculados com Fies em cursos pagos)
	Casos desviantes	47 (4,6%)	71632 (10,2%)	23793 (17,9%)
	Casos normais	187 (18,4%)	188500 (26,7%)	49495 (37,2%)
Subtotal 4º quartil		254 (25,0%)	325978 (46,2%)	93440 (70,3%)
3º quartil		254 (25,0%)	149559 (21,2%)	28729 (21,6%)
2º quartil		254 (25,0%)	112675 (16,0%)	9983 (7,5%)
1º quartil		255 (25,1%)	116747 (16,6%)	728 (0,5%)
Total		1017 (100%)	704959 (100%)	132880 (100%)
10º decil		102 (10%)	176784 (25,1%)	56812 (42,8%)
1º decil		102 (10%)	23886 (3,4%)	0 (0,0%)

56320), Faculdade de São Paulo (curso 104394), Universidade Católica do Salvador (curso 10493), Centro Universitário de Brasília (curso 8295), Pontifícia Universidade Católica de Goiás (curso 10792), Escola Superior Dom Helder Câmara (curso 56188), Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (curso 7940), Faculdade Anhanguera de Rondonópolis (curso 16860), Faculdades Integradas do Norte de Minas - FUNORTE (curso 89335), Centro Universitário do Distrito Federal (curso 10480), Centro Universitário do Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB (curso 5000580), Centro Universitário de João Pessoa (curso 7683), Centro Universitário Jorge Amado (curso 21339), Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande (curso 17553), Faculdades de Macapá (curso 95998), Faculdade UNIME de Ciências Jurídicas (curso 38905), Universidade Paulista (curso 43489).

Tabela 18: Distribuição de matriculados e de alunos beneficiados por Prouni nos cursos de Direito

Faixa		Quantidade de cursos (% em relação ao total de cursos pagos)	Quantidade de matriculados em Direito (% em relação ao total de matriculados em cursos pagos)	Quantidade de alunos com Prouni (% em relação ao total de matriculados com Prouni em cursos pagos)
4º quartil	Casos extremos ¹⁴	18 (1,8%)	62596 (8,9%)	7903 (15,7%)
	Casos desviantes	40 (3,9%)	68742 (9,8%)	7285 (14,5%)
	Casos normais	196 (19,3%)	196645 (27,9%)	18228 (36,2%)
Subtotal 4º quartil		254 (25,0%)	327983 (46,5%)	33416 (66,4%)
3º quartil		254 (25,0%)	150570 (21,4%)	11617 (23,1%)
2º quartil		254 (25,0%)	87957 (12,5%)	5092 (10,1%)
1º quartil		255 (25,1%)	138449 (19,6%)	211 (0,4%)
Total		1017 (100%)	704959 (100%)	50336 (100%)
10º decil		102 (10%)	185238 (26,3%)	20745 (41,2%)
1º decil		102 (10%)	21118 (3,0%)	0 (0,0%)

¹⁴ A lista de casos extremos no Prouni engloba, na ordem: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (curso 1888), Universidade São Judas Tadeu (curso 5498), Pontifícia Universidade Católica de Goiás (curso 10792), Universidade Presbiteriana Mackenzie (curso 2015), Universidade Potiguar (curso 16244), Universidade São Judas Tadeu (curso 95500), Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais - FEAD-MG (curso 66121), Centro Universitário Curitiba (curso 20651), Universidade do Vale do Rio dos Sinos (curso 1230), Centro Universitário de João Pessoa (curso 7683), Centro Universitário do Distrito Federal (curso 10480), Universidade Católica de Brasília (curso 18061), Universidade de Cuiabá (curso 16817), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (curso 11221), Universidade Católica do Salvador (curso 10493), Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (curso 46238), Faculdade de Direito Milton Campos (curso 15075), Pontifícia Universidade Católica do Paraná (curso 857).

As duas tabelas traduzem em números o que o Gráfico 13 trouxe visualmente. Em primeiro lugar, um primeiro quartil inexpressivo em quantidade de beneficiados (0,5% no Fies; 0,4% no Prouni), embora com quantidade não desprezível de alunos (16,6% no Fies; 19,6% no Prouni). Em segundo lugar, um último quartil significativo, com 46,2% dos matriculados e 70,3% de beneficiados no Fies e 46,6% dos matriculados e 66,4% de beneficiados no Prouni. Em outras palavras, 25% dos cursos jurídicos brasileiros detêm 7 em cada 10 alunos beneficiados com Fies e 2 em cada 3 alunos beneficiados com Prouni. Mais do que isso, a comparação entre os 10% de cursos com mais beneficiados por curso e os 10% dos cursos com menos beneficiados revela uma concentração expressiva de Fies e Prouni em algumas instituições¹⁵ (42,8% e 41,2% dos beneficiados, respectivamente). Em terceiro lugar, as duas tabelas demonstram que, ao menos em termos de distribuição em faixas de instituições, Fies e Prouni diferenciam-se apenas em escala - o primeiro é quase três vezes maior que o último (mesmo considerado integral e parcial). Finalmente, a lista de casos extremos de cada uma das modalidades de financiamento já sinaliza para uma diferença de perfil das instituições que concentram a maior parte do Fies e daquelas que concentram mais Prouni - destacam-se, no primeiro caso, os centros universitários; no segundo caso, as instituições privadas sem fins lucrativos, notadamente as PUCs. Essas características serão discutidas adiante.

Em conclusão, o presente tópico demonstrou que há uma desigualdade relevante na distribuição do financiamento federal (Fies e Prouni) nos cursos jurídicos brasileiros. Observou-se que a distribuição: a) é assimétrica, uma vez que há cursos com muito mais beneficiados que outros; b) é concentrada, uma vez que 1 em cada 3 beneficiados está matriculado em 6,4% dos cursos; e c) sinaliza para a existência de grandes casos extremos que apresentam mais peso que o conjunto das outras instituições.

2.4. Existe uma desigualdade entre as instituições de ensino superior que oferecem cursos jurídicos na distribuição dos beneficiados com financiamento e bolsas estudantis federais

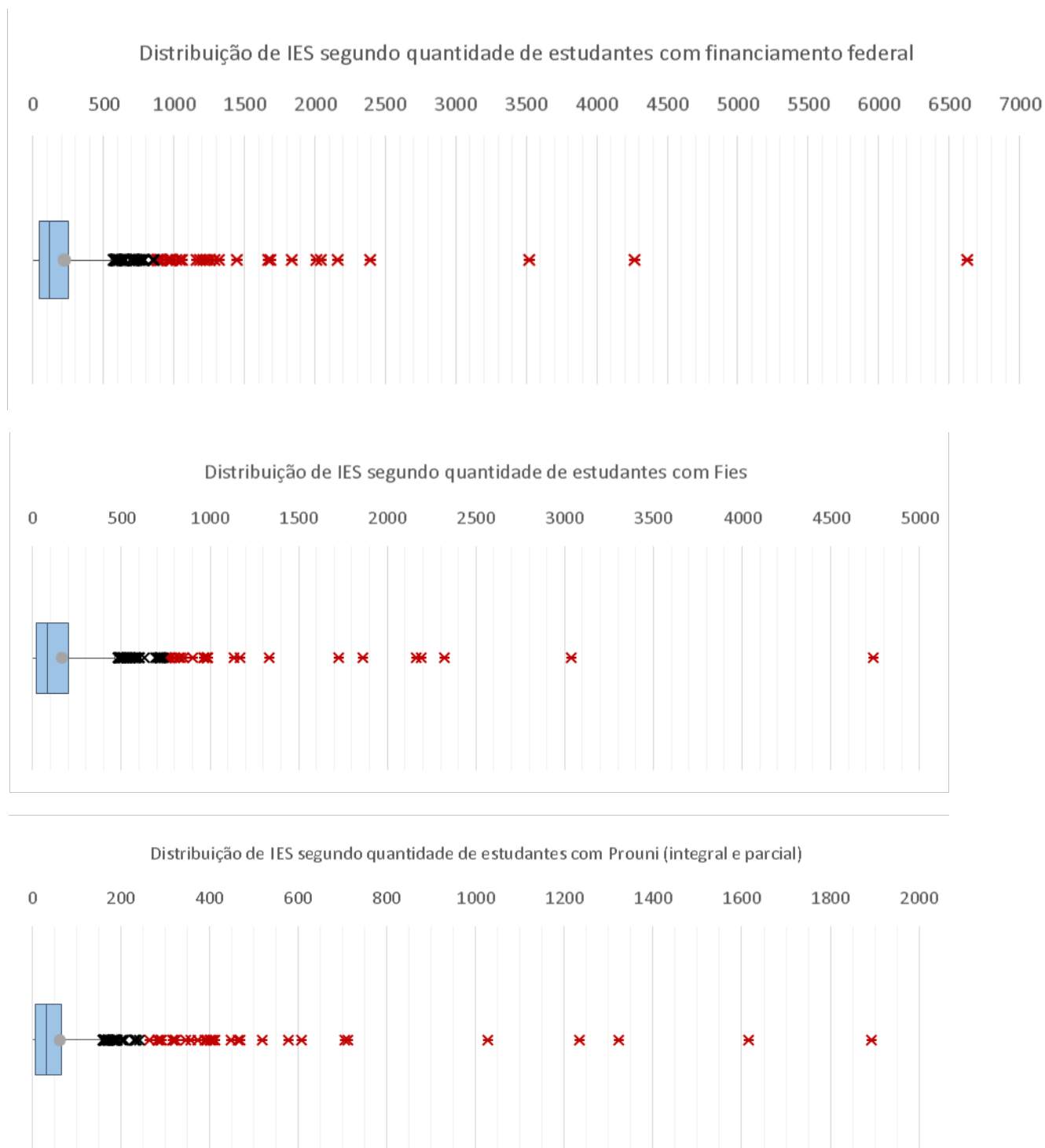
Como explicado no volume 2, número 1 do Relatório do Observatório do Ensino do Direito, os cursos são oferecidos por instituições de ensino, e estas, por sua vez, são a interface administrativa de pessoas jurídicas, as mantenedoras, que dão suporte patrimonial às IES. Assim, tão relevante quanto identificar quais cursos participam mais da distribuição de matriculados com financiamento federal é constatar quais são as instituições de ensino superior que apresentam maior peso na distribuição desses matriculados, uma vez que uma única instituição pode ser responsável pela oferta de vários cursos. As IES, em suma, são pontos de convergência dos cursos.






No Brasil, existem 880 instituições de ensino que oferecem cursos jurídicos (36,8% do total de 2391 instituições de ensino brasileiras). Desse total, 803 IES (91,25% das IES que oferecem Direito) cobram mensalidade e a elas se vinculam 704.959 matriculados (91,6% do total de matriculados em Direito), enquanto 77 IES (8,75%) oferecem cursos gratuitos e a elas se vinculam 64.930 alunos (8,4% do total

¹⁵ Isso significa que 81 instituições (10% do total de IES com cursos pagos de Direito) concentram 42,8% dos estudantes de Direito com Fies e a mesma quantidade de IES concentra 41,2% dos estudantes com Prouni.

de matriculados em Direito). O Gráfico 14 apresenta a distribuição das instituições de ensino conforme a quantidade de matriculados beneficiados, segundo o tipo de financiamento federal.

Gráfico 14: Diagrama de extremos e quartis de IES, segundo a quantidade de alunos beneficiados por programas federais e o tipo de financiamento



	Casos extremos
	Casos desviantes
	25% - 75% dos casos
	Casos adjacentes não desviantes
	Média

O Gráfico 14 apresenta informações semelhantes às indicadas anteriormente, ao se tratar de cursos. Observa-se o mesmo cenário de existência de instituições com grande destaque em comparação a uma massa de instituições que se mantêm muito abaixo na distribuição dos alunos. Em relação ao financiamento federal, isso se evidencia pelo fato de mais de 50% das instituições contarem, cada uma, com menos de 200 alunos beneficiados (1º e 2º quartis inteiros mais parte do 3º quartil). Fica visível também uma assimetria na distribuição de instituições, havendo algumas que respondem por mais de 2.000 beneficiados, enquanto outras não possuem beneficiados. Finalmente, o diagrama também revela a existência de casos extremos que apresentam muito mais beneficiados que a maioria das instituições - para exemplificar, a instituição com mais beneficiados (6.633 alunos) responde por quase 66 vezes mais beneficiados que a instituição mediana (117 alunos) e quase 30 vezes mais do que a média de todas (224 alunos).

Considerações semelhantes podem ser feitas em relação ao Fies e ao Prouni, embora sejam perceptíveis diferenças no tamanho de ambos os programas de financiamento, comprovadas, dentre outros fatores, pela quantidade de beneficiados nas instituições que se encontram na ponta do gráfico (quase 4.800 no Fies e cerca de 1.900 no Prouni) e pela distribuição dos quartis. Neste caso, observa-se que mais de 75% das instituições apresentam, cada uma, menos que 200 beneficiados com Prouni, enquanto cerca de 50% das instituições apresentam essa quantidade no Fies.

Vislumbrado o cenário geral, a Tabela 19 apresenta o detalhamento do gráfico para o financiamento federal.

Tabela 19: Distribuição de matriculados e de alunos beneficiados por financiamento federal nas IES com cursos de Direito

Faixa		Quantidade de IES com Direito (% em relação ao total de IES pagas com Direito)	Quantidade de matriculados em Direito (% em relação ao total de matriculados em IES pagas)	Quantidade de alunos em Direito com financiamento federal (% em relação ao total de matriculados em Direito com financiamento federal em IES pagas)
4º quartil	Casos extremos ¹⁶	32 (4,0%)	174569 (24,8%)	51760 (28,8%)
	Casos desviantes	31 (3,9%)	74281 (10,5%)	21155 (11,8%)
	Casos normais	138 (17,2%)	148841 (21,1%)	52046 (28,9%)
Subtotal 4º quartil		201 (25,0%)	397691 (56,4%)	124961 (69,5%)
3º quartil		200 (24,9%)	142528 (20,2%)	35980 (20,0%)
2º quartil		201 (25,0%)	86065 (12,2%)	15946 (8,9%)
1º quartil		201 (25,0%)	78675 (11,2%)	3032 (1,7%)
Total		803 (100%)	704959 (100%)	179919 (100%)
10º decil		81 (10,1%)	279297 (39,6%)	82367 (45,8%)

¹⁶ A lista de casos extremos engloba, na ordem: Universidade Paulista, Universidade Estácio de Sá, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Faculdade de São Paulo, Universidade de Fortaleza, Centro Universitário Estácio do Ceará, Universidade de Cuiabá, Universidade São Judas Tadeu, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Universidade Potiguar, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Centro Universitário Ritter dos Reis, Universidade Católica do Salvador, Centro Universitário do Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB, Universidade do Vale do Itajaí, Universidade Nove de Julho, Universidade Tiradentes, Centro Universitário de João Pessoa, Universidade Paranaense, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Centro Universitário do Distrito Federal, Centro Universitário de Brasília, Universidade de Passo Fundo, Faculdade Projeção, Universidade Salgado de Oliveira, Faculdade Ruy Barbosa, Universidade de Santa Cruz do Sul, Escola Superior Dom Helder Câmara, Faculdade Anhanguera de Rondonópolis, Centro Universitário Jorge Amado, Universidade de Caxias do Sul.

Faixa	Quantidade de IES com Direito (% em relação ao total de IES pagas com Direito)	Quantidade de matriculados em Direito (% em relação ao total de matriculados em IES pagas)	Quantidade de alunos em Direito com financiamento federal (% em relação ao total de matriculados em Direito com financiamento federal em IES pagas)
1º decil	81 (10,1%)	34071 (4,8%)	77 (0,0%)

A tabela detalha a situação de desigualdade, assimetria e concentração da distribuição de matriculados em cursos jurídicos beneficiados com financiamento federal, dentre as IES que oferecem cursos de Direito. Em conjunto, esses dados dão uma dimensão da assimetria existente no cenário nacional, que é corroborada pela quantidade de alunos que define o início do 4º quartil (mais de 253,5 beneficiados por instituição) em comparação com a quantidade de alunos que define o término do 1º quartil (menos ou igual a 47 beneficiados por instituição). Isso se reflete em desigualdade na distribuição de beneficiados: observa-se que as instituições do 4º quartil respondem por 56,4% dos alunos matriculados em Direito do País e 69,5% dos beneficiados com financiamento federal. Ou seja, 7 em cada 10 alunos de Direito com Fies ou Prouni estão nessas instituições. As demais 602 instituições correspondem aos 30,5% dos beneficiados restantes. A concentração resta evidenciada ao comparar-se o 10º decil com o 1º decil, isto é, as instituições com mais beneficiados cada uma e as instituições com menos beneficiados. O primeiro grupo concentra 45,8% de todos os beneficiados, enquanto o segundo grupo responde por uma quantia insignificante de 77 alunos. Além disso, a existência perceptível de casos desviantes e casos extremos fortalece a ideia de desigualdade, assimetria e concentração - somente os casos extremos (32 IES) respondem por uma proporção quase idêntica à participação somada do 1º, 2º e 3º quartis (cerca de 75% das IES).

As Tabelas 20 e 21, por sua vez, detalham a situação da distribuição de beneficiados com Fies e Prouni, nos cursos jurídicos, por instituição.

Tabela 20: Distribuição de matriculados e de alunos beneficiados por Fies nas IES com cursos de Direito

Faixa		Quantidade de IES com Direito (% em relação ao total de IES pagas com Direito)	Quantidade de matriculados em Direito (% em relação ao total de matriculados em IES pagas)	Quantidade de alunos em Direito com Fies (% em relação ao total de matriculados em Direito com Fies em IES pagas)
4º quartil	Casos extremos ¹⁷	24 (3,0%)	148571 (21,1%)	33834 (25,5%)
	Casos desviantes	35 (4,4%)	67885 (9,6%)	20284 (15,3%)
	Casos normais	141 (17,6%)	148005 (21,0%)	42717 (32,1%)
Subtotal 4º quartil		200 (24,9%)	364461 (51,7%)	96835 (72,9%)
3º quartil		201 (25,0%)	134547 (19,1%)	26076 (19,6%)
2º quartil		201 (25,0%)	104808 (14,9%)	9283 (7,0%)
1º quartil		201 (25,0%)	101143 (14,3%)	686 (0,5%)
Total		803 (100,0%)	704959 (100,0%)	132880 (100,0%)
10º decil		81 (10,1%)	248806 (35,3%)	63742 (48,0%)
1º decil		81 (10,1%)	35612 (5,1%)	0 (0,0%)

¹⁷ A lista de casos extremos engloba, na ordem: Universidade Paulista, Universidade Estácio de Sá, Faculdade de São Paulo, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Universidade de Fortaleza, Centro Universitário Estácio do Ceará, Universidade de Cuiabá, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Centro Universitário do Instituto de Educação Superior de Brasília - Iesb, Centro Universitário Ritter dos Reis, Universidade Católica do Salvador, Centro Universitário de Brasília, Universidade Potiguar, Universidade Salgado de Oliveira, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Escola Superior Dom Helder Câmara, Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, Universidade Tiradentes, Faculdade Anhanguera de Rondonópolis, Faculdades Integradas do Norte de Minas - Funorte, Universidade Nove de Julho, Faculdade Projeção, Centro Universitário do Distrito Federal, Faculdade Ruy Barbosa.

Tabela 21: Distribuição de matriculados e de alunos beneficiados por Prouni nas IES com cursos de Direito

Faixa		Quantidade de IES com Direito (% em relação ao total de IES pagas com Direito)	Quantidade de matriculados em Direito (% em relação ao total de matriculados em IES pagas)	Quantidade de alunos em Direito com Prouni (% em relação ao total de matriculados em Direito com Prouni em IES pagas)
4º quartil	Casos extremos ¹⁸	31 (3,9%)	172850 (24,5%)	17784 (35,3%)
	Casos desviantes	31 (3,9%)	60724 (8,6%)	5826 (11,6%)
	Casos normais	138 (17,2%)	147372 (20,9%)	13429 (26,7%)
Subtotal 4º quartil		200 (24,9%)	380946 (54,0%)	37039 (73,6%)
3º quartil		201 (25,0%)	120886 (17,1%)	9486 (18,8%)
2º quartil		201 (25,0%)	72630 (10,3%)	3727 (7,4%)
1º quartil		201 (25,0%)	130497 (18,5%)	84 (0,2%)
Total		803 (100%)	704959 (100%)	50336 (100%)
10º decil		81 (10,1%)	261082 (37,0%)	26282 (52,2%)
1º decil		81 (10,1%)	39911 (5,7%)	0 (0,0%)

¹⁸ A lista de casos extremos engloba, na ordem: Universidade Paulista, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Universidade São Judas Tadeu, Universidade Estácio de Sá, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Universidade Presbiteriana Mackenzie, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Universidade Potiguar, Universidade de Passo Fundo, Universidade do Vale do Itajaí, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Universidade Cândido Mendes, Universidade do Sul de Santa Catarina, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Universidade Nove de Julho, Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais - FEAD-MG, Universidade de Caxias do Sul, Centro Universitário Curitiba, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Universidade do Ceuma - Uniceuma, Centro Universitário de João Pessoa, Centro Universitário do Distrito Federal, Universidade Tiradentes, Universidade Paranaense, Universidade Católica de Brasília, Universidade do Oeste de Santa Catarina, Universidade de Cuiabá, Centro Universitário do Espírito Santo, Universidade Luterana do Brasil, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Universidade Católica do Salvador.

As tabelas anteriores apresentam um cenário de desigualdade, assimetria e concentração tanto para o Fies quanto para o Prouni. Em relação ao primeiro, as instituições que apresentam maior quantidade de beneficiados individualmente consideradas (4º quartil) respondem por 72,9% dos matriculados com Fies, enquanto as que apresentam menor quantidade respondem por apenas 88 alunos beneficiados. 25,5% dos beneficiados concentram-se em apenas 24 instituições, consideradas casos extremos. Isso significa que 1 em cada 4 alunos com Fies nos cursos jurídicos estão vinculados a essas IES. No cenário geral, os 10% de instituições com mais beneficiados cada uma (10º decil) participam com 48% dos matriculados com esse financiamento, enquanto as IES do 1º decil não possuem sequer um aluno com esse benefício. Isso detalha também a assimetria verificada visualmente no gráfico anterior.

No tocante ao Prouni, a situação não é diferente. O 4º quartil responde por 73,6% de todos os beneficiados com a bolsa em cursos jurídicos, ou seja, 3 em cada 4 bolsistas do Prouni se encontram vinculados a essas IES. Os casos extremos participam, sozinhos, com 35,3% dos alunos. São 31 instituições de ensino que concentram um terço de todos os beneficiados nos cursos jurídicos. Os 10% de instituições com mais beneficiados (10º decil) participam com 52,2%, enquanto as IES do 1º decil não possuem nenhum aluno com Prouni. Em outras palavras, as instituições que mais concentram respondem por metade do contingente de beneficiados com a bolsa federal.

Em conclusão, o presente tópico demonstrou que há uma desigualdade relevante na distribuição do financiamento federal (Fies e Prouni) também ao agruparmos os cursos jurídicos de acordo com as instituições de ensino que os oferecem. Observou-se que a distribuição: a) é assimétrica, uma vez que há instituições com muito mais beneficiados do que outras; b) é concentrada, uma vez que 7 em cada 10 beneficiados estão matriculados em 25% dessas instituições; e c) sinaliza para a existência de grandes casos extremos que apresentam mais peso que o conjunto das outras instituições.

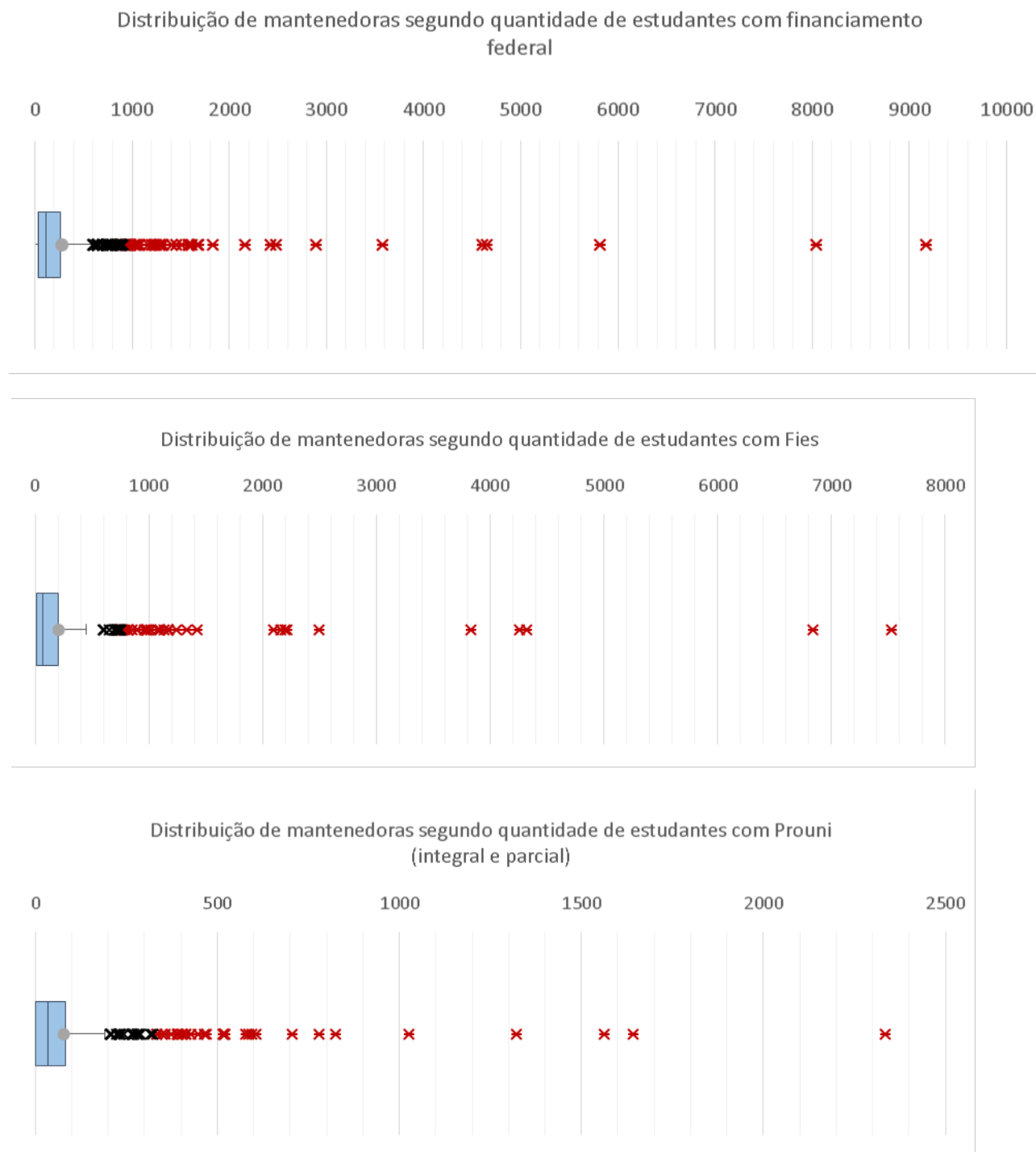
2.5. Existe uma desigualdade na distribuição dos matriculados beneficiados com financiamento e bolsas estudantis federais entre as mantenedoras que mantêm cursos jurídicos






Como dito anteriormente, o nível das instituições de ensino não é a última etapa da análise. As instituições de ensino são mantidas por pessoas jurídicas, titulares de direitos, bens e obrigações patrimoniais, tais como contratos de trabalho, instalações físicas e todos os recursos financeiros oriundos da atividade educacional. Esse cenário agrega mais um nível de organização importante para a análise do financiamento federal nos cursos jurídicos: o nível das mantenedoras.

De acordo com o Censo da Educação Superior de 2013, as instituições que oferecem cursos jurídicos estão distribuídas sob o controle de 705 mantenedoras, das quais 95 (13,5%) são públicas e 610 (86,5%) são privadas. Porém, há mantenedoras públicas que estruturam instituições de ensino que cobram mensalidade, como é o caso das já mencionadas instituições especiais, e por isso também se beneficiam com os programas federais de financiamento. Ao todo, são 633 mantenedoras de instituições com cursos pagos (89,8%), que respondem por 704.959 alunos (91,6% dos matriculados em Direito), e 72 mantenedoras de instituições com cursos gratuitos (10,2%), que respondem por 64.930 alunos (8,4% dos matriculados em Direito).

Apenas no setor dos cursos pagos, as respectivas mantenedoras (633) apresentam uma média aproximada de 1.092 alunos em cursos jurídicos e 255 beneficiados com algum tipo de financiamento federal. Contudo, esses números não representam a realidade do cenário das mantenedoras desses cursos, como o Gráfico 15 mostra.

Gráfico 15: Diagrama de extremos e quartis de mantenedoras, segundo a quantidade de alunos beneficiados por programas federais e o tipo de financiamento



	Casos extremos
	Casos desviantes
	25% - 75% dos casos
	Casos adjacentes não desviantes
	Média

Observa-se que cerca de 75% das mantenedoras não chegam a ter 250 beneficiados. Existe, portanto, uma distorção causada por casos desviantes e casos extremos, como pode ser verificado no gráfico. A assimetria é tão grande que, no caso do financiamento federal, as caixas restam achatadas em proximidade ao eixo do gráfico, em razão da escala adotada para mostrar a mantenedora que concentra maior quantidade de beneficiados (cerca de 9.250 alunos). A Tabela 22 apresenta os dados com mais detalhamento.

Tabela 22: Distribuição de matriculados e de alunos beneficiados por financiamento federal nas mantenedoras com cursos de Direito

Faixa		Quantidade de mantenedoras com Direito (% em relação ao total de mantenedoras com cursos jurídicos pagos)	Quantidade de matriculados em Direito (% em relação ao total de matriculados em mantenedoras com cursos jurídicos pagos)	Quantidade de alunos em Direito com financiamento federal (% em relação ao total de matriculados em Direito com financiamento federal em mantenedoras com cursos jurídicos pagos)
4º quartil	Casos extremos ¹⁹	41 (6,5%)	261748 (37,1%)	84461 (46,9%)
	Casos desviantes	23 (3,6%)	72690 (10,3%)	17509 (9,7%)
	Casos normais	94 (14,8%)	108941 (15,5%)	35633 (19,8%)
Subtotal 4º quartil		158 (25,0%)	443379 (62,9%)	137603 (76,5%)

¹⁹ As 10 mantenedoras com maior quantidade de beneficiados com financiamento federal são, de acordo com seus nomes em setembro de 2015, na ordem: Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero (Assupero), Anhanguera Educacional Ltda. (AESA), Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. (SESES), IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. (IREP), Instituto Educacional do Estado de São Paulo (IESP), Sociedade Mineira de Cultura, Editora e Distribuidora Educacional S/A, Unic Educacional Ltda., Iuni Educacional S. A. (IUNI) e Fundação Edson Queiroz (FEQ).

Faixa	Quantidade de mantenedoras com Direito (% em relação ao total de mantenedoras com cursos jurídicos pagos)	Quantidade de matriculados em Direito (% em relação ao total de matriculados em mantenedoras com cursos jurídicos pagos)	Quantidade de alunos em Direito com financiamento federal (% em relação ao total de matriculados em Direito com financiamento federal em mantenedoras com cursos jurídicos pagos)
3º quartil	158 (25,0%)	126495 (17,9%)	28305 (15,7%)
2º quartil	158 (25,0%)	71949 (10,2%)	12077 (6,7%)
1º quartil	159 (25,1%)	63136 (9,0%)	1934 (1,1%)
Total	633 (100%)	704959 (100%)	179919 (100%)
10º decil	64 (10,1%)	334438 (47,4%)	101970 (56,7%)
1º decil	64 (10,1%)	28271 (4,0%)	13 (0,0%)

Assim como verificado anteriormente para os cursos e as instituições de ensino, a tabela acima apresenta um cenário de desigualdade, concentração e assimetria entre as mantenedoras que oferecem cursos de Direito. A assimetria fica patente ao se observar que a quantidade máxima de beneficiados em cursos de uma única mantenedora é 9.178, enquanto a mantenedora mediana apresenta 114 alunos com benefícios. Isso se reflete em desigualdade: o 4º quartil corresponde sozinho a 76,4% dos beneficiados pelos programas federais. Em contraposição, os demais 75% das instituições apresentam 23,5% dos beneficiados. Em relação à concentração, os 10% de mantenedoras com maior quantidade de beneficiados cada uma representam 56,7% do total de matriculados com financiamentos e bolsas desses programas, enquanto os 10% com menor quantidade têm apenas 13 alunos com esses benefícios. Somente 41 mantenedoras são responsáveis por 37,1% dos alunos matriculados e 46,9% dos beneficiados nos cursos jurídicos, ou seja, quase 1 em cada 2 pessoas que estudam Direito com Fies ou Prouni estão vinculadas a essas mantenedoras.

As Tabelas 23 e 24 apresentam números detalhados para Fies e Prouni.

Tabela 23: Distribuição de matriculados e de alunos beneficiados por Fies nas mantenedoras com cursos de Direito

Faixa		Quantidade de mantenedoras com Direito (% em relação ao total de mantenedoras com cursos jurídicos pagos)	Quantidade de matriculados em Direito (% em relação ao total de matriculados em mantenedoras com cursos jurídicos pagos)	Quantidade de alunos em Direito com Fies (% em relação ao total de matriculados em Direito com Fies em mantenedoras com cursos jurídicos pagos)
4º quartil	Casos extremos	24 (3,8%)	198380 (28,1%)	53735 (40,4%)
	Casos desviantes	23 (3,6%)	67139 (9,5%)	17171 (12,9%)
	Casos normais	111 (17,5%)	140795 (20,0%)	35575 (26,8%)
Subtotal 4º quartil		158 (25,0%)	406314 (57,6%)	106481 (80,1%)
3º quartil		158 (25,0%)	123876 (17,6%)	19342 (14,6%)
2º quartil		158 (25,0%)	92553 (13,1%)	6694 (5,0%)
1º quartil		159 (25,1%)	82216 (11,7%)	363 (0,3%)
Total		633 (100,0%)	704959 (100,0%)	132880 (100,0%)
10º decil		64 (10,1%)	304263 (43,2%)	79709 (60,0%)
1º decil		64 (10,1%)	27953 (4,0%)	0 (0,0%)

Tabela 24: Distribuição de matriculados e de alunos beneficiados por Prouni nas mantenedoras com cursos de Direito

Faixa		Quantidade de mantenedoras com Direito (% em relação ao total de mantenedoras com cursos jurídicos pagos)	Quantidade de matriculados em Direito (% em relação ao total de matriculados em mantenedoras com cursos jurídicos pagos)	Quantidade de alunos em Direito com Prouni (% em relação ao total de matriculados em Direito com Prouni em mantenedoras com cursos jurídicos pagos)
4º quartil	Casos extremos	32 (5,1%)	234967 (33,3%)	21006 (41,7%)
	Casos desviantes	20 (3,2%)	57947 (8,2%)	5148 (10,2%)
	Casos normais	106 (16,7%)	131631 (18,7%)	12846 (25,5%)
Subtotal 4º quartil		158 (25,0%)	424545 (60,2%)	39000 (77,5%)
3º quartil		158 (25,0%)	104187 (14,8%)	8513 (16,9%)
2º quartil		158 (25,0%)	56731 (8,0%)	2820 (5,6%)
1º quartil		159 (25,1%)	119496 (17,0%)	3 (0,0%)
Total		633 (100%)	704959 (100%)	50336 (100%)
10º decil		64 (10,1%)	314947 (44,7%)	28327 (56,3%)
1º decil		64 (10,1%)	29000 (4,1%)	0 (0,0%)

As tabelas mostram que a realidade da distribuição de Fies e Prouni é semelhante à do financiamento federal em geral. No caso do Fies, a mantenedora com mais beneficiados conta com 7.526 alunos nessa condição, enquanto a mantenedora mediana conta com 72 beneficiados. Nesse sentido, a desigualdade entre as mantenedoras é evidente – o 4º quartil soma 80,1%, pouco mais de 4 vezes a participação dos demais quartis somados. A concentração na ponta é semelhante: 34 mantenedoras respondem por 40,4% dos alunos beneficiados. As características se repetem em relação ao Prouni. A assimetria aparece na comparação entre a mantenedora com mais beneficiados, num total de 2.335 bolsistas, e a mantenedora mediana, que responde por 34 bolsistas. O 4º quartil soma 77,4%, mais de

3 vezes a participação dos demais quartis somados. A concentração na ponta é maior do que no Fies: 32 mantenedoras respondem por 41,7% dos bolsistas em cursos jurídicos.

Observe-se, ainda, que a sequência de informações (cursos, instituições e mantenedoras) revela uma contínua concentração da quantidade de beneficiados nos níveis mais altos. É o que mostra a Tabela 25.

Tabela 25: Distribuição de alunos beneficiados por financiamento federal nos cursos de Direito e nas respectivas IES e mantenedoras

Faixa		Distribuição dos beneficiados com financiamento federal por cursos jurídicos pagos (% em relação ao total de matriculados em Direito com financiamento federal em cursos jurídicos pagos)	Distribuição dos beneficiados com financiamento federal por instituições que oferecem cursos jurídicos pagos (% em relação ao total de matriculados em Direito com financiamento federal em instituições com cursos jurídicos pagos)	Distribuição dos beneficiados com financiamento federal por mantenedoras que oferecem cursos jurídicos pagos (% em relação ao total de matriculados em Direito com financiamento federal mantenedoras com cursos jurídicos pagos)
4º quartil	Casos extremos	23186 (12,9%)	51760 (28,8%)	84461 (46,9%)
	Casos desviantes	29580 (16,4%)	21155 (11,8%)	17509 (9,7%)
	Casos normais	64766 (36,0%)	52046 (28,9%)	35633 (19,8%)
Subtotal 4º quartil		117532 (65,3%)	124961 (69,5%)	137603 (76,5%)
3º quartil		40077 (22,3%)	35980 (20,0%)	28305 (15,7%)
2º quartil		18392 (10,2%)	15946 (8,9%)	12077 (6,7%)
1º quartil		3918 (2,2%)	3032 (1,7%)	1934 (1,1%)
Total		179919 (100%)	179919 (100%)	179919 (100%)
10º decil		69922 (38,9%)	82367 (45,8%)	101970 (56,7%)

Faixa	Distribuição dos beneficiados com financiamento federal por cursos jurídicos pagos (% em relação ao total de matriculados em Direito com financiamento federal em cursos jurídicos pagos)	Distribuição dos beneficiados com financiamento federal por instituições que oferecem cursos jurídicos pagos (% em relação ao total de matriculados em Direito com financiamento federal em instituições com cursos jurídicos pagos)	Distribuição dos beneficiados com financiamento federal por mantenedoras que oferecem cursos jurídicos pagos (% em relação ao total de matriculados em Direito com financiamento federal mantenedoras com cursos jurídicos pagos)
1º decil	116 (0,1%)	77 (0,0%)	13 (0,0%)

É possível identificar que, conforme se ascende nos níveis organizacionais do ensino superior, mais desigual e concentrada fica a distribuição de beneficiados pelos programas federais. O peso dos casos extremos salta de 12,9% no nível dos cursos para 46,9% no nível das mantenedoras; o 4º quartil deixa de representar 65,3% na distribuição dos beneficiados dentre os cursos para concentrar 76,4% no nível das mantenedoras; o 10º decil aumenta de 38,9% dos beneficiados no nível dos cursos jurídicos para 56,7% no nível das mantenedoras. Essas diferenças são causadas pelo agrupamento de cursos em uma única instituição de ensino e pelo agrupamento de várias instituições em uma única mantenedora. Em outras palavras, o que esses números revelam é que alguns cursos podem não ter uma participação relevante na distribuição dos beneficiados por programas federais se isoladamente considerados, mas, ao serem agrupados sob uma mesma instituição ou sob uma mesma mantenedora, eles podem ganhar destaque. Além disso, essa informação ressalta a necessidade de que as mantenedoras também sejam examinadas na questão dos programas de financiamento estudantil, uma vez que são elas que respondem juridicamente como receptoras dos recursos financeiros advindos desses programas.

2.6. Hipóteses para as desigualdades na distribuição dos alunos beneficiados pelos programas federais

Apresentado o cenário de desigualdade e concentração dos cursos jurídicos, no tocante aos alunos beneficiados com financiamentos e bolsas federais, um segundo passo é tentar construir hipóteses para a configuração desse cenário. Trata-se de identificar variáveis que diferenciam aqueles cursos, aquelas instituições ou aquelas mantenedoras que respondem individualmente por mais beneficiados, especialmente os casos extremos, e que, por isso, podem ter relação com uma maior concentração dos benefícios federais. No presente relatório, propomos explorar cinco aspectos em particular: 1) categoria administrativa da mantenedora; 2) organização acadêmica da instituição de

ensino; 3) região em que se encontram os cursos; 4) localidade em que se encontram os cursos; 5) quantidade de alunos do curso.

2.6.1. Categoria administrativa das mantenedoras

A categoria administrativa diz respeito à forma assumida pela mantenedora das instituições de ensino. Assim, a categoria administrativa de uma instituição é dada pela categoria de sua mantenedora. Ela poderá ser: i) pública federal; ii) pública estadual; iii) pública municipal; iv) especial; v) privada com fins lucrativos; e vi) privada sem fins lucrativos. Como mencionado anteriormente, ao contrário do que o senso comum poderia indicar, não existe sempre uma relação direta entre a categoria administrativa da mantenedora e a gratuidade ou não de seus cursos. Isso porque, conforme o Censo da Educação Superior, há tanto instituições mantidas pelo poder público que oferecem cursos pagos quanto instituições privadas que oferecem cursos gratuitos. De qualquer maneira, uma primeira hipótese para a concentração de beneficiados pelos programas federais envolve uma possível relação entre a categoria administrativa adotada e a quantidade de beneficiados que a instituição possui.

No Direito, a maior parte dos matriculados se encontra em instituições privadas sem fins lucrativos. O Gráfico 16 mostra os dados.

Gráfico 16: Quantidade de estudantes por curso segundo a categoria administrativa da mantenedora

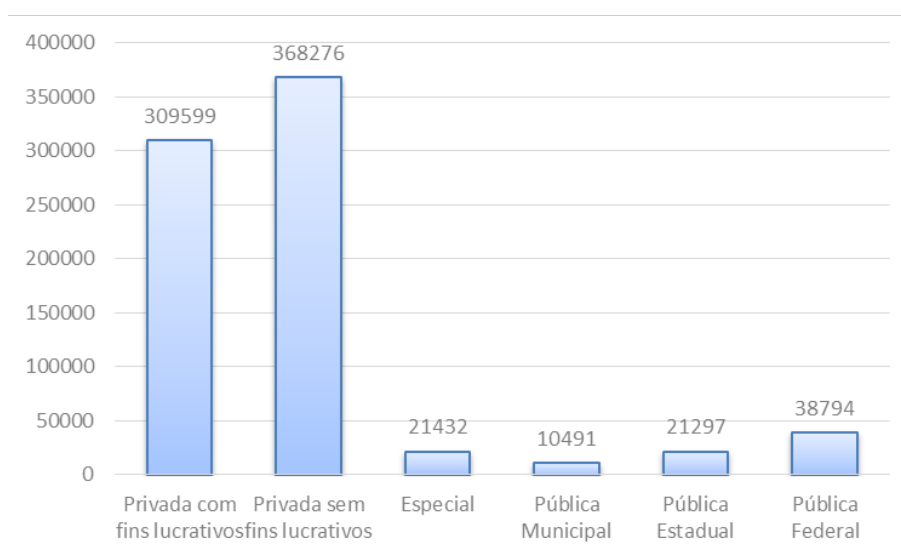
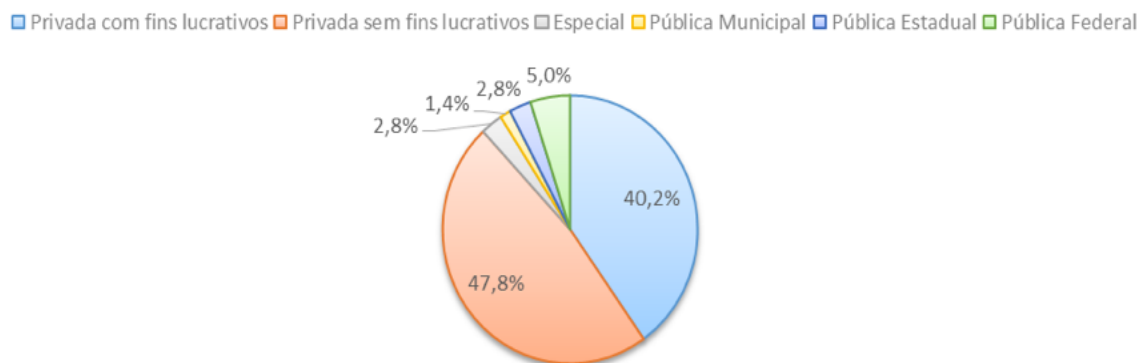
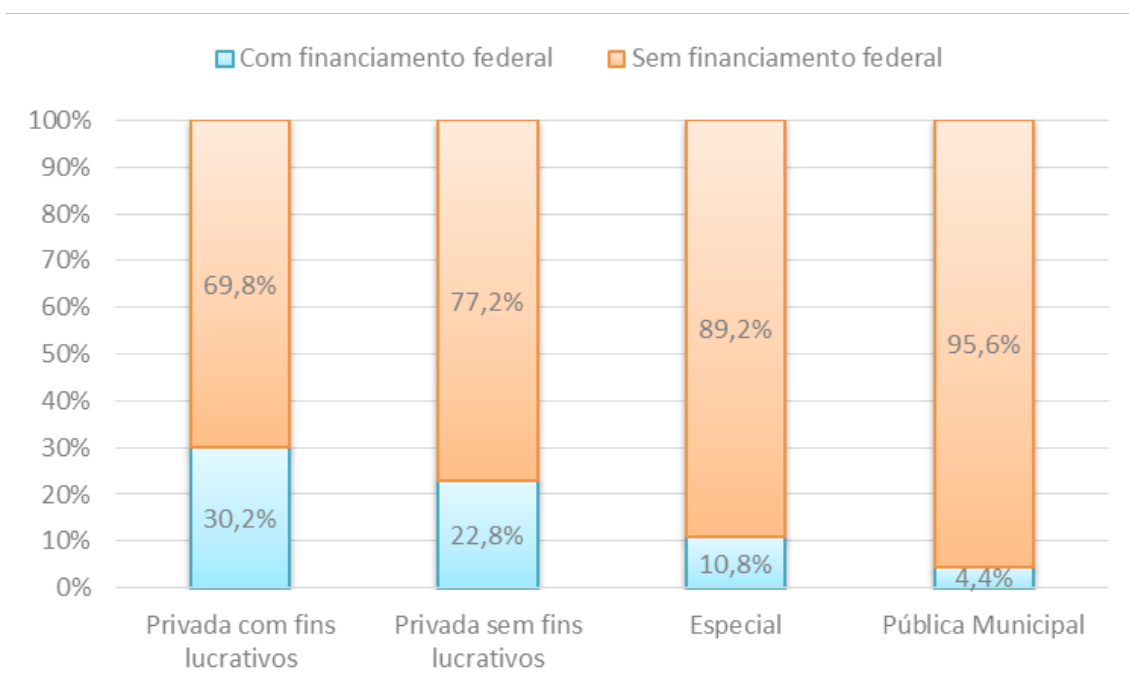


Gráfico 17: Proporção de estudantes por curso segundo a categoria administrativa da mantenedora



Em relação ao financiamento federal, a categoria privada com fins lucrativos é aquela que apresenta a maior proporção de beneficiados em relação ao total de alunos da própria categoria, conforme apresentado no Gráfico 18. Em outras palavras, enquanto cerca de 1 em cada 3 alunos de cursos jurídicos pagos oferecidos por instituições privadas com fins lucrativos contam com benefícios dos programas federais, esse número é aproximadamente 1 em cada 5 alunos nos cursos de instituições privadas sem fins lucrativos.

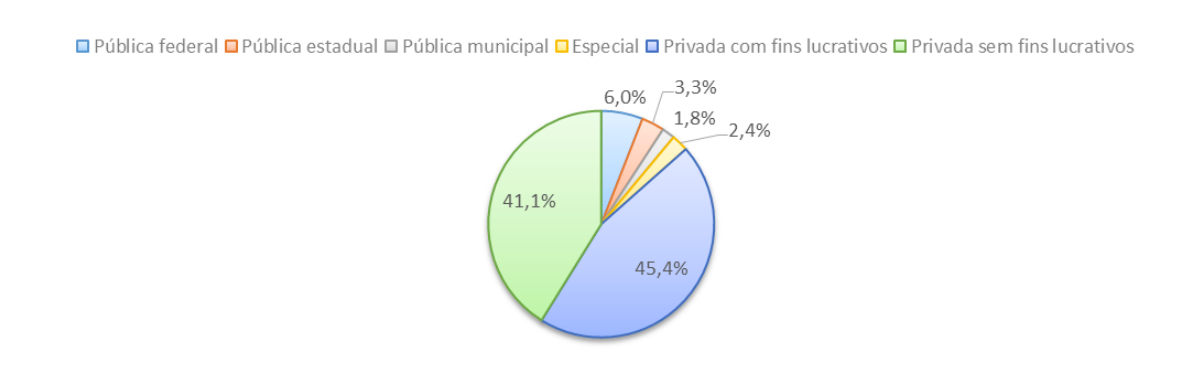
Gráfico 18: Proporção de alunos com financiamento federal em relação ao total de alunos de cursos pagos, por categoria administrativa



Os dados já permitem vislumbrar que as instituições privadas com fins lucrativos e sem fins lucrativos se destacam na distribuição do financiamento federal. Como a categoria administrativa toma por base

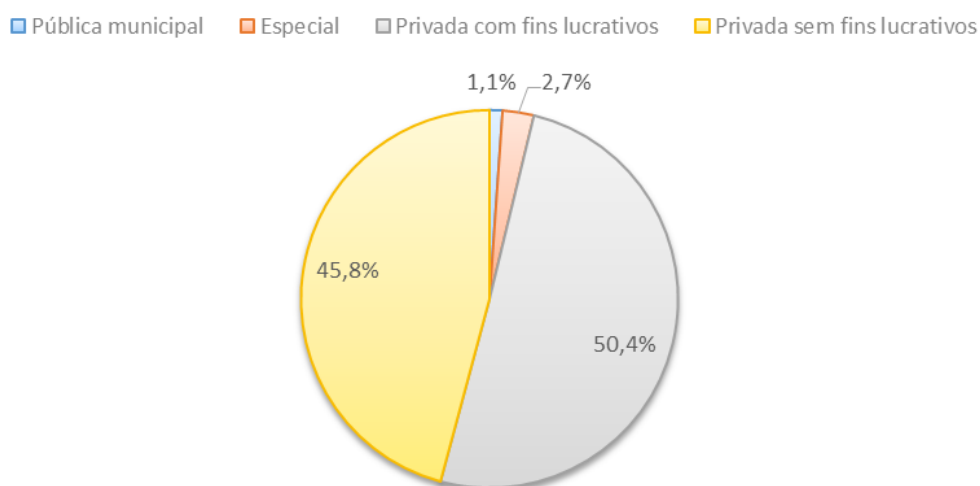
o nível das mantenedoras, este será o nível trabalhado para a presente hipótese. Os alunos estão distribuídos entre 705 mantenedoras, das quais 320 (45,4%) são privadas com fins lucrativos e 290 (41,1%) são privadas sem fins lucrativos. O Gráfico 19 apresenta a distribuição das mantenedoras que oferecem cursos jurídicos por categoria administrativa.

Gráfico 19: Distribuição de mantenedoras com cursos de Direito por categoria administrativa



Contudo, essa distribuição não diferencia cursos gratuitos de cursos pagos. Há 633 mantenedoras de cursos jurídicos pagos (89,8% das mantenedoras que oferecem cursos jurídicos), das quais 319 são privadas com fins lucrativos e 290 são privadas sem fins lucrativos. O Gráfico 20 apresenta os dados referentes apenas às mantenedoras de cursos pagos, que são os mais relevantes para o estudo do financiamento estudantil.

Gráfico 20: Distribuição de mantenedoras de cursos pagos de Direito por categoria administrativa



A partir dessa restrição, é possível explorar a hipótese de que a categoria administrativa tem relação com a concentração de benefícios. A Tabela 26 combina a distribuição das mantenedoras, por categoria, com a distribuição das mantenedoras por quartis de quantidade de beneficiados com programas federais como um todo.

Tabela 26: Quantidade e proporção de mantenedoras que oferecem cursos jurídicos pagos, por faixa de participação na distribuição de beneficiados com financiamentos federais e por categoria administrativa

Faixa		Pública Municipal	Especial	Privada com fins lucrativos	Privada sem fins lucrativos	Total
4º quartil	Casos extremos	0 (0,0%)	0 (0,0%)	17 (41,5%)	24 (58,5%)	41 (100,0%)
	Casos desviantes	0 (0,0%)	0 (0,0%)	12 (52,2%)	11 (47,8%)	23 (100,0%)
	Casos normais	0 (0,0%)	4 (4,3%)	57 (60,6%)	33 (35,1%)	94 (100,0%)
Subtotal 4º quartil		0 (0,0%)	4 (2,5%)	86 (54,4%)	68 (43,0%)	158 (100,0%)
3º quartil		0 (0,0%)	3 (1,9%)	85 (53,8%)	70 (44,3%)	158 (100,0%)
2º quartil		3 (1,9%)	3 (1,9%)	76 (48,1%)	76 (48,1%)	158 (100,0%)
1º quartil		4 (2,5%)	7 (4,4%)	72 (45,3%)	76 (47,8%)	159 (100,0%)
Total		7 (1,1%)	17 (2,7%)	319 (50,4%)	290 (45,8%)	633 (100,0%)

Observa-se que os casos extremos são majoritariamente mantenedoras privadas sem fins lucrativos (58,5%), mas o 4º quartil como um todo apresenta maior participação de mantenedoras privadas com fins lucrativos (54,4%). Mais do que isso, a proporção do 4º quartil é próxima da distribuição geral. Os dados podem ser detalhados ainda por tipo de financiamento, conforme mostram as Tabelas 27 e 28.

Tabela 27: Quantidade e proporção de mantenedoras que oferecem cursos jurídicos pagos, por faixa de participação na distribuição de beneficiados com Fies e por categoria administrativa

Faixa		Pública Municipal	Especial	Privada com fins lucrativos	Privada sem fins lucrativos	Total
4º quartil	Casos extremos	0 (0,0%)	0 (0,0%)	12 (50,0%)	12 (50,0%)	24 (100,0%)

Faixa		Pública Municipal	Especial	Privada com fins lucrativos	Privada sem fins lucrativos	Total
	Casos desviantes	0 (0,0%)	0 (0,0%)	11 (47,8%)	12 (52,2%)	23 (100,0%)
	Casos normais	0 (0,0%)	1 (0,9%)	70 (63,1%)	40 (36,0%)	111 (100,0%)
Subtotal 4º quartil		0 (0,0%)	1 (0,6%)	93 (58,9%)	64 (40,5%)	158 (100,0%)
3º quartil		2 (1,3%)	6 (3,8%)	78 (49,4%)	72 (45,6%)	158 (100,0%)
2º quartil		2 (1,3%)	8 (5,1%)	70 (44,3%)	78 (49,4%)	158 (100,0%)
1º quartil		3 (1,9%)	2 (1,3%)	78 (49,1%)	76 (47,8%)	159 (100,0%)
Total		7 (1,1%)	17 (2,7%)	319 (50,4%)	290 (45,8%)	633 (100,0%)

Tabela 28: Quantidade e proporção de mantenedoras que oferecem cursos jurídicos pagos, por faixa de participação na distribuição de beneficiados com Prouni e por categoria administrativa

Faixa		Pública Municipal	Especial	Privada com fins lucrativos	Privada sem fins lucrativos	Total
4º quartil	Casos extremos	0 (0,0%)	1 (3,1%)	12 (37,5%)	19 (59,4%)	32 (100,0%)
	Casos desviantes	0 (0,0%)	1 (5,0%)	5 (25,0%)	14 (70,0%)	20 (100,0%)
	Casos normais	0 (0,0%)	2 (1,9%)	64 (60,4%)	40 (37,7%)	106 (100,0%)
Subtotal 4º quartil		0 (0,0%)	4 (2,6%)	81 (51,3%)	73 (46,2%)	158 (100,0%)
3º quartil		0 (0,0%)	0 (0,0%)	95 (60,1%)	63 (39,9%)	158 (100,0%)

Faixa	Pública Municipal	Especial	Privada com fins lucrativos	Privada sem fins lucrativos	Total
2º quartil	0 (0,0%)	1 (0,6%)	94 (59,5%)	63 (39,9%)	158 (100,0%)
1º quartil	7 (4,4%)	12 (7,5%)	49 (30,8%)	91 (57,2%)	159 (100,0%)
Total	7 (1,1%)	17 (2,7%)	319 (50,4%)	290 (45,8%)	633 (100,0%)

As duas tabelas reforçam o cenário ao mostrar que as mantenedoras privadas sem fins lucrativos se destacam entre os casos desviantes e extremos, mas não no 4º quartil como um todo, que se assemelha à distribuição geral. Esses achados parecem sinalizar para a caracterização dos grandes casos extremos como mantenedoras privadas sem fins lucrativos, de maneira que não fortalecem a hipótese de que o Fies e o Prouni se concentram em mantenedoras privadas com fins lucrativos. Em outras palavras, a princípio, tanto instituições privadas sem fins lucrativos quanto instituições privadas com fins lucrativos compartilham a maior participação na quantidade de beneficiados por esses programas. Em primeira análise, porém, não parece que a categoria administrativa desempenhe um papel diferenciado.

2.6.2 Organização acadêmica das instituições de ensino superior

Um segundo elemento diz respeito à organização acadêmica assumida pelas instituições de ensino superior. A organização acadêmica diz respeito à forma administrativa assumida pela *instituição de ensino* e correspondente a determinados padrões regulatórios da educação superior. Diferentemente da categoria administrativa, a organização acadêmica não tem relação com a configuração administrativa da *mantenedora*. No Direito, os tipos de organização existentes são: i) universidade; ii) centro universitário; iii) faculdade; e iv) instituto federal de educação, ciência e tecnologia.

No Brasil, a maior parte dos alunos de cursos jurídicos está vinculada a faculdades. O Gráfico 21 mostra os dados.

Gráfico 21: Quantidade de estudantes por curso segundo a organização acadêmica da instituição de ensino

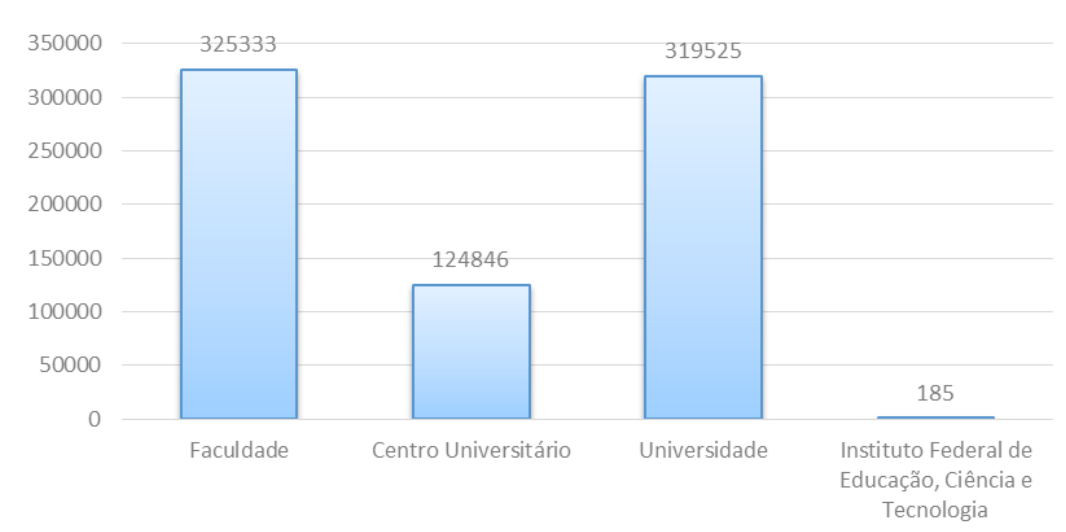
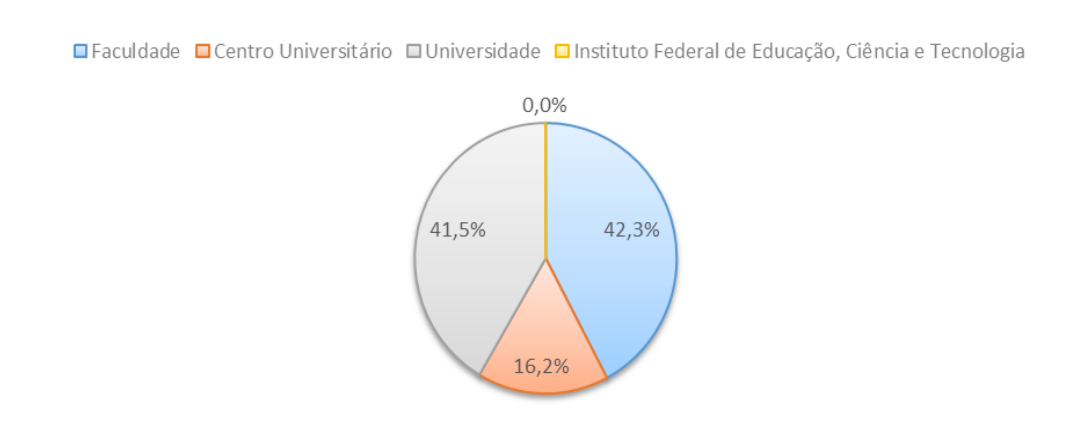
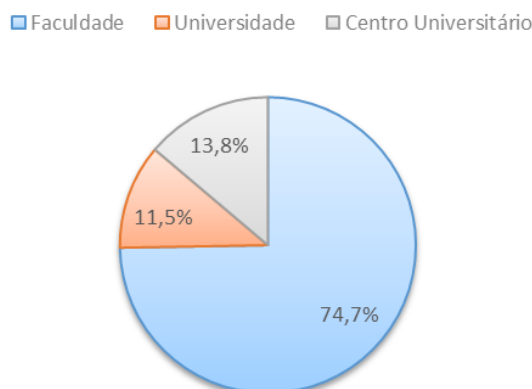


Gráfico 22: Proporção de estudantes por curso segundo a organização acadêmica da instituição de ensino



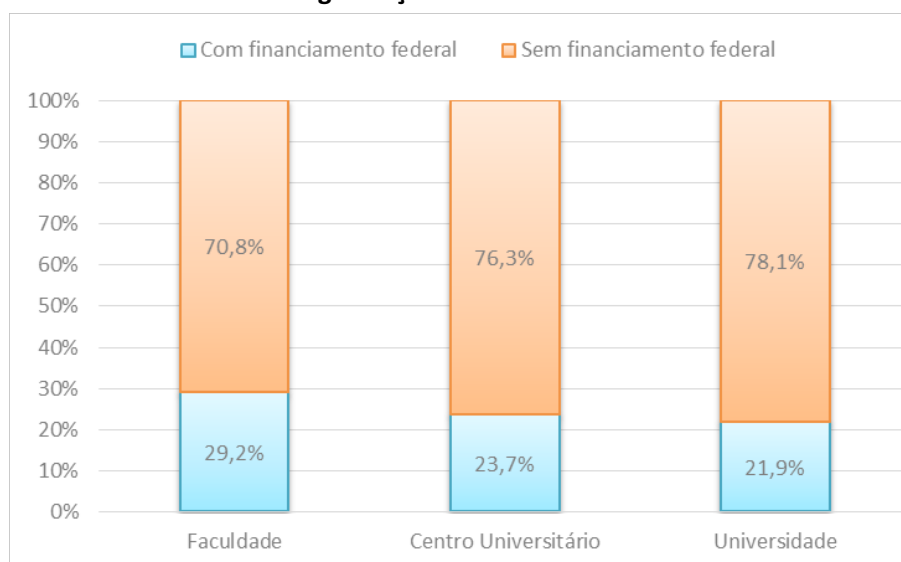
No entanto, a distinção entre instituições com cursos pagos e instituições com cursos gratuitos deixa claro que, em geral, as instituições públicas gratuitas são responsáveis pelo equilíbrio entre a proporção de alunos cursando universidades e a proporção de alunos cursando faculdades. Como esclarece o Gráfico 23, se consideradas apenas as instituições com cursos pagos, há 320.494 alunos matriculados em faculdades (45,5%) e 259.619 alunos em universidades (36,8%).

Gráfico 23: Distribuição de matriculados em Direito por organização acadêmica das IES com cursos pagos



São as faculdades, por sinal, que apresentam a maior proporção de alunos beneficiados por programas federais em relação ao total de alunos da mesma organização acadêmica em cursos pagos. Conforme se observa no Gráfico 24, o nível de financiamento federal, considerados todos os cursos pagos de Direito no Brasil, é superior nas faculdades, chegando perto de um terço dos alunos. Em segundo lugar estão os centros universitários e, em terceiro lugar, as universidades. Em todas as categorias de organização acadêmica, o nível de financiamento é superior a um quinto dos alunos.

Gráfico 24: Distribuição de matriculados em Direito com e sem financiamento federal por organização acadêmica da IES



A princípio, então, a organização sob a forma de faculdades pode ser um fator que se relaciona com a maior quantidade de beneficiados. A partir dessa ilação, é possível explorar a hipótese de que a organização acadêmica tem relação com a concentração de benefícios. A Tabela 29 combina a distribuição das instituições de ensino por organização acadêmica com a distribuição das instituições por quartis de quantidade de beneficiados com programas federais como um todo.

Tabela 29: Quantidade e proporção de instituições de ensino que oferecem cursos jurídicos pagos, por faixa de participação na distribuição de beneficiados com financiamentos federais e por organização acadêmica

Faixa		Faculdade	Centro Universitário	Universidade	Total
4º quartil	Casos extremos	5 (15,6%)	7 (21,9%)	20 (62,5%)	32 (100,0%)
	Casos desviantes	15 (48,4%)	8 (25,8%)	8 (25,8%)	31 (100,0%)
	Casos normais	100 (72,5%)	16 (11,6%)	22 (15,9%)	138 (100,0%)
Subtotal 4º quartil		120 (59,7%)	31 (15,4%)	50 (24,9%)	201 (100,0%)
3º quartil		141 (70,5%)	32 (16,0%)	27 (13,5%)	200 (100,0%)
2º quartil		160 (79,6%)	34 (16,9%)	7 (8,5%)	201 (100,0%)
1º quartil		179 (89,1%)	14 (7,0%)	8 (4,0%)	201 (100,0%)
Total		600 (74,7%)	111 (13,8%)	92 (11,5%)	803 (100,0%)

Observa-se que os casos extremos se organizam, na maior parte dos casos, sob a forma de universidade. Em razão disso, a proporção de instituições organizadas como universidades, no 4º quartil, é superior ao dobro do observado no geral das instituições (24,9% e 11,5%, respectivamente). Nos casos extremos e nos casos desviantes, os centros universitários correspondem a mais de 20% da faixa, proporção que é inferior nas demais faixas. Em consequência, a concentração em faculdades é mais reduzida do que no cenário geral (59,7% e 74,7%, respectivamente). O detalhamento por tipo de financiamento, feito nas Tabelas 30 e 31, ajuda a detalhar esses achados.

Tabela 30: Quantidade e proporção de instituições de ensino que oferecem cursos jurídicos pagos, por faixa de participação na distribuição de beneficiados com Fies e por organização acadêmica

Faixa		Faculdade	Centro Universitário	Universidade	Total
4º quartil	Casos extremos	6 (25,0%)	6 (25,0%)	12 (50,0%)	24 (100,0%)

Faixa		Faculdade	Centro Universitário	Universidade	Total
	Casos desviantes	18 (51,4%)	7 (20,0%)	10 (28,6%)	35 (100,0%)
	Casos normais	105 (74,5%)	17 (12,1%)	19 (13,5%)	141 (100,0%)
Subtotal 4º quartil		129 (64,5%)	30 (15,0%)	41 (20,5%)	200 (100,0%)
3º quartil		153 (76,1%)	27 (13,4%)	21 (10,4%)	201 (100,0%)
2º quartil		148 (73,6%)	38 (18,9%)	15 (7,5%)	201 (100,0%)
1º quartil		170 (84,6%)	16 (8,0%)	15 (7,5%)	201 (100,0%)
Total		600 (74,7%)	111 (13,8%)	92 (11,5%)	803 (100,0%)

Tabela 31: Quantidade e proporção de instituições de ensino que oferecem cursos jurídicos pagos, por faixa de participação na distribuição de beneficiados com Prouni e por organização acadêmica

Faixa		Faculdade	Centro Universitário	Universidade	Total
4º quartil	Casos extremos	1 (3,2%)	4 (12,9%)	26 (83,9%)	31 (100,0%)
	Casos desviantes	9 (29,0%)	9 (29,0%)	13 (41,9%)	31 (100,0%)
	Casos normais	86 (62,3%)	27 (19,6%)	25 (18,1%)	138 (100,0%)
Subtotal 4º quartil		96 (48,0%)	40 (20,0%)	64 (32,0%)	200 (100,0%)
3º quartil		161 (80,1%)	31 (15,4%)	9 (4,5%)	201 (100,0%)
2º quartil		183 (91,0%)	13 (6,5%)	5 (2,5%)	201 (100,0%)
1º quartil		160 (79,6%)	27 (13,4%)	14 (7,0%)	201 (100,0%)
Total		600 (74,7%)	111 (13,8%)	92 (11,5%)	803 (100,0%)

As duas tabelas reforçam a hipótese de que há uma relação entre a organização como universidade e a maior quantidade de beneficiados. No caso do Fies, as universidades possuem quase o dobro de participação no 4º quartil em relação à distribuição geral. No Prouni, essa participação chega a quase o triplo. Neste último caso, observe-se que os casos desviantes e extremos são majoritariamente universidades. É interessante agregar esse dado à quantidade de centros universitários, que, segundo a legislação, gozam de autonomia semelhante à das universidades.²⁰ No Fies, somados, universidades e centros universitários representam 35,5% do 4º quartil e 25,3% da distribuição geral, uma diferença de 10 pontos percentuais. No Prouni, eles correspondem a 52% do 4º quartil e 25,3% da distribuição geral, mais que o dobro.

Em conclusão, parece ser forte a hipótese de que os alunos beneficiados pelos programas federais se concentram mais em universidades privadas e até mesmo em centros universitários. No caso do Prouni, há indícios suficientes de que esses tipos de organização acadêmica possuem alguma relação com a concentração de bolsistas do programa em determinadas instituições.

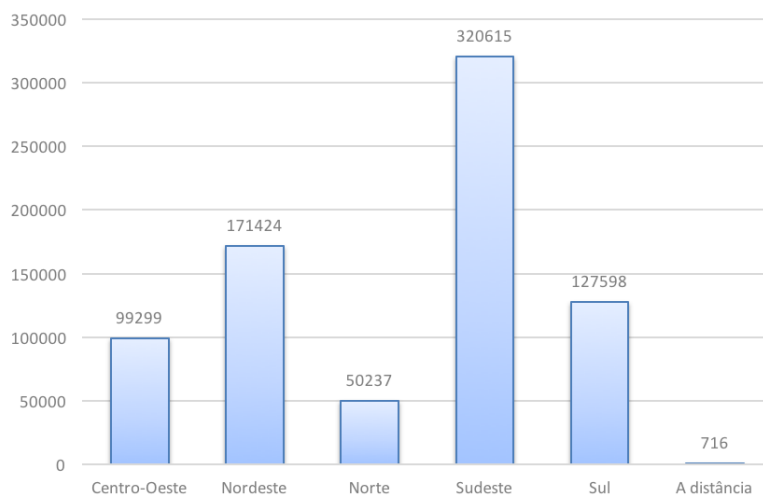
2.6.3. Região em que se encontram os cursos

Um terceiro elemento relevante para a construção de hipóteses diz respeito às regiões em que se encontram os cursos.²¹ A maior parte dos alunos dos cursos jurídicos está na Região Sudeste - são 320.615 matriculados (41,6% do total). Seguem-se ao Sudeste as Regiões Nordeste e Sul, respectivamente com 171.424 (22,3%) e 127.598 (16,6%). O cenário é semelhante ao se considerarem apenas os estudantes de cursos pagos. Os Gráficos 25 a 27 apresentam essa distribuição.

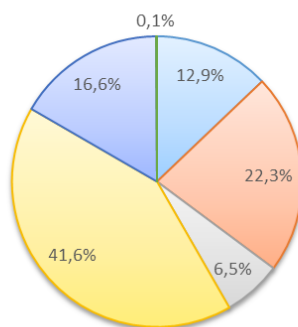
Observa-se no Gráfico 28 que a Região Nordeste apresenta a menor proporção de estudantes em cursos pagos, quando considerada a distribuição dos alunos internamente à região, a despeito de concentrar cerca de um quinto dos matriculados em cursos pagos de Direito (a segunda maior fatia em âmbito nacional). Já o Sudeste, além de representar a maior fatia dos estudantes de cursos pagos em âmbito nacional, possui internamente a maior proporção de matriculados nesse tipo de curso.

²⁰ Cf. Lei n. 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), arts. 52 a 54, e Decreto n. 5.786 de 2006.

²¹ Nos Microdados do Censo da Educação Superior, é possível obter tanto a região a que pertence o local de oferta do curso quanto o local da sede administrativa da instituição de ensino. Para a formulação de uma hipótese sobre a localização geográfica dos cursos é mais adequado utilizar a primeira classificação.

Gráfico 25: Quantidade de estudantes por curso segundo a região**Gráfico 26: Proporção de estudantes por curso segundo a região**

Centro-Oeste Nordeste Norte Sudeste Sul À distância

**Gráfico 27: Proporção de estudantes de cursos pagos por região**

Centro-Oeste Nordeste Norte Sudeste Sul À distância

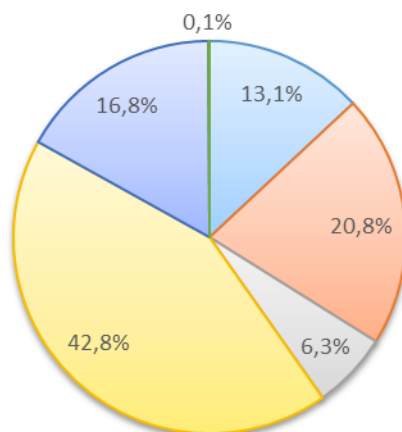
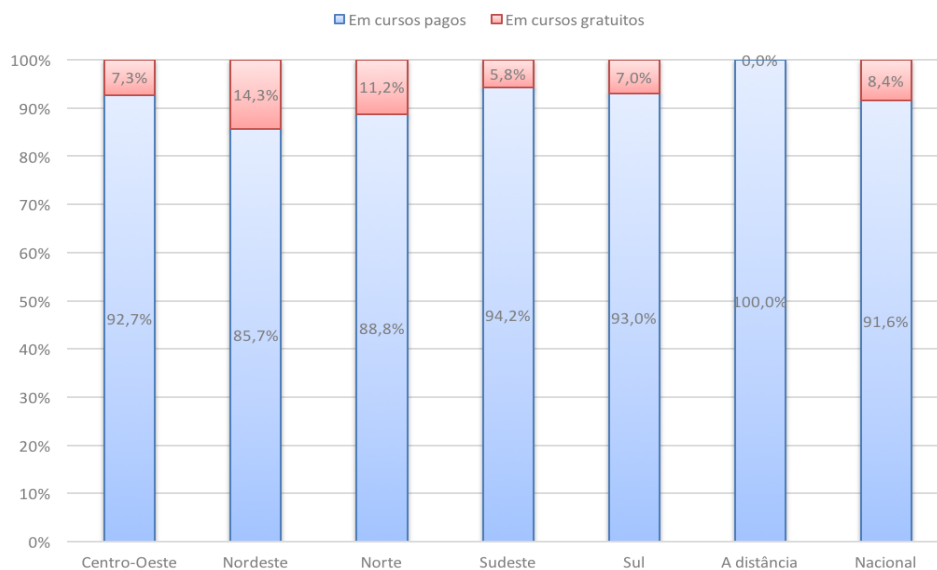


Gráfico 28: Proporção de estudantes em cursos pagos e cursos gratuitos por região

No que toca especificamente à questão da desigualdade e da concentração na distribuição dos alunos financiados, importante é a indagação sobre em quais regiões se localizam os cursos, conforme os quartis em que se encontram. A Tabela 32 apresenta o detalhamento, segundo cada uma das faixas discutidas.

Tabela 32: Quantidade e proporção de cursos jurídicos pagos, por faixa de participação na distribuição de beneficiados com financiamentos federais e região

Faixa		Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	A distância	Total
4º quartil	Casos extremos	7 (36,8%)	5 (26,3%)	0 (0,0%)	6 (31,6%)	1 (5,3%)	0 (0,0%)	19 (100%)
	Casos desviantes	9 (19,6%)	14 (30,4%)	3 (6,5%)	13 (28,3%)	7 (15,2%)	0 (0,0%)	46 (100%)
	Casos normais	20 (10,6%)	50 (26,5%)	12 (6,4%)	74 (39,2%)	33 (17,5%)	0 (0,0%)	189 (100%)
Subtotal 4º quartil		36 (14,2%)	69 (27,2%)	15 (5,9%)	93 (36,6%)	41 (16,1%)	0 (0,0%)	254 (100%)
3º quartil		18 (7,1%)	46 (18,1%)	19 (7,5%)	115 (45,3%)	56 (22,1%)	0 (0,0%)	254 (100%)

Faixa	Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	A distância	Total
2º quartil	17 (6,7%)	29 (11,4%)	10 (3,9%)	133 (52,4%)	65 (25,6%)	0 (0,0%)	254 (100%)
1º quartil	32 (12,6%)	30 (11,8%)	12 (4,7%)	128 (50,2%)	52 (20,4%)	1 (0,4%)	255 (100%)
Total	103 (10,1%)	174 (17,1%)	56 (5,5%)	469 (46,1%)	214 (21,0%)	1 (0,1%)	1017 (100%)

Observa-se que a participação do Centro-Oeste somada à do Nordeste no 4º quartil é maior do que a soma da participação das mesmas regiões no cenário nacional (respectivamente, 41,4% e 27,2% dos beneficiados). Existe, então, uma sobre-representação de cursos dessas regiões dentre os cursos com maior quantidade de beneficiados pelos programas federais, e uma sub-representação de outras regiões, como Sudeste (36,6% no 4º quartil e 46,1% no geral) e Sul (16,1% no 4º quartil e 21% no geral). As Tabelas 33 e 34 detalham essas informações segundo o tipo de financiamento.

Tabela 33: Quantidade e proporção de cursos jurídicos pagos, por faixa de participação na distribuição de beneficiados com Fies e por região

Faixa		Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	A distância	Total
4º quartil	Casos extremos	8 (40,0%)	6 (30,0%)	1 (5,0%)	5 (25%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	20 (100%)
	Casos desviantes	11 (23,4%)	14 (29,8%)	2 (4,3%)	10 (21,3%)	10(21,3%)	0 (0,0%)	47 (100%)
	Casos normais	16 (8,6%)	51 (27,3%)	14 (7,5%)	76 (40,6%)	30(16,0%)	0 (0,0%)	187 (100%)
Subtotal 4º quartil		35 (13,8%)	71 (28,0%)	17 (6,7%)	91 (35,8%)	40 (15,7%)	0 (0,0%)	254 (100%)
3º quartil		20 (7,9%)	50 (19,7%)	16 (6,3%)	113 (44,5%)	55 (21,7%)	0 (0,0%)	254 (100%)
2º quartil		16 (6,3%)	22 (8,7%)	14 (5,5%)	127 (50,0%)	75 (29,5%)	0 (0,0%)	254 (100%)
1º quartil		32 (12,5%)	31 (12,2%)	9 (3,5%)	138 (54,1%)	44 (17,3%)	1 (0,4%)	255 (100%)

Faixa	Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	A distância	Total
Total	103 (10,1%)	174 (17,1%)	56 (5,5%)	469 (46,1%)	214(21,0%)	1 (0,1%)	1017(100%)

Tabela 34: Quantidade e proporção de cursos jurídicos pagos, por faixa de participação na distribuição de beneficiados com Prouni e por região

Faixa	Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	A distância	Total	
4º quartil	Casos extremos	4 (22,2%)	3 (16,7%)	0 (0,0%)	7 (38,9%)	4 (22,2%)	0 (0,0%)	18 (100%)
	Casos desviantes	3 (7,5%)	10 (25,0%)	4 (10,0%)	17 (42,5%)	6 (15,0%)	0 (0,0%)	40 (100%)
	Casos normais	16 (8,2%)	41 (20,9%)	13 (6,6%)	83 (42,3%)	43 (21,9%)	0 (0,0%)	196 (100%)
Subtotal 4º quartil		23 (9,1%)	54 (21,3%)	17 (6,7%)	107 (42,1%)	53 (20,9%)	0 (0,0%)	254 (100%)
3º quartil		27 (10,6%)	44 (17,3%)	12 (4,7%)	114 (44,9%)	56 (22,0%)	1 (0,4%)	254 (100%)
2º quartil		17 (6,7%)	41 (16,1%)	12 (4,7%)	123 (48,4%)	61 (24,0%)	0 (0,0%)	254 (100%)
1º quartil		36 (14,1%)	35(13,7%)	15 (5,9%)	125 (49,0%)	44 (17,3%)	0 (0,0%)	255 (100%)
Total		103 (10,1%)	174 (17,1%)	56 (5,5%)	469 (46,1%)	214 (21,0%)	1 (0,1%)	1017 (100%)

As duas tabelas mostram situações diferentes para o Fies e para o Prouni. No primeiro caso, observa-se a mesma sobre-representação das Regiões Centro-Oeste e Nordeste verificada no cenário geral do financiamento federal. As duas regiões respondem por 41,8% dos cursos no 4º quartil, enquanto correspondem a 27,2% dos cursos no geral. Merece destaque a presença dessas duas regiões também na faixa dos casos extremos - 70% dos casos aberrantes estão nessas regiões. As Regiões Sudeste e Sul, ao contrário, aparecem sub-representadas no 4º quartil, que, como visto anteriormente, concentra os 25% de cursos com maior quantidade de beneficiados com financiamento federal. O cenário é diferente para o Prouni. Nesse programa, as Regiões Sudeste e Sul aparecem com proporções mais próximas no 4º quartil e no cenário nacional - 63% e 67,1%, respectivamente. O Nordeste continua sobre-representado, embora em menor intensidade, enquanto o Centro-Oeste se encontra sub-representado no 4º quartil.

Esses dados indicam, ao menos no tocante ao Fies, uma diferença que deve ser investigada mais detidamente, porque pode revelar estratégias de expansão no setor educacional associadas com uma

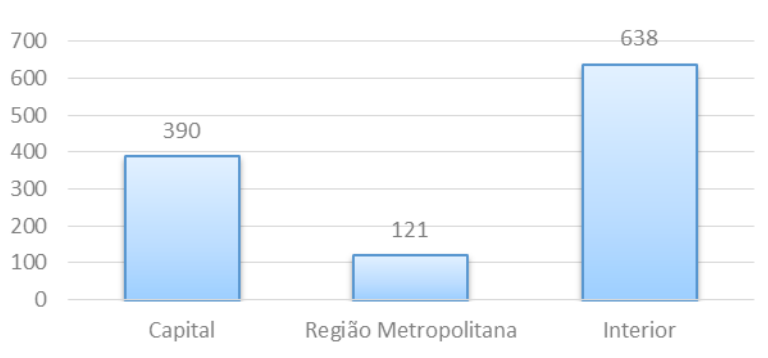
possível concentração de matriculados em poucas instituições. Portanto, a presença do fator regional para o Fies, e para o financiamento federal em geral, não pode ser descartada como possível explicação concorrente para as desigualdades verificadas anteriormente na distribuição de beneficiados pelos programas federais.

2.6.4. Localidade em que se encontram os cursos

A localidade é o quarto elemento a ser analisado como possível fator de concentração e desigualdade na distribuição de alunos beneficiados com financiamento federal nos cursos e nas instituições da área jurídica. O Censo da Educação Superior utiliza a divisão entre capital e interior (não capital) para indicar o local em que é oferecido o curso. Para tornar a classificação mais pormenorizada, dividimos os cursos registrados na categoria “interior” entre interior e região metropolitana. As regiões metropolitanas consideradas para os fins do presente relatório são aquelas que existiam até julho de 2013 (de acordo com a data de informações do Censo), com a composição de municípios vigente naquele ano, e se restringem às regiões metropolitanas das capitais dos Estados e das regiões de integração e desenvolvimento econômico do Distrito Federal e de Teresina, exclusive colares metropolitanos, áreas de extensão ou áreas semelhantes, como verificadas na Região Metropolitana de Belo Horizonte, do Vale do Rio Cuiabá ou de Florianópolis.²²

Os cursos jurídicos localizados na capital perfazem por volta de um terço (34%) dos cursos de Direito no Brasil e concentram quantidade próxima da metade dos matriculados (48%). Pode-se inferir dos Gráficos 29 e 31 que, em média, a quantidade de matriculados em cursos de Direito na capital é superior à de matriculados em cursos no interior e nas regiões metropolitanas.

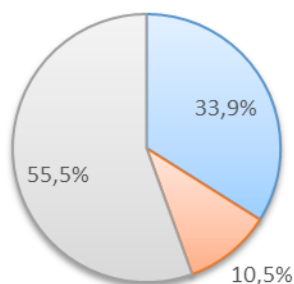
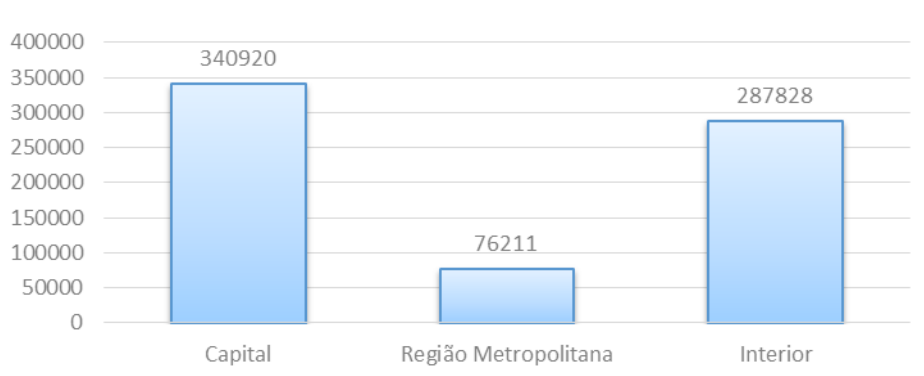
Gráfico 29: Quantidade de cursos jurídicos por localidade



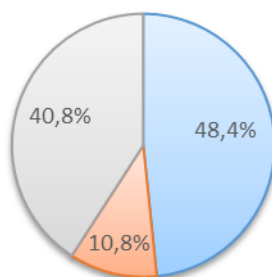
²² Os dados sobre Região Metropolitana não constam do Censo da Educação Superior de 2013. Eles foram criados a partir do confronto das informações oferecidas pelos verbetes das Regiões Metropolitanas na Wikipédia (cf. https://pt.wikipedia.org/wiki/Categoria:Regi%C3%B5es_metropolitanas_do_Brasil), dos dados de Regiões Metropolitanas apresentados no Censo do IBGE de 2010 (cf. http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/sinopse/sinopse_tab_rm_zip.shtm) e dos diplomas normativos federais e estaduais que criaram e modificaram as Regiões Metropolitanas.

Gráfico 30: Proporção de cursos jurídicos por localidade

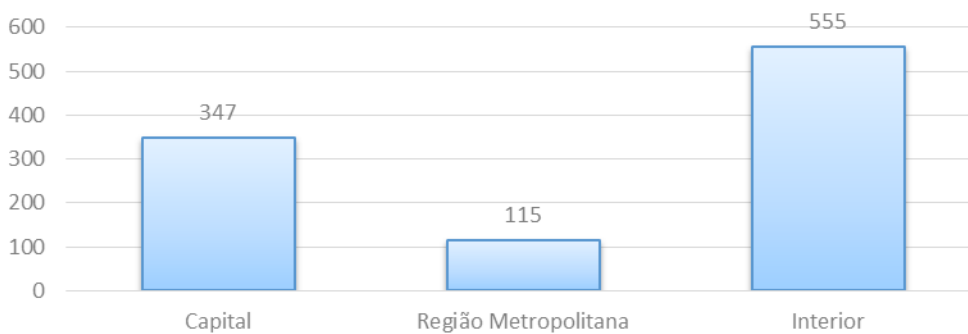
Capital Região Metropolitana Interior

**Gráfico 31: Quantidade de matriculados em Direito por localidade****Gráfico 32: Proporção de matriculados em Direito por localidade**

Capital Região Metropolitana Interior



Se considerados apenas os cursos pagos, não se observa diferença significativa na distribuição de matriculados por localidade: são 347 cursos pagos nas capitais (34,1% do total de 1.017 cursos pagos), que totalizam 340.920 alunos (48,4% dos matriculados em IES dessa categoria), 115 cursos em regiões metropolitanas de capitais (11,3%) com 76.211 alunos (10,8% dos alunos) e 555 cursos no interior (54,6%), englobando 287.828 alunos (40,8% dos alunos). Os Gráficos 33 a 36 apresentam os dados.

Gráfico 33: Quantidade de cursos jurídicos pagos por localidade**Gráfico 34: Proporção de cursos jurídicos pagos por localidade**

■ Capital ■ Região Metropolitana ■ Interior

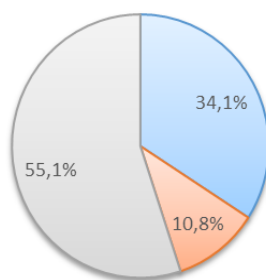
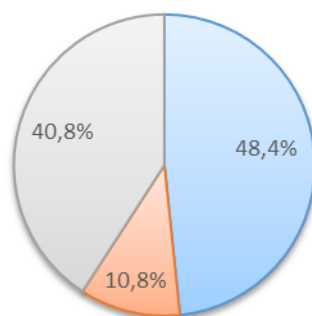
**Gráfico 35: Quantidade de matriculados em cursos pagos por localidade**

Gráfico 36: Proporção de matriculados em cursos pagos por localidade

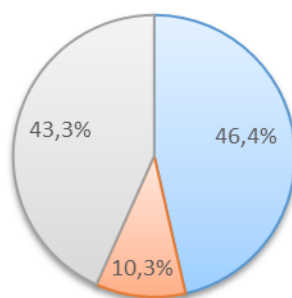
Capital Região Metropolitana Interior



A distribuição de alunos matriculados com financiamento estudantil federal (Fies e Prouni) em cursos pagos é semelhante à distribuição total de matriculados em cursos pagos, como mostra o Gráfico 37.

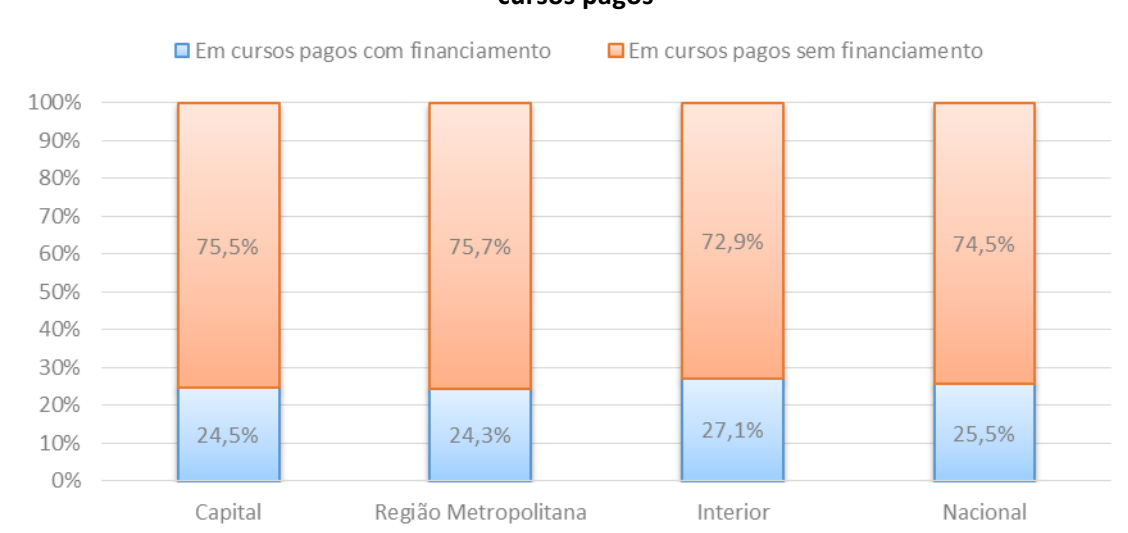
Gráfico 37: Quantidade de matriculados com financiamento federal em cursos pagos, por localidade**Gráfico 38: Proporção de matriculados com financiamento federal em cursos pagos, por localidade**

Capital Região Metropolitana Interior



A distribuição de alunos com financiamento é homogênea entre as localidades: nas capitais, nas regiões metropolitanas e nas cidades do interior a proporção de alunos com financiamento federal aproxima-se de um quarto (respectivamente, 24,5%, 24,3% e 27,1%), valor que não desvia muito da proporção geral de beneficiados (25,5%), conforme exposto no Gráfico 39. Assim, a princípio, a distinção de localidade não parece influenciar a distribuição de alunos financiados entre os cursos.

Gráfico 39: Proporção de alunos com financiamento federal sobre o total de matriculados em cursos pagos



Para continuar a análise, é necessário analisar separadamente o financiamento via Fies e via Prouni para os matriculados em Direito. Os dados são apresentados nos Gráficos 40 e 41.

Gráfico 40: Proporção de matriculados em cursos pagos com Fies, por localidade

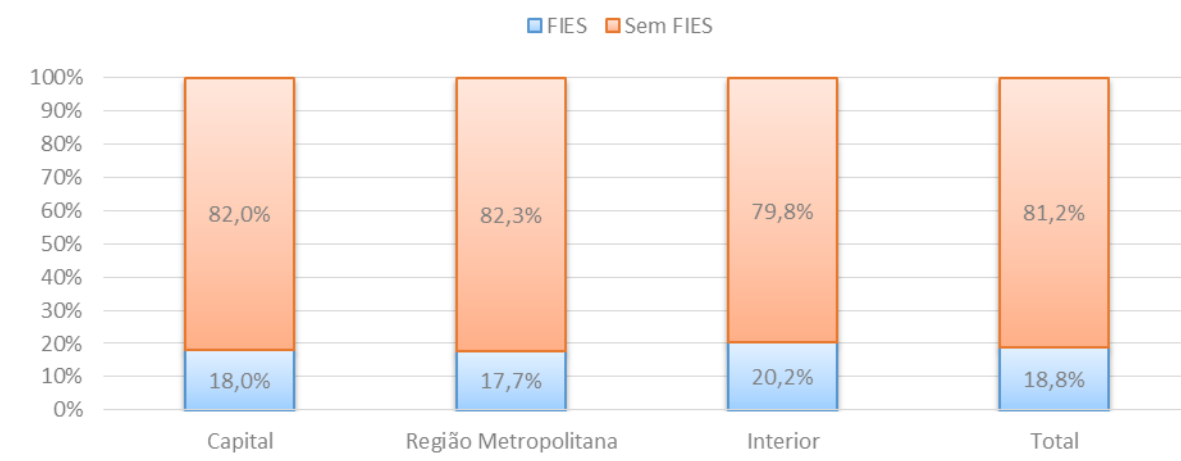
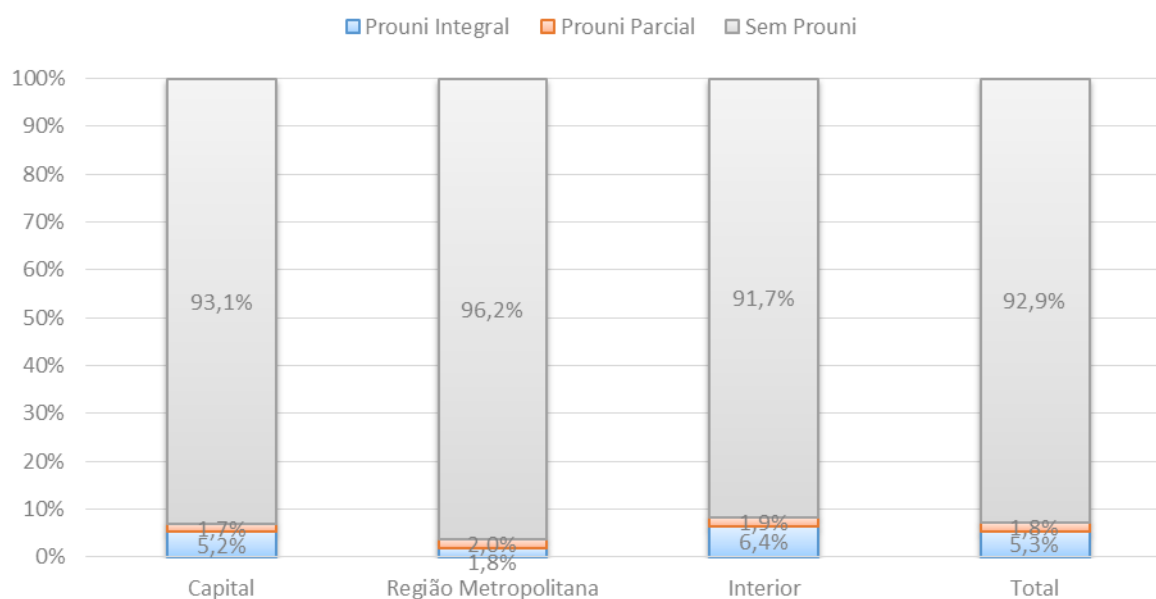


Gráfico 41: Proporção de matriculados em cursos pagos com Prouni, por localidade

Observe-se uma diferença entre capital e interior no tocante ao Prouni integral, o que levanta a hipótese de que a localidade pode ser um fator para a maior ou menor concentração de alunos beneficiados por esse programa. O mesmo não se verifica em relação ao Prouni parcial. É possível verificar se o critério da localidade desempenha algum papel na definição dos cursos que concentram a maior parte dos alunos beneficiados. A Tabela 35 detalha as informações.

Tabela 35: Quantidade e proporção de cursos jurídicos pagos, por faixa de participação na distribuição de beneficiados com financiamentos federais e por localidade

Faixa		Capital	Região Metropolitana	Interior	Total
4º quartil	Casos extremos	17 (89,5%)	0 (0,0%)	2 (10,5%)	19 (100,0%)
	Casos desviantes	28 (60,9%)	5 (10,9%)	13 (28,3%)	46 (100,0%)
	Casos normais	69 (36,5%)	23 (12,2%)	97 (51,3%)	189 (100,0%)
Subtotal 4º quartil		114 (44,9%)	28 (11,0%)	112 (44,1%)	254 (100,0%)
3º quartil		75 (29,5%)	31 (12,2%)	148 (58,3%)	254 (100,0%)
2º quartil		71 (28,0%)	34 (13,4%)	149 (58,7%)	254 (100,0%)
1º quartil		87 (34,1%)	22 (8,6%)	146 (57,3%)	255 (100,0%)

Faixa	Capital	Região Metropolitana	Interior	Total
Total	347 (34,1%)	115 (11,3%)	555 (54,6%)	1017 (100,0%)

A tabela sinaliza que a localidade geográfica pode ser um fator para o perfil dos casos desviantes e extremos de distribuição dos beneficiados, isto é, aqueles cursos que apresentam individualmente a maior quantidade de financiados. Observe-se, por exemplo, que quase todos os casos extremos se situam em capitais. Ao contrário, um exame das faixas normais de distribuição revela que elas se aproximam mais da distribuição geral. Em razão disso, o 4º quartil apresenta subrepresentação de cursos no interior em relação ao cenário geral.

As Tabelas 36 e 37, por sua vez, apresentam os dados segmentados segundo o tipo de financiamento.

Tabela 36: Quantidade e proporção de cursos jurídicos pagos, por faixa de participação na distribuição de beneficiados com Fies e por localidade

Faixa	Capital	Região Metropolitana	Interior	Total	
4º quartil	Casos extremos	17 (89,5%)	1 (5,0%)	2 (10,0%)	20 (100,0%)
	Casos desviantes	23 (48,9%)	6 (12,8%)	18 (38,3%)	47 (100,0%)
	Casos normais	72 (38,5%)	19 (10,2%)	96 (51,3%)	187 (100,0%)
Subtotal 4º quartil		112 (44,1%)	26 (10,2%)	116 (45,7%)	254 (100,0%)
3º quartil		82 (32,3%)	33 (13,0%)	139 (54,7%)	254 (100,0%)
2º quartil		63 (24,8%)	27 (10,6%)	164 (64,6%)	254 (100,0%)
1º quartil		90 (35,3%)	29 (11,4%)	136 (53,3%)	255 (100,0%)
Total		347 (34,1%)	115 (11,3%)	555 (54,6%)	1017 (100,0%)

Tabela 37: Quantidade e proporção de cursos jurídicos pagos, por faixa de participação na distribuição de beneficiados com Prouni e por localidade

Faixa		Capital	Região Metropolitana	Interior	Total
4º quartil	Casos extremos	16 (88,9%)	2 (11,1%)	0 (0,0%)	18 (100,0%)
	Casos desviantes	21 (52,5%)	4 (10,0%)	15 (37,5%)	46 (100,0%)
	Casos normais	80 (40,8%)	24 (12,2%)	92 (46,9%)	196 (100,0%)
Subtotal 4º quartil		117 (46,1%)	28 (11,0%)	109 (42,9%)	254 (100,0%)
3º quartil		72 (28,3%)	26 (10,2%)	156 (61,4%)	254 (100,0%)
2º quartil		74 (29,1%)	33 (13,0%)	147 (57,9%)	254 (100,0%)
1º quartil		84 (32,9%)	26 (10,2%)	145 (56,9%)	255 (100,0%)
Total		347 (34,1%)	115 (11,3%)	555 (54,6%)	1017 (100,0%)

Os dados para o Fies e o Prouni reforçam a hipótese de que a localidade pode ser um fator importante para a definição dos casos desviantes e extremos, isto é, aqueles cursos com maior quantidade de beneficiados. A distribuição em ambos os casos é semelhante à verificada no financiamento federal em geral: casos extremos quase totalmente na capital (ou no entorno metropolitano) e casos desviantes com sobrerrepresentação na capital, ao se comparar a distribuição com as proporções nacionais.

Em conclusão, embora não seja possível afirmar que a localidade é um fator decisivo para a destinação do financiamento federal, há uma forte hipótese no sentido de que a localização na capital tem relação com a definição de casos extremos e desviantes nessa distribuição. Os cursos com mais beneficiados se situam nas capitais, o que pode ser efeito de diversos fatores, como tamanho do mercado educacional, demanda por cursos, estratégia das mantenedoras, antiguidade e prestígio da instituição, dentre outros. Trata-se de uma possibilidade a ser mais explorada em estudos futuros.

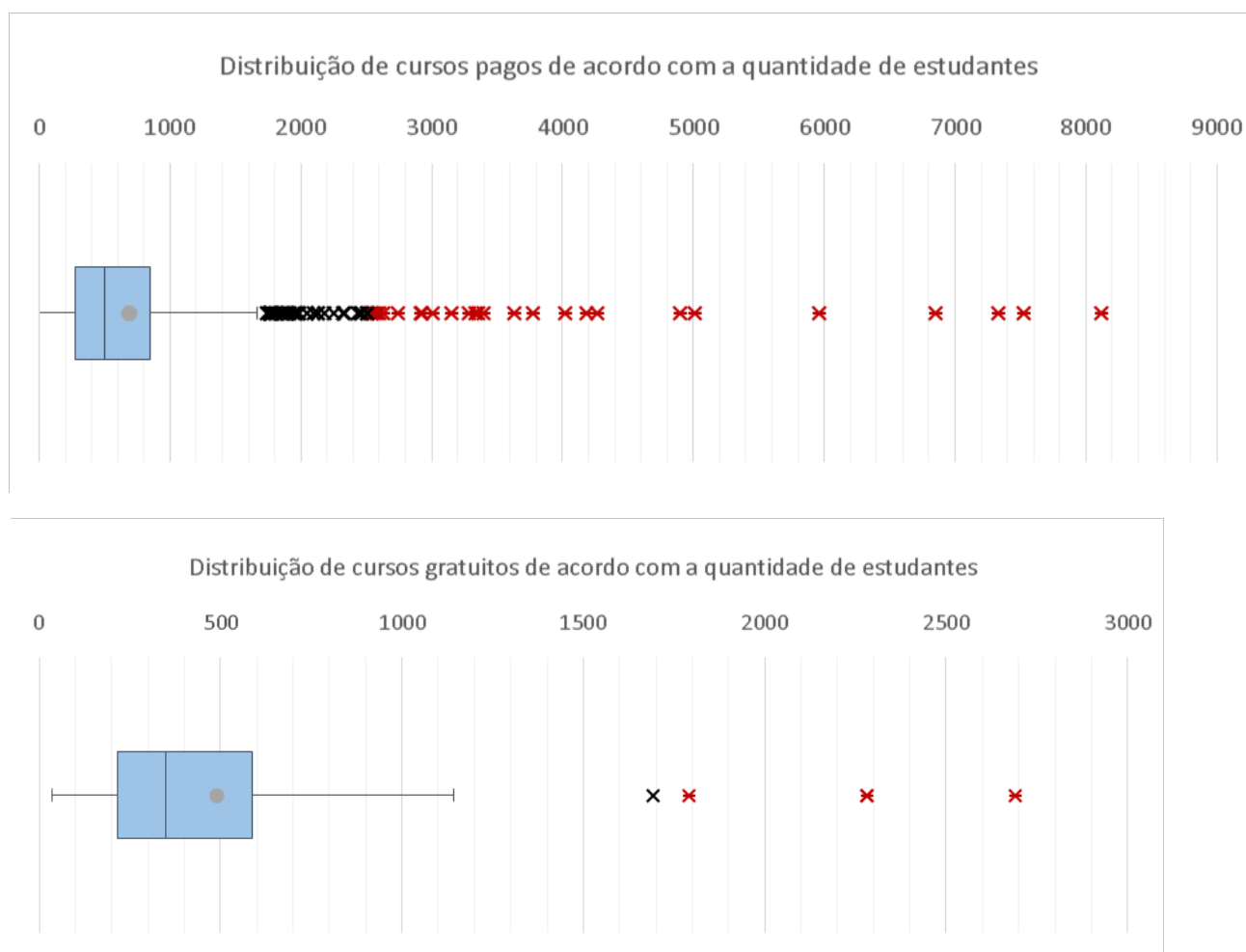
2.6.5. Quantidade de alunos do curso e porte da instituição


Outro aspecto a ser explorado e que pareceu permear as análises anteriores é o tamanho do curso. Nos tópicos anteriores, verificou-se que os cursos, as instituições e as mantenedoras que concentram

a maior quantidade de beneficiados com financiamento federal também são aqueles que concentram a maior parte dos alunos dos cursos jurídicos. Em outras palavras, apenas o que já foi apresentado anteriormente já bastaria para se aventar a hipótese de que, quanto maior o curso, a instituição ou a mantenedora, maior a quantidade de beneficiados. A seguir, são apresentados mais alguns dados que reforçam a hipótese.

Em primeiro lugar, é possível observar que os cursos pagos e gratuitos diferem entre si no tocante à quantidade de alunos por curso. O Gráfico 42 mostra as diferenças.

Gráfico 42: Diagrama de extremos e quartis de cursos, segundo a quantidade de alunos beneficiados por programas federais e o custo do curso

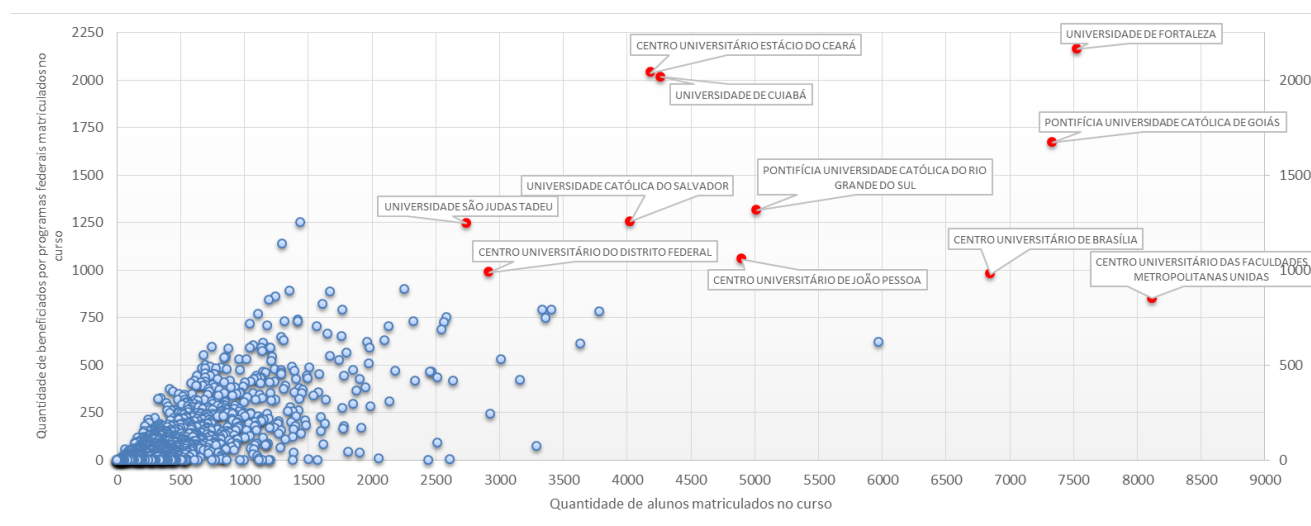


✖	Casos extremos
✕	Casos desviantes
	25% - 75% dos casos
	Casos adjacentes não desviantes
●	Média

Como é possível observar, 50% dos cursos pagos encontram-se no intervalo entre 281 e 844 alunos por curso. O curso jurídico pago mediano possui 497 alunos. Já 50% dos cursos gratuitos apresentam entre 217 alunos (217,25) e 587 alunos por curso. O curso jurídico gratuito mediano possui cerca de 347 alunos (347,5). O gráfico permite afirmar, em primeiro lugar, que há muito mais casos desviantes e casos extremos dentre os cursos pagos do que dentre os cursos gratuitos. Em segundo lugar, essa informação ilustra a maior assimetria no interior do conjunto de cursos pagos em relação ao conjunto de cursos gratuitos, ou seja, a maior quantidade de alunos que o maior curso pago tem em relação ao mediano, em comparação com a assimetria entre o maior curso gratuito e seu mediano. Em outras palavras, verifica-se maior homogeneidade na quantidade de alunos dentre os cursos gratuitos ao passo que há maior heterogeneidade na quantidade de alunos dentre os cursos pagos.

Apresentada a diferença de magnitude entre os cursos pagos e os cursos gratuitos, é possível verificar se existe uma relação entre a quantidade de alunos no curso e a quantidade de alunos beneficiados por programas de financiamento federais. O Gráfico 43 procura evidenciar uma possível relação.

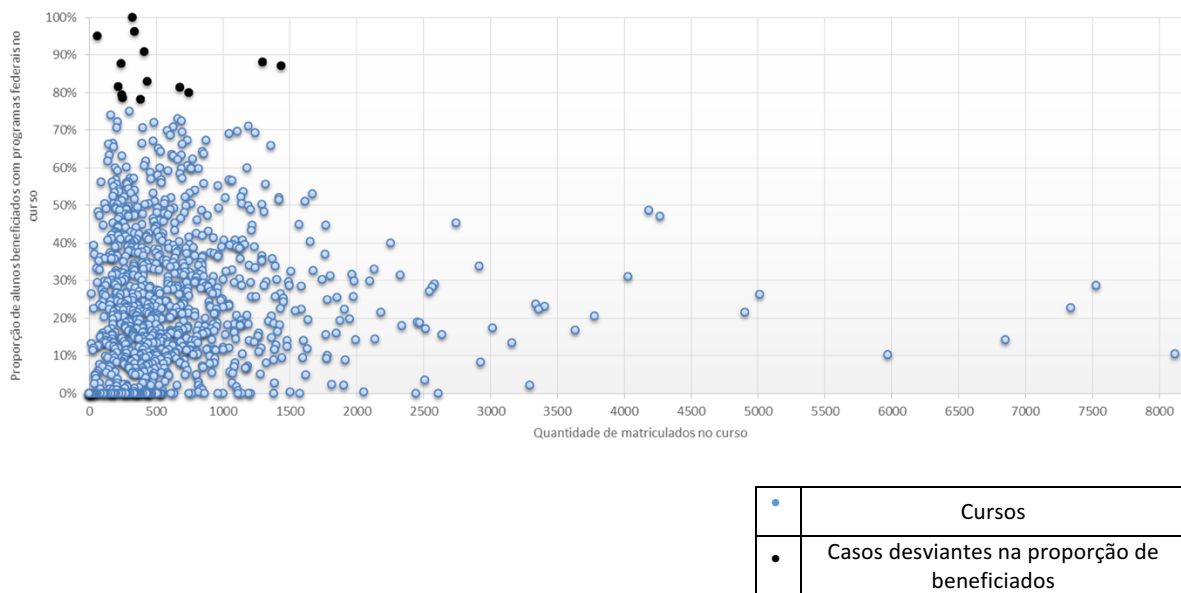
Gráfico 43: Distribuição dos cursos segundo quantidade de beneficiados por financiamento federal e quantidade de estudantes matriculados no curso



•	Cursos
•	Casos extremos em ambos os eixos

Embora não se possa identificar uma relação clara entre a quantidade de matriculados no curso e a quantidade de beneficiados, com cursos situados tanto abaixo da linha quanto acima da linha de tendência, especialmente quando tenham menos de 1.000 matriculados, o gráfico não permite descartar a existência de relação entre as variáveis. A relação mais evidente que se pode estabelecer é a limitação imposta pela primeira variável à segunda, uma vez que é impossível para um curso ter mais beneficiados do que a quantidade de matriculados. Essa vinculação chama a atenção para outro aspecto dos cursos: a proporção de alunos beneficiados em relação ao total de matriculados no curso. O Gráfico 44 apresenta esse cruzamento.

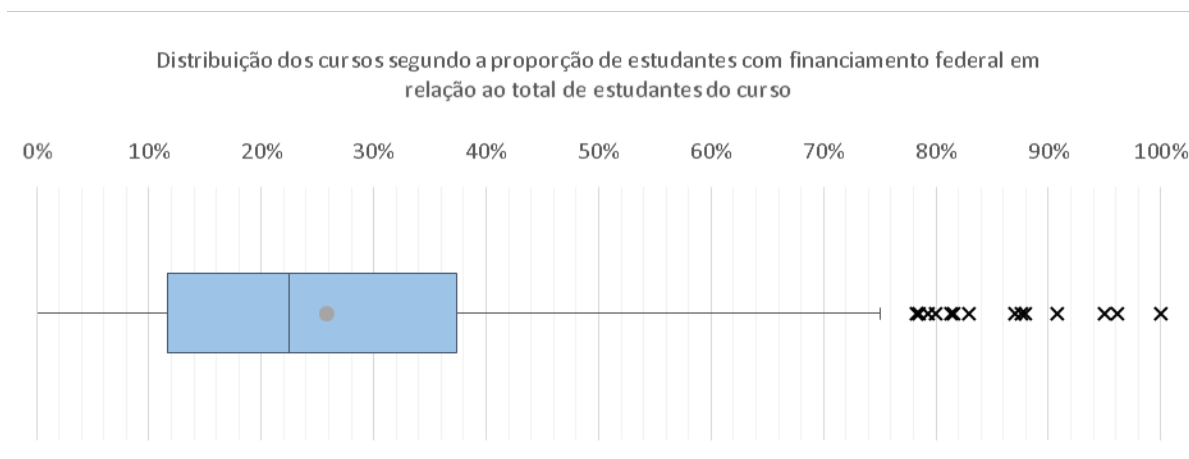
Gráfico 44: Distribuição dos cursos segundo proporção de beneficiados por financiamento federal em relação ao total de alunos e quantidade de estudantes matriculados no curso



Assim como no gráfico anterior, não é possível descartar ou afirmar uma relação entre as duas variáveis com base apenas no gráfico. No entanto, é possível verificar que cursos com maior quantidade de alunos tendem a ter menor proporção de beneficiados em relação à quantidade de matriculados no curso. A partir de 2.000 alunos, nenhum curso apresenta proporção maior do que 50% de alunos bolsistas ou financiados. Para além de 4.500 matriculados, nenhum curso apresenta mais do que 30% de beneficiados.

Os dois gráficos permitem cogitar a existência de dois fenômenos inversos: de um lado, uma relação positiva entre o número absoluto de matriculados e o número absoluto de beneficiados; de outro, uma relação negativa entre o número absoluto de matriculados no curso e a proporção de financiados. Se confirmada, essa hipótese pode levar a uma conclusão importante: os cursos com maior peso relativo na distribuição de beneficiados pelos programas federais limitam a participação de matriculados com esses benefícios no curso. O Gráfico 45 procura elucidar essa situação.

Gráfico 45: Diagrama de extremos e quartis de cursos, segundo a proporção de alunos beneficiados por financiamento federal



O gráfico informa que 50% dos cursos jurídicos pagos apresentam entre 11,7% (limite máximo do 1º quartil) e 37,4% (limite máximo do 3º quartil) de beneficiados em relação à quantidade total de alunos do curso. Também se verifica uma assimetria, uma vez que a mediana (22,5%) está mais afastada do valor máximo não desviante (75,1%) do que do valor mínimo não desviante (0,0%). Não se observa nenhum caso extremo, mas é relevante notar que alguns cursos superam a barreira que separa os casos normais dos casos desviantes (76,0% de beneficiados). Mais da metade dos cursos jurídicos apresentam mais de 20% de alunos bolsistas ou financiados. O detalhamento é apresentado na Tabela 38.

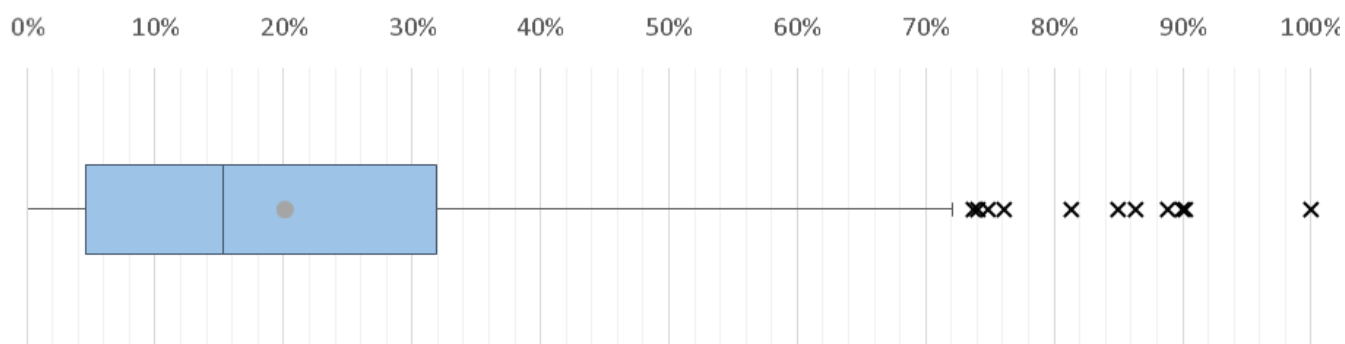
Tabela 38: Quantidade e proporção de cursos jurídicos pagos, por faixa de participação segundo a proporção de alunos do curso com financiamento federal

Faixa		Proporção mínima e máxima de alunos beneficiados por curso (aproximado)	Quantidade de cursos (% em relação ao total de cursos pagos)	Quantidade de matriculados em Direito (% em relação ao total de matriculados em cursos pagos)	Quantidade de alunos com financiamento federal (% em relação ao total de matriculados com financiamento federal em cursos pagos)
4º quartil	Casos desviantes	76,0% a 100%	14 (1,4%)	7065 (1,0%)	6061 (3,4%)
	Casos normais	37,4% a 76,0%	240 (23,6%)	146141 (20,7%)	73486 (40,8%)
Subtotal 4º quartil		37,4% a 100%	254 (25,0%)	153206 (21,7%)	79547 (44,2%)
3º quartil		22,5% a 37,4%	254 (25,0%)	198932 (28,2%)	58101 (32,3%)
2º quartil		11,7% a 22,5%	254 (25,0%)	194959 (27,7%)	33340 (18,5%)
1º quartil		0% a 11,7%	255 (25,1%)	157862 (22,4%)	8931 (5,0%)
Total		0% a 100%	1017 (100%)	704959 (100%)	179919 (100%)
10º decil		52,1% a 100%	102 (10%)	57962 (8,2%)	37179 (20,7%)
1º decil		0% a 2,6%	102 (10%)	54012 (7,7%)	352 (0,2%)

Observa-se que, diferentemente do que visto até o momento, há uma distribuição mais homogênea da quantidade de alunos matriculados nos cursos em cada quartil. Mesmo os cursos do 10º decil, com maior proporção de alunos financiados pelos programas federais, possuem apenas 0,5 pontos percentuais a mais que os do 1º decil, onde se encontram os cursos com menor proporção de alunos financiados. Além disso, sabendo-se que nessa tabela o 3º quartil separa a amostra em 75% de cursos com proporção menor ou igual a 37,4% e 25% dos cursos com proporção maior ou igual, o 2º quartil separa a amostra em duas metades a partir da mediana (22,5%) e o valor máximo não desviante equivale a 75,1%, pode-se concluir que quase metade dos cursos (48,6%) apresenta entre 37,4% e 75,1% de beneficiados por curso em relação ao total de matriculados, respondendo por 73,1% de todos os beneficiados em cursos jurídicos. Esse resultado parece mostrar que a maior proporção de beneficiados dentro do curso e a maior participação do curso no total de beneficiados estão relacionadas. Diferentemente do observado no gráfico anterior, os cursos com maior quantidade de alunos e menor proporção de alunos bolsistas ou financiados são compensados por uma série de outros cursos que, embora com menor quantidade de alunos, apresentam maior proporção de pessoas que contam com esses benefícios.

Tal resultado é relevante especialmente se confrontado com a nova regulamentação do Fies, que atrela a porcentagem de alunos de cada curso beneficiados pelo programa à qualidade do mesmo curso. Assim, é possível construir a ideia de que a proporção de beneficiados sobre os matriculados do curso corresponde à suscetibilidade que os cursos têm em relação a mudanças nas políticas de financiamento estudantil. Mais do que isso, é possível verificar se a instituição de ensino como um todo apresenta essa vulnerabilidade. Exemplificaremos com o Fies: classificamos as instituições de acordo com a sua vulnerabilidade às alterações da regulamentação do Fies, uma vez que, se é expressiva a proporção de alunos matriculados com contratos de Fies em relação ao total de alunos matriculados na IES, é possível inferir que eventuais alterações na política de financiamento estudantil federal podem ter impacto substancial sobre o curso. O Gráfico 46 apresenta um diagrama de caixa dessa vulnerabilidade.

Gráfico 46: Diagrama de extremos e quartis de cursos, segundo a proporção de alunos beneficiados pelo Fies



O gráfico mostra que 50% das IES apresentam entre 4,61% (limite máximo do 1º quartil) e 31,87% (limite máximo do 3º quartil) de alunos beneficiados pelo Fies. Ou seja, 75% das IES apresentam menos de 31,87% de beneficiados. As demais 25% se distribuem de forma assimétrica, fixando-se a barreira

superior de valores não desviantes em 72,8%. A Tabela 39 detalha o cenário da vulnerabilidade às mudanças na política do Fies.

Tabela 39: Quantidade e proporção de IES com cursos jurídicos pagos, por faixa de participação segundo a proporção de alunos da IES beneficiados pelo Fies

Faixa		Proporção mínima e máxima de alunos beneficiados por curso (aproximado)	Quantidade de IES (% em relação ao total de IES com cursos jurídicos pagos)	Quantidade de matriculados em Direito (% em relação ao total de matriculados em IES com cursos jurídicos pagos)	Quantidade de alunos com Fies (% em relação ao total de matriculados com Fies em IES com cursos jurídicos pagos)
4º quartil	Casos desviantes	72,8% a 100%	11 (1,4%)	5935 (0,8%)	4981 (3,7%)
	Casos normais	31,9% a 72,8%	190 (23,7%)	126560 (18,0%)	56476 (42,5%)
Subtotal 4º quartil		31,9% a 100%	201 (25,0%)	132495 (18,8%)	61457 (46,3%)
3º quartil		15,3% a 31,9%	200 (24,9%)	206781 (29,3%)	46167 (34,7%)
2º quartil		4,6% a 15,3%	201 (25,0%)	223834 (31,8%)	23770 (17,9%)
1º quartil		0% a 4,6%	201 (25,0%)	141849 (20,1%)	1486 (1,1%)
Total		0% a 100%	803 (100%)	704959 (100%)	132880 (100%)
10º decil		46,2% a 100%	81 (10%)	49678 (7,0%)	29358 (22,1%)
1º decil		0%	81 (10%)	36072 (5,1%)	0 (0,0%)

Duas informações chamam a atenção na tabela anterior. Em primeiro lugar, os casos desviantes representam pequena parcela dos matriculados em cursos jurídicos e dos beneficiados com Fies. Ainda que a presença do Fies seja de especial relevância para as IES em tela, verifica-se que os matriculados em Direito em instituições dessa faixa representam apenas 0,8% dos estudantes de Direito do País. Assim sendo, ainda que a quase totalidade dos alunos das IES dessa faixa conte com o Fies, o total de matriculados nas referidas instituições não é expressivo quando se considera o universo geral de matriculados em Direito no Brasil. São instituições pequenas, com pouca quantidade

de alunos, mas que apresentam proporção de alunos com Fies superior a 72,05% (barreira superior de valores não desviantes), sendo possivelmente mais suscetíveis a mudanças na regulamentação do programa. Isso não significa que elas não sejam importantes nos locais em que atuam, uma vez que nesses locais pode haver oferta reduzida de cursos. A Tabela 40 apresenta os casos desviantes em comento.

Tabela 40: Casos desviantes da distribuição de instituições segundo a proporção de alunos da IES beneficiados pelo Fies

Nome	% de Fies sobre os matriculados em Direito na IES	% de Fies sobre os matriculados totais da IES	% dos alunos da IES em Direito	Matriculados em Direito	Total de matriculados
FACULDADE TIJUCUSSU	100,00%	99,69%	25,24%	321	1272
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BOITUVA	90,27%	91,39%	28,61%	339	1185
FACULDADE METROPOLITANA DE CAIEIRAS	90,00%	42,41%	10,97%	60	547
FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUIZ	88,89%	63,55%	5,55%	414	7463
FACULDADE ERNESTO RISCALI	86,36%	75,69%	33,24%	242	728
FACULDADE DE SÃO PAULO	85,03%	90,14%	18,75%	2732	14573
FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE	81,38%	66,27%	8,88%	435	4900
FACULDADE DE SÃO ROQUE	76,07%	77,68%	57,67%	677	1174

Nome	% de Fies sobre os matriculados em Direito na IES	% de Fies sobre os matriculados totais da IES	% dos alunos da IES em Direito	Matriculados em Direito	Total de matriculados
FACULDADE CIDADE LUZ	74,90%	74,90%	100,00%	247	247
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	74,10%	71,06%	10,64%	251	2360
FACULDADE DE ARARAQUARA	73,73%	79,79%	75,61%	217	287
Total:				5935	
Porcentagem do Total				0,84%	

Em segundo lugar, observa-se que há uma divisão quase por igual entre instituições que apresentam até 15,29% de beneficiados em seus cursos (1º e 2º quartis, ou 50% das IES) e instituições que apresentam de 15,29% a 100% de alunos beneficiados pelo Fies em seus cursos (3º e 4º quartis, ou 50% das IES). Evidentemente, esse segundo grupo concentra mais alunos financiados, respondendo por 80,9% de todos os beneficiados em cursos jurídicos no País.

Em síntese, os dados sinalizam que a quantidade de alunos no curso e a proporção de alunos com financiamento nos cursos e nas instituições de ensino podem ser fatores relevantes para a concentração de beneficiados em um grupo seletivo de instituições, especialmente se elas combinam uma expressiva quantidade absoluta de matriculados com uma proporção de beneficiados em relação ao total de matriculados similar à da maioria dos cursos (entre 37,4% e 75,1%). Não é surpreendente, portanto, que grande parte dos casos extremos verificados nos tópicos anteriores, que trataram da desigualdade na distribuição dos beneficiados dentre os cursos, as instituições e as mantenedoras, sejam exemplos de grandes atores no setor privado educacional.

2.6.6. Conceito de curso

A última variável que desperta interesse neste estudo é o conceito de curso, que, segundo a nova regulação do Fies, passará a ser um critério de definição da proporção máxima de beneficiados permitida a cada curso. Nesse sentido, é possível questionar: qual conceito de curso predomina em cada uma das faixas de cursos, divididas segundo a quantidade de beneficiados com financiamento federal por curso? Os casos desviantes e os casos extremos apresentam um perfil característico

quanto ao indicador de qualidade? A Tabela 41 apresenta a distribuição dos cursos, segundo os conceitos de curso, nos quartis de financiamento federal.

Tabela 41: Quantidade e proporção de cursos jurídicos pagos, por faixa de participação na distribuição de beneficiados com financiamentos federais e por conceito de curso

Faixa		Conceito 1	Conceito 2	Conceito 3	Conceito 4	Conceito 5	Outros ²³	Total
4º quartil	Casos extremos	0 (0,0%)	1 (5,3%)	14 (73,7%)	4 (21,1%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	19 (100%)
	Casos desviantes	0 (0,0%)	5 (10,9%)	29 (63,0%)	8 (17,4%)	4 (8,7%)	0 (0,0%)	46 (100%)
	Casos normais	1 (0,5%)	9 (4,8%)	93 (49,2%)	63 (33,3%)	17 (9,0%)	6 (3,2%)	189 (100%)
Subtotal 4º quartil		1 (0,4%)	15 (5,9%)	136 (53,5%)	75 (29,5%)	21 (8,3%)	6 (2,4%)	254 (100%)
3º quartil		0 (0,0%)	14 (5,5%)	120 (47,2%)	86 (33,9%)	22 (8,7%)	12 (4,7%)	254 (100%)
2º quartil		0 (0,0%)	17 (6,7%)	129 (50,8%)	70 (27,6%)	21 (8,3%)	17 (6,7%)	254 (100%)
1º quartil		2 (0,8%)	29 (11,4%)	108 (42,4%)	62 (24,3%)	20 (7,8%)	34 (13,3%)	255 (100%)
Total		3 (0,3%)	75 (7,4%)	493 (48,5%)	293 (28,8%)	84 (8,3%)	69 (6,8%)	1017 (100%)

Observa-se que a maior parte dos cursos que compõem a faixa com maior quantidade de beneficiados por curso (4º quartil) possuía conceito de curso 3 em 2013 (53,5%). Como indicamos anteriormente (tópico 1.3.2), essa faixa de cursos é responsável por 340.786 dos 704.959 matriculados em cursos pagos (48,3%) e 117.532 dos 179.919 alunos beneficiados pelos programas federais (65,3%). Na faixa dos casos extremos - 19 cursos que concentram aproximadamente 10% dos matriculados em cursos pagos (69.912) e 12,9% dos beneficiados (23.186) -, mais de 70% dos cursos apresentaram conceito 3. Ressalte-se, no entanto, que a proporção de cursos com conceito 5 é muito semelhante em todos os quartis analisados, enquanto a proporção de cursos com conceito 2 é reduzida em aproximadamente 20%. Em outras palavras, a mera distinção entre cursos de qualidade que não praticam a política de financiamento federal e cursos sem qualidade que absorvem esse financiamento parece ser uma construção frágil. Cursos com conceito 5 estão presentes em todos os quartis, tenham ou não maior quantidade de beneficiados, da mesma forma que cursos com conceito 3 predominam em todos os

²³ Engloba os cursos sem conceito (categorias "SC" e "-") e os cursos que não existem mais e, por isso, não possuem dados publicados em relação ao CC 2013. No último caso, há dois registros de cursos que não existem mais e que existiam em 2013.

quartis. Trata-se de argumento importante, tendo em vista a discussão sobre a destinação do Fies e do Prouni. Nesse sentido, as Tabelas 42 e 43 detalham os dados segundo os tipos de financiamento.

Tabela 42: Quantidade e proporção de cursos jurídicos pagos, por faixa de participação na distribuição de beneficiados com Fies e por conceito de curso

Faixa		Conceito 1	Conceito 2	Conceito 3	Conceito 4	Conceito 5	Outros ²⁴	Total
4º quartil	Casos extremos	0 (0,0%)	2 (10,0%)	15 (75,0%)	3 (15,0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	20 (100%)
	Casos desviantes	0 (0,0%)	4 (8,5%)	27 (57,4%)	11 (23,4%)	5 (10,6%)	0 (0,0%)	47 (100%)
	Casos normais	1 (0,5%)	9 (4,8%)	93 (49,7%)	60 (32,1%)	16 (8,6%)	8 (4,3%)	187 (100%)
Subtotal 4º quartil		1 (0,4%)	15 (5,9%)	135 (53,1%)	74 (29,1%)	21 (8,3%)	8 (3,1%)	254 (100%)
3º quartil		0 (0,0%)	11 (4,3%)	121 (47,6%)	84 (33,1%)	24 (9,4%)	14 (5,5%)	254 (100%)
2º quartil		0 (0,0%)	18 (7,1%)	119 (46,9%)	75 (29,5%)	23 (9,1%)	19 (7,5%)	254 (100%)
1º quartil		2 (0,8%)	31 (12,2%)	118 (46,3%)	60 (23,5%)	16 (6,3%)	28 (11,0%)	255 (100%)
Total		3 (0,3%)	75 (7,4%)	493 (48,5%)	293 (28,8%)	84 (8,3%)	69 (6,8%)	1017 (100%)

Tabela 43: Quantidade e proporção de cursos jurídicos pagos, por faixa de participação na distribuição de beneficiados com Prouni e por conceito de curso

Faixa		Conceito 1	Conceito 2	Conceito 3	Conceito 4	Conceito 5	Outros ²⁵	Total
4º quartil	Casos extremos	0 (0,0%)	0 (0,0%)	15 (83,3%)	3 (16,7%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	18 (100%)
	Casos desviantes	0 (0,0%)	0 (0,0%)	24 (60,0%)	10 (25,0%)	6 (15,0%)	0 (0,0%)	40 (100%)

²⁴ Engloba os cursos sem conceito (categorias "SC" e "-") e os cursos que não existem mais e, por isso, não possuem dados publicados em relação ao CC 2013. No último caso, há dois registros de cursos que não existem mais e que existiam em 2013.

²⁵ Engloba os cursos sem conceito (categorias "SC" e "-") e os cursos que não existem mais e, por isso, não possuem dados publicados em relação ao CC 2013. No último caso, há dois registros de cursos que não existem mais e que existiam em 2013.

Faixa		Conceito 1	Conceito 2	Conceito 3	Conceito 4	Conceito 5	Outros ²⁵	Total
	Casos normais	0 (0,0%)	13 (6,6%)	91 (46,4%)	74 (37,8%)	17 (8,7%)	1 (0,5%)	196 (100%)
Subtotal 4º quartil		0,0 (0,0%)	13 (5,1%)	130 (51,2%)	87 (34,3%)	23 (9,1%)	1 (0,4%)	254 (100%)
3º quartil		1 (0,4%)	24 (9,4%)	130 (51,2%)	75 (29,5%)	22 (8,7%)	2 (0,8%)	254 (100%)
2º quartil		0 (0,0%)	15 (5,9%)	122 (48,0%)	66 (26,0%)	24 (9,4%)	27 (10,6%)	254 (100%)
1º quartil		2 (0,8%)	23 (9,0%)	111 (43,5%)	65 (25,5%)	15 (5,9%)	39 (15,3%)	255 (100%)
Total		3 (0,3%)	75 (7,4%)	493 (48,5%)	293 (28,8%)	84 (8,3%)	69 (6,8%)	1017 (100%)

Observa-se nas tabelas que não há uma distinção muito marcante dos perfis de cada faixa no Fies e no Prouni. Tanto num como noutro predominam cursos de conceito 3 em todos os quartis. Da mesma forma, a participação dos cursos com conceito 5 também é semelhante em todos os quartis. Alguns dados se destacam, como, por exemplo, a redução de quase 20% na quantidade de cursos com conceito 2 no 4º quartil do Fies ou de quase 33% dos cursos com conceito 2 na mesma faixa do Prouni. A essa redução corresponde, em ambos os casos, um crescimento na quantidade de cursos com conceito 3 e 4. No Prouni, o aumento da participação de cursos com conceito 4, no 4º quartil, em relação à distribuição geral, chega a quase 25%.

Em conclusão, os conceitos de curso, pelo menos até 2013, não pareciam desempenhar um papel decisivo na distribuição do financiamento federal. Tal como outras características, também para eles o cenário geral se replica em todas as faixas estudadas. Os dados tampouco corroboram a afirmação simples de que cursos com menor qualidade concentram mais alunos beneficiados. Por outro lado, eles fortalecem a hipótese de que uma alteração positiva ou negativa do conceito de poucos cursos (casos desviantes e casos extremos) já é capaz de afetar uma grande quantidade de beneficiados.

2.6.7. O perfil dos cursos

Apresentadas as várias características dos cursos de Direito pagos, é possível indicar qual é o perfil de curso mais frequente em cada um dos quartis – definidos, novamente, segundo a quantidade de beneficiados por financiamento federal em cada curso. Com isso, pode-se verificar se alguma combinação de características predomina mais em determinada faixa em comparação com outras. A Tabela 44 indica os perfis mais frequentes em cada um dos quartis, para o financiamento federal, Fies e Prouni.

Tabela 44: Perfil das instituições mais frequentes por faixa da distribuição de alunos beneficiados pelos programas de financiamento federal

Faixa	Financiamento Federal	Fies	Prouni
4º quartil	<p>Cursos oferecidos por faculdades privadas com fins lucrativos em capitais do Nordeste (24)</p> <p>Cursos oferecidos por faculdades privadas com fins lucrativos no interior do Nordeste (19)</p>	<p>Cursos oferecidos por faculdades privadas com fins lucrativos em capitais do Nordeste (23)</p> <p>Cursos oferecidos por faculdades privadas com fins lucrativos no interior do Nordeste (21)</p>	<p>Cursos oferecidos por universidades privadas sem fins lucrativos no interior do Sudeste (21)</p> <p>Cursos oferecidos por faculdades privadas com fins lucrativos nas capitais do Nordeste (21)</p>
3º quartil	<p>Cursos oferecidos por faculdades privadas sem fins lucrativos no interior do Sudeste (17)</p> <p>Cursos oferecidos por universidades privadas sem fins lucrativos no interior do Sudeste (17)</p> <p>Cursos oferecidos por universidades privadas sem fins lucrativos no interior do Sul (17)</p>	<p>Cursos oferecidos por faculdades privadas sem fins lucrativos no interior do Sudeste (19)</p> <p>Cursos oferecidos por faculdades privadas com fins lucrativos no interior do Sul (19)</p>	<p>Cursos oferecidos por faculdades privadas sem fins lucrativos no interior do Sudeste (20)</p> <p>Cursos oferecidos por faculdades privadas com fins lucrativos no interior do Sudeste (19)</p>
2º quartil	<p>Cursos oferecidos por faculdades privadas sem fins lucrativos no interior do Sudeste (26)</p> <p>Cursos oferecidos por faculdades privadas com fins lucrativos no interior do Sudeste (21)</p>	<p>Cursos oferecidos por faculdades privadas sem fins lucrativos no interior do Sudeste (27)</p> <p>Cursos oferecidos por universidades privadas sem fins lucrativos no interior do Sul (21)</p>	<p>Cursos oferecidos por faculdades privadas sem fins lucrativos no interior do Sudeste (27)</p> <p>Cursos oferecidos por faculdades privadas sem fins lucrativos no interior do Sudeste (26)</p>
1º quartil	<p>Cursos oferecidos por faculdades privadas sem fins lucrativos no interior do Sudeste (29)</p> <p>Cursos oferecidos por faculdades privadas com fins lucrativos no interior do Sudeste (17)</p>	<p>Cursos oferecidos por faculdades privadas sem fins lucrativos no interior do Sudeste (26)</p> <p>Cursos oferecidos por universidades privadas sem fins lucrativos no interior do Sudeste (19)</p>	<p>Cursos oferecidos por faculdades privadas sem fins lucrativos no interior do Sudeste (30)</p> <p>Cursos oferecidos por faculdades privadas sem fins lucrativos em capitais do Sudeste (16)</p>
Total	<p>Cursos oferecidos por faculdades privadas sem fins lucrativos no interior do Sudeste (83)</p> <p>Cursos oferecidos por faculdades privadas com fins lucrativos no interior do Sudeste (66)</p>	<p>Cursos oferecidos por faculdades privadas sem fins lucrativos no interior do Sudeste (83)</p> <p>Cursos oferecidos por faculdades privadas com fins lucrativos no interior do Sudeste (66)</p>	<p>Cursos oferecidos por faculdades privadas sem fins lucrativos no interior do Sudeste (83)</p> <p>Cursos oferecidos por faculdades privadas com fins lucrativos no interior do Sudeste (66)</p>

Extrai-se da tabela anterior que há uma diferença no perfil dos cursos que aparecem mais frequentemente no 4º quartil do Fies, em comparação com a mesma faixa do Prouni. No Fies, predominam faculdades privadas com fins lucrativos no interior ou nas capitais da Região Nordeste, enquanto no Prouni são mais frequentes as universidades privadas sem fins lucrativos no interior da Região Sudeste e as faculdades privadas com fins lucrativos nas capitais da Região Nordeste. Essa diferença de perfil dos cursos parece indicar que determinadas modelagens de cursos apresentam mais afinidades com um ou outro tipo de financiamento. Vários fatores poderiam explicar essa diferenciação, como a obrigatoriedade das instituições sem fins lucrativos, em especial universidades, em disponibilizar bolsas do Prouni, até a possibilidade de que o mercado no Nordeste apresente faculdades maiores com fins lucrativos e, por isso, com mais alunos beneficiados pelo Fies. Um estudo mais detalhado de cada financiamento poderá elucidar essas relações.

Em conclusão, há uma diferença do perfil de curso que conta com mais beneficiados pelo Fies em relação ao perfil de curso que conta com mais beneficiados pelo Prouni. Essa diferença pode sinalizar uma relação entre modelagens de curso e os tipos de financiamento.

Considerações finais

Os dados apresentados neste Relatório ressaltam a importância de se analisar o financiamento estudantil como interface entre dois aspectos centrais do ensino superior: instituições e alunos. O presente Relatório, conforme a linha de análise inaugurada pelo número anterior da mesma série (Vol. 2, n. 1), abordou a questão pela perspectiva institucional, interpretando informações referentes aos beneficiários do Fies e do Prouni como mediadoras da relação entre investimentos públicos em educação e instituições de ensino (privadas ou públicas) que oferecem cursos pagos de Direito.

Como já antecipado na Introdução e demonstrado ao longo de todo o Relatório, ao se falar em financiamento estudantil federal é imperativo tratar dos cursos de Direito. Na medida em que tais cursos congregam o segundo maior contingente de estudantes universitários do País e a maior fatia de alunos com financiamento federal, e considerando que 1 em cada 4 alunos de Direito recebem esse tipo de financiamento, fica claro o impacto de programas como Fies e Prouni sobre os cursos jurídicos, sobre as instituições que os oferecem e sobre as mantenedoras de tais instituições. Sobretudo, fica evidente a suscetibilidade dos cursos de Direito a mudanças nas políticas e normas que dão suporte a esses programas.

A constatação é especialmente importante diante das recentes alterações trazidas pela Portaria Normativa nº 8/2015, do Ministério da Educação, que indicou áreas de Saúde, Engenharia e Pedagogia como prioritárias para contratação do Fies. Se os programas de financiamento não apresentam um critério definido de concessão, a quantidade de alunos importa e o Direito passa a levar a vantagem sobre os demais na distribuição dos beneficiários de programas de financiamento federal.

Esse cenário remete novamente à reflexão sobre o papel dos cursos jurídicos e sobre a função das políticas de acesso ao ensino superior. Devido ao grande prestígio conferido ao diploma em Direito e ao custo reduzido (em relação a outras áreas prestigiadas do conhecimento) de obtenção desse diploma, não surpreende que os cursos jurídicos reúnam tantos alunos: tais cursos são percebidos como vias de ascensão social. Trata-se de uma importante função desempenhada pelos cursos de Direito e que, não obstante, pode colidir com outros objetivos, como a formação de profissionais de excelência, a contribuição para uma formação humanista e cidadã, dentre outros. Essas visões se refletem nas políticas propostas por atores relevantes, como OAB e MEC, para o ensino jurídico, como a redução do número de cursos e a não priorização do Direito no Fies.

Esse possível conflito de objetivos políticos torna cada vez mais relevante a discussão, com base nos dados apresentados neste e em outros documentos, sobre os critérios de destinação dos recursos públicos atrelados aos programas de financiamento estudantil. Como visto, o Censo da Educação Superior de 2013 revela uma desigualdade na distribuição desses recursos entre diferentes cursos de Direito, entre as instituições que os oferecem e entre as respectivas mantenedoras. Essa desigualdade se traduz em concentração dos alunos de Direito beneficiários de financiamento nas instituições que individualmente agregam mais matriculados, o que pode significar que as instituições e mantenedoras mais aptas a atrair recursos via Fies e Prouni, pelo menos até 2013, eram aquelas com maior capacidade de abertura e preenchimento de vagas.

Conforme constatado no item 2.5.5, isso não significa dizer que tais instituições dependem financeiramente desses programas federais. Com base no caso do Fies, a hipótese contrária parece ter mais força: as IES que apresentam internamente maior proporção de alunos com financiamento

(sobre o total de matriculados em Direito na mesma instituição), cerca de 72% de alunos financiados, e que podem ser consideradas mais vulneráveis a oscilações no oferecimento de Fies, representam, no cenário geral, uma parcela reduzida tanto de alunos de Direito quanto de beneficiários do financiamento. Assim, a maior parte dos recursos, em termos da quantidade de alunos beneficiados, é direcionada a instituições de tal magnitude que a quantidade de alunos financiados não ultrapassa 32% dos alunos da instituição.

Outro achado desta pesquisa é a evidência de que as instituições com maior quantidade de beneficiados por Fies e Prouni possuem peso maior na distribuição dos financiados do que de alunos matriculados. Ou seja, as instituições que concentram maior quantidade de beneficiados pelo Fies e Prouni não apresentam a mesma intensidade de concentração na quantidade de alunos matriculados nos cursos jurídicos. Numa análise preliminar, assim, a desigualdade entre instituições na distribuição do financiamento estudantil não parece decorrer unicamente da diferença quanto à quantidade de matriculados.

Buscou-se, portanto, explorar outras hipóteses possivelmente explicativas desse cenário. A partir dos dados analisados, não é possível afirmar peremptoriamente que a maior parte dos programas de financiamento e bolsas estudantis federais é destinada a instituições privadas com fins lucrativos; por outro lado, verificou-se que os beneficiários se concentram em universidades e centros universitários (que tendem a ser, como afirmado acima, instituições com maior capacidade de abertura e preenchimento de vagas). Constatou-se também que é desigual a distribuição do financiamento entre as regiões do País e que não há relação clara entre o conceito de curso (indicador oficial de qualidade) e a quantidade de beneficiados.

Todos os critérios de análise aqui mencionados (quantidade de alunos do curso/IES/mantenedora, categoria administrativa da mantenedora, organização acadêmica da instituição, região do Brasil e conceito do curso) são possíveis parâmetros, entre outros, para o aprimoramento das diretrizes legais do financiamento federal, tanto nos cursos de Direito como nos cursos superiores em geral. A Portaria Normativa nº 8/2015, do Ministério da Educação, ganhou destaque por incluir o conceito do curso como critério de seleção de vagas a serem ofertadas no processo seletivo do Fies, além de estabelecer determinados cursos como prioritários (dentre os quais não foram incluídos os cursos de Direito) e indicar a regionalidade como outro critério de seleção.

Naturalmente, cada um desses critérios busca concretizar um objetivo político e, como afirmado acima, o grande desafio regulatório é conciliar esses diferentes objetivos ou mesmo eleger um objetivo prioritário para o ensino superior brasileiro. No caso específico do Direito, o debate sobre a função dos cursos jurídicos é permeado por uma tensão entre os objetivos de ampliação do acesso ao ensino (considerado o prestígio do diploma, como mencionado acima), controle de qualidade, incentivo à produção jurídico-acadêmica, desenvolvimento regional, entre outros. O financiamento estudantil, além de importante política de acesso à educação superior, sem dúvida é instrumento de incentivo para que as IES se adequem a determinado padrão regulatório. Subsiste, nesse sentido, o desafio de definir objetivos prioritários para o ensino do Direito e, conseqüentemente, para a conformação das instituições que educam os juristas do País. Espera-se que a inserção dos elementos empíricos aqui apresentados possa enriquecer e intensificar esse debate.

Apêndice: Tabelas de dados

Tabela 45: Quantidade e proporção de alunos financiados, por tipo de financiamento, nos cursos jurídicos

NÃO REEMBOLSÁVEL		
TIPO DE FINANCIAMENTO	QUANTIDADE	PROPORÇÃO Em relação ao total de alunos no Direito
Estadual	7150	0,93%
Entidade Externa	6476	0,84%
IES	126068	16,37%
Municipal	4444	0,58%
Prouni Integral	37661	4,89%
Prouni Parcial	12675	1,65%

REEMBOLSÁVEL		
TIPO DE FINANCIAMENTO	QUANTIDADE	PROPORÇÃO Em relação ao total de alunos no Direito
Estadual	1864	0,24%
Entidade Externa	2646	0,34%
IES	7129	0,93%
Municipal	1064	0,14%
Fies	132880	17,26%

Tabela 46: Quantidade de alunos por quantidade de tipos de financiamentos de que se beneficiam

DIVERSIDADE DE FINANCIAMENTOS	QUANTIDADE DE ALUNOS
0	460734
1	280222
2	27460
3	977
4	496
5	0

Tabela 47: Quantidade de alunos por tipo de financiamento

TIPO DE FINANCIAMENTO FEDERAL	QUANTIDADE
Matriculados com financiamento exclusivamente público	170.490
Matriculados com financiamento exclusivamente privado	116.519
Matriculados com financiamento público e privado	22.146
Matriculados sem financiamento em cursos pagos	395.804
Matriculados em cursos gratuitos	64.930
TOTAL	769.889

Tabela 48: Quantidade de alunos financiados por combinação de financiamento

COMBINAÇÃO DE FINANCIAMENTO	QUANTIDADE
Fies	110.896
Reembolsável Estadual	1.340
Reembolsável Estadual + Fies	151
Reembolsável Municipal	705
Reembolsável Municipal + Fies	13
Reembolsável Municipal + Reembolsável Estadual	13

COMBINAÇÃO DE FINANCIAMENTO	QUANTIDADE
Reembolsável IES	5.529
Reembolsável IES + Fies	175
Reembolsável Entidade Externa	1.291
Reembolsável Entidade Externa + Fies	109
Reembolsável Entidade Externa + Reembolsável Estadual	5
Reembolsável Entidade Externa + Reembolsável IES	2
Prouni Integral	36.458
Prouni Integral + Reembolsável Estadual	33
Prouni Integral + Reembolsável Municipal	1
Prouni Integral + Reembolsável IES	12
Prouni Integral + Reembolsável Entidade Externa	2
Prouni Parcial	8.683
Prouni Parcial + Fies	2.994
Prouni Parcial + Reembolsável Estadual	11
Prouni Parcial + Reembolsável IES	22
Prouni Parcial + Fies + Reembolsável IES	2
Prouni Parcial + Reembolsável Entidade Externa	8
Não Reembolsável Estadual	5.100
Não Reembolsável Estadual + Fies	402
Não Reembolsável Estadual + Reembolsável Estadual	76
Não Reembolsável Estadual + Fies + Reembolsável Estadual	2
Não Reembolsável Estadual + Reembolsável IES	10
Não Reembolsável Estadual + Reembolsável Entidade Externa	10
Não Reembolsável Estadual + Fies + Reembolsável Entidade Externa	16
Não Reembolsável Estadual + Reembolsável Estadual + Reembolsável Entidade Externa	166
Não Reembolsável Estadual + Prouni Integral	26
Não Reembolsável Estadual + Prouni Parcial	3
Não Reembolsável Municipal	2.975
Não Reembolsável Municipal + Fies	248
Não Reembolsável Municipal + Reembolsável Municipal	1
Não Reembolsável Municipal + Reembolsável IES	5
Não Reembolsável Municipal + Reembolsável Entidade Externa	1
Não Reembolsável Municipal + Prouni Integral	20
Não Reembolsável Municipal + Reembolsável IES + Prouni Integral	3
Não Reembolsável Municipal + Fies + Prouni Parcial	2
Não Reembolsável Municipal + Reembolsável IES + Prouni Parcial	46
Não Reembolsável Municipal + Não Reembolsável Estadual	328
Não Reembolsável Municipal + Fies + Não Reembolsável Estadual	8
Não Reembolsável Municipal + Prouni Integral + Não Reembolsável Estadual	1
Não Reembolsável IES	102.866
Não Reembolsável IES + Fies	16.290
Não Reembolsável IES + Reembolsável Estadual	60
Não Reembolsável IES + Fies + Reembolsável Estadual	2
Não Reembolsável IES + Reembolsável Municipal	265
Não Reembolsável IES + Fies + Reembolsável Municipal	66
Não Reembolsável IES + Reembolsável IES	786

COMBINAÇÃO DE FINANCIAMENTO	QUANTIDADE
Não Reembolsável IES + Fies + Reembolsável IES	23
Não Reembolsável IES + Reembolsável Entidade Externa	980
Não Reembolsável IES + Fies + Reembolsável Entidade Externa	29
Não Reembolsável IES + Reembolsável Estadual + Reembolsável Entidade Externa	2
Não Reembolsável IES + Reembolsável IES + Reembolsável Entidade Externa	2
Não Reembolsável IES + Prouni Integral	1.056
Não Reembolsável IES + Prouni Integral + Reembolsável Entidade Externa	1
Não Reembolsável IES + Prouni Parcial	505
Não Reembolsável IES + Fies + Prouni Parcial	270
Não Reembolsável IES + Reembolsável IES + Prouni Parcial	1
Não Reembolsável IES + Reembolsável Entidade Externa + Prouni Parcial	3
Não Reembolsável IES + Fies + Reembolsável Entidade Externa + Prouni Parcial	1
Não Reembolsável IES + Não Reembolsável Estadual	908
Não Reembolsável IES + Fies + Não Reembolsável Estadual	62
Não Reembolsável IES + Reembolsável IES + Não Reembolsável Estadual	1
Não Reembolsável IES + Fies + Reembolsável IES + Não Reembolsável Estadual	1
Não Reembolsável IES + Prouni Integral + Não Reembolsável Estadual	1
Não Reembolsável IES + Não Reembolsável Municipal	531
Não Reembolsável IES + Fies + Não Reembolsável Municipal	32
Não Reembolsável IES + Reembolsável Entidade Externa + Não Reembolsável Municipal	6
Não Reembolsável IES + Fies + Reembolsável Entidade Externa + Não Reembolsável Municipal	1
Não Reembolsável IES + Prouni Integral + Não Reembolsável Municipal	3
Não Reembolsável IES + Prouni Parcial + Não Reembolsável Municipal	2
Não Reembolsável IES + Não Reembolsável Estadual + Não Reembolsável Municipal	18
Não Reembolsável IES + Fies + Não Reembolsável Estadual + Não Reembolsável Municipal	1
Não Reembolsável Entidade Externa	4.379
Não Reembolsável Entidade Externa + Fies	427
Não Reembolsável Entidade Externa + Fies + Reembolsável Estadual	1
Não Reembolsável Entidade Externa + Reembolsável IES	25
Não Reembolsável Entidade Externa + Fies + Reembolsável IES	1
Não Reembolsável Entidade Externa + Reembolsável Entidade Externa	10
Não Reembolsável Entidade Externa + Prouni Integral	30
Não Reembolsável Entidade Externa + Prouni Parcial	71
Não Reembolsável Entidade Externa + Fies + Prouni Parcial	19
Não Reembolsável Entidade Externa + Não Reembolsável Estadual	9
Não Reembolsável Entidade Externa + Não Reembolsável Municipal	179
Não Reembolsável Entidade Externa + Fies + Não Reembolsável Municipal	25
Não Reembolsável Entidade Externa + Prouni Parcial + Não Reembolsável Municipal	6
Não Reembolsável Entidade Externa + Não Reembolsável Estadual + Não Reembolsável Municipal	1
Não Reembolsável Entidade Externa + Não Reembolsável IES	647
Não Reembolsável Entidade Externa + Fies + Não Reembolsável IES	119
Não Reembolsável Entidade Externa + Reembolsável Estadual + Não Reembolsável IES	1

IES

COMBINAÇÃO DE FINANCIAMENTO	QUANTIDADE
Não Reembolsável Entidade Externa + Fies + Reembolsável Estadual + Não Reembolsável IES	1
Não Reembolsável Entidade Externa + Reembolsável IES + Não Reembolsável IES	1
Não Reembolsável Entidade Externa + Fies + Reembolsável IES + Não Reembolsável IES	482
Não Reembolsável Entidade Externa + Reembolsável Entidade Externa + Não Reembolsável IES	1
Não Reembolsável Entidade Externa + Prouni Integral + Não Reembolsável IES	14
Não Reembolsável Entidade Externa + Prouni Parcial + Não Reembolsável IES	17
Não Reembolsável Entidade Externa + Fies + Prouni Parcial + Não Reembolsável IES	9
Não Reembolsável Entidade Externa + Não Reembolsável Municipal + Não Reembolsável IES	1
SUBTOTAL - FINANCIADOS	309.155
Matriculados sem financiamento em cursos pagos	395.804
Matriculados em cursos gratuitos	64.930
TOTAL	769.889

Tabela 49: Quantidade de alunos por combinação de financiamento federal

COMBINAÇÃO DE FINANCIAMENTO FEDERAL	QUANTIDADE
Fies	129.583
Fies + Prouni Parcial	3.297
Prouni Parcial	9.378
Prouni Integral	37.661
TOTAL FINANCIADOS	179.919

Tabela 50: Distribuição dos matriculados em cursos jurídicos, segundo categoria administrativa

CATEGORIA ADMINISTRATIVA	ALUNOS EM CURSOS GRATUITOS	ALUNOS EM CURSOS PAGOS	TOTAL DE ALUNOS
Privada com fins lucrativos	220	309.379	309.599
Privada sem fins lucrativos	0	368.276	368.276
Especial	0	21.432	21.432
Pública Municipal	4.619	5.872	10.491
Pública Estadual	21.297	0	21.297
Pública Federal	38.794	0	38.794
TOTAL	64.930	704.959	769.889

Tabela 51: Distribuição dos beneficiados com financiamento federal em cursos jurídicos pagos, segundo categoria administrativa e tipo de financiamento

CATEGORIA ADMINISTRATIVA	FIES	FIES E PROUNI	PROUNI INTEGRAL	PROUNI PARCIAL	TOTAL
Privada com fins lucrativos	70.499	1.972	15.212	5.741	93.424
Privada sem fins lucrativos	57.489	1.313	21.502	3.615	83.919
Especial	1.336	12	947	22	2.317
Pública Municipal	259	0	0	0	259
TOTAL	129.583	3.297	37.661	9.378	179.919

Tabela 52: Distribuição dos matriculados em cursos jurídicos, segundo organização acadêmica

ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	ALUNOS EM CURSOS GRATUITOS	ALUNOS EM CURSOS PAGOS	TOTAL DE ALUNOS
Faculdade	4.893	320.494	325.333
Centro Universitário	0	124.846	124.846
Universidade	59.906	259.619	319.525
Instituto Federal	185	0	185
TOTAL	64.930	704.959	769.889

Tabela 53: Distribuição dos beneficiados com financiamento federal em cursos jurídicos pagos, segundo categoria administrativa e organização acadêmica

ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	FIES	FIES E PROUNI	PROUNI INTEGRAL	PROUNI PARCIAL	TOTAL
Faculdade	72.316	1.857	14.598	4.849	93.620
Centro Universitário	22.180	514	5.335	1.518	29.547
Universidade	35.087	926	17.728	3.011	56.752
TOTAL	129.583	3.297	37.661	9.378	179.919

Tabela 54: Distribuição dos matriculados em cursos jurídicos, segundo região

REGIÃO	ALUNOS EM CURSOS GRATUITOS	ALUNOS EM CURSOS PAGOS	TOTAL DE ALUNOS
Centro-Oeste	7.241	92.058	99.299
Nordeste	24.482	146.942	171.424
Norte	5.645	44.592	50.237
Sudeste	18.567	302.048	320.615
Sul	8.995	118.603	127.598
À distância	0	716	716
TOTAL	64.930	704.959	769.889

Tabela 55: Distribuição dos beneficiados com financiamento federal em cursos jurídicos pagos, segundo região e tipo de financiamento

REGIÃO	FIES	FIES E PROUNI	PROUNI INTEGRAL	PROUNI PARCIAL	TOTAL
Centro-Oeste	20.199	262	4.064	922	25.447
Nordeste	34.799	652	7.171	1.708	44.330
Norte	7.432	125	2.128	474	10.159
Sudeste	46.261	1.311	16.049	4.323	67.944
Sul	20.892	947	8.213	1.951	32.003
À distância	0	0	36	0	36
TOTAL	129.583	3.297	37.661	9.378	179.919

Tabela 56: Distribuição dos matriculados em cursos jurídicos, segundo localidade

LOCALIDADE	ALUNOS EM CURSOS GRATUITOS	ALUNOS EM CURSOS PAGOS	TOTAL DE ALUNOS
Capital	31.784	340.920	372.704
Região Metropolitana	2.837	76.211	79.048
Interior	30.309	287.828	318.137
TOTAL	64.930	704.959	769.889

Tabela 57: Distribuição dos beneficiados com financiamento federal em cursos jurídicos pagos, segundo localidade e tipo de financiamento

LOCALIDADE	FIES	FIES E PROUNI	PROUNI INTEGRAL	PROUNI PARCIAL	TOTAL
Capital	60.025	1.200	17.766	4.540	83.531
Região Metropolitana	12.995	510	3.990	1.025	18.520
Interior	56.563	1.587	15.905	3.813	77.868
TOTAL	129.583	3.297	37.661	9.378	179.919